



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 30/2025

Recife - PE, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

Disponibilização: 05/02/2025

Publicação: 06/02/2025

Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



Composição do TJPE

Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes
Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Des. Adalberto de Oliveira Melo
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Des. Alberto Nogueira Virgínio
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Des. Mauro Alencar de Barros
Des. Fausto de Castro Campos
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva

Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho
Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Silvio Neves Baptista Filho
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Des. Évio Marques da Silva
Des. Honório Gomes do Rego Filho
Des. Ruy Trezena Patu Júnior
Des. Isaías Andrade Lins Neto
Des. Paulo Romero de Sá Araújo
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
Des. Eduardo Guillod Maranhão
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Des. Alexandre Freire Pimentel
Des. Luciano de Castro Campos
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley
Des. Paulo Roberto Alves da Silva
Des. André Vicente Pires Rosa
Des. José Severino Barbosa
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão
Des. Ailton Mozart Valadares Vieira Pires
Des. Marcelo Russell Wanderley
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito
Des. Élio Braz Mendes
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho
CARGO VAGO

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100
Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br
Telefones: (81) 3182.0643

Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva
Renata Ferraz Gomes

Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira
Edilson Ferreira da Silva

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	11
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	21
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	34
CONSELHO DA MAGISTRATURA	38
SECRETARIA JUDICIÁRIA	52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	54
Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD	54
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	56
DIRETORIA CRIMINAL	59
4ª Câmara Criminal	59
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	68
Colégio Recursal Cível - Capital	68
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	115
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL	117
INTERIOR	118
Caruaru - 3ª Vara Criminal	118
Correntes - Vara Única	119
Jupi - Vara Única	120
Lajedo - Vara Única	121
Salgueiro - Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC	122
São Caetano - Vara Única	125

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**ATO DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 71 /2025–SEJU – Designar a Exma. **Dra. Stephanie Kodlulovich Pinto**, Juíza Substituta, com exercício na Vara Criminal da Comarca de Ouricuri, Matrícula nº 189355-6, para responder, cumulativamente, no período de 06.02.2025 a 19.05.2025, pela Diretoria do Foro da Comarca de Ouricuri, em virtude da licença médica do Exmo. Dr. Carlos Eduardo das Neves Mathias.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**ATO DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

Nº 70/2025 – SEJU – Designar a Exma. Dra. **Aline Cardoso dos Santos**, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Goiana, Matrícula nº 159.049-9, para responder, cumulativamente, no período de 04 a 10.02.2025, pelo CEJUSC da mencionada comarca, em virtude da licença médica da Exma. Dra. Maria do Rosário Arruda de Oliveira.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 423/25 - SGP – nomear ANA CAROLINA PATRIOTA (classificação 533), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 01/ Recife), em virtude da desistência de posse de Natalia Conrado Wanderley, com lotação na Gerência de Movimentação de Pessoal/ Provisório, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Nº 424/25-SGP – nomear CLAUDIA MANOELA WANDERLEY COSTA GALDINO (classificação 91), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 03/ Região Metropolitana II), em virtude da desistência de posse de Camila Alessandra Araujo da Silva, com lotação na Diretoria do Foro da Comarca de Moreno.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 427/25-SGP – exonerar, a pedido, MARILIA FONTES DOS SANTOS, matrícula 1887335, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II.

Nº 428/25-SGP – exonerar, a pedido, ARTHUR ARRUDA CUNHA DE ATAIDE, matrícula 1897802, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II.

Nº 429/25-SGP – nomear MARILIA FONTES DOS SANTOS, matrícula 1887335, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo PJC-V.

Nº 430/25-SGP – nomear ARTHUR ARRUDA CUNHA DE ATAIDE, matrícula 1897802, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo PJC-V.

Nº 431/25-SGP – nomear NATHALIA DE SOUZA SOARES SILVA, matrícula 1899619, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II.

Nº 432/25-SGP – nomear GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA, matrícula 1706837, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Edital Conjunto TJPE/CEJ/ESMAPE nº 02/2025

1ª JORNADA DE DIREITO PRIVADO E PROCESSUAL CIVIL

Emenda o Edital Conjunto TJPE/CEJ/ESMAPE nº. 51/2024, publicado no DJE de 11 de dezembro de 2024 em razão do número expressivo de propostas de enunciados apresentadas pelos magistrados, para acrescentar o turno da tarde no dia 11 de fevereiro de 2025;

O Tribunal de Justiça de Pernambuco, por meio da Escola Judicial de Pernambuco – ESMape, em parceria com o Centro de Estudos Judiciários - CEJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, introduz a presente emenda ao edital da **1ª Jornada de Direito Privado e Processual Civil dos Magistrados e Magistradas de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça de Pernambuco – JDPPC**, publicado no DJE de 11 de dezembro de 2024, para retificar o edital original, tendo em vista o número expressivo de propostas de enunciados apresentadas pelos magistrados participantes, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital:

1. DO EVENTO

1.5 Datas e horários do evento:

10/02/2025 (segunda-feira), das 8h30 às 12h e das 14h às 18h.

11/02/2025 (terça-feira), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30h.

1.6 Carga horária total: 14 horas e 30 minutos

1.7 Programação prevista:

10 de fevereiro de 2025 - Auditório Des. Nildo Nery dos Santos

HORÁRIO	TEMPO	EVENTO	RESPONSÁVEL
8h	30'	Credenciamento	Coordenadores Logísticos

HORÁRIO	TEMPO	EVENTO	RESPONSÁVEL
8h30	5'	Composição da Mesa	Cerimonial da Presidência
8h35	5'	Fala do Diretor-Geral da ESMape	Des. Jorge Américo Pereira de Lira
8h40	5'	Fala do Diretor do CEJ	Des. Evandro Magalhães Melo
8h45	5'	Fala do Diretor do ILMM	Dr. Luiz Mário Moutinho
8h50	5'	Fala do Presidente do TJPE	Des. Ricardo Paes Barreto
8h55	30'	Palestra de Abertura	Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva (STJ)
9h25	15'	Coffee Break	-
9h40	5'	Formação das Comissões de Trabalho	Coordenadores Logísticos
9h45	135'	Deliberações Temáticas	Desembargadores Coordenadores
12h	120'	Recesso para almoço	-
14h	240'	Deliberações Temáticas	Desembargadores Coordenadores
18h	-	Encerramento do Primeiro Dia	-

11 de fevereiro de 2025 - Auditório Des. Nildo Nery dos Santos

HORÁRIO	TEMPO	EVENTO	RESPONSÁVEL
8h	30'	Credenciamento	Coordenadores Logísticos
8h30	5'	Composição da Mesa	Cerimonial da Presidência
8h35	5'	Fala do Diretor-Geral da Esmape	Des. Jorge Américo Pereira de Lira
8h40	5'	Fala do Coordenador	Des. Sílvia Neves Baptista Filho
8h45	5'	Fala do Diretor do CEJ	Des. Evandro Magalhães Melo
8h50	10'	Fala do Presidente do TJPE	Des. Ricardo Paes Barreto
9h	180'	Palestra	Prof. Leonardo Cunha
9h30	150'	Deliberação Geral	Des. Coordenadores
10h30	15'	Coffee Break	-
10h45	75'	Deliberação Geral	Des. Coordenadores
12h	120'	Recesso para almoço	-
14h	180'	Deliberação Geral	Des. Coordenadores
17h	-	Encerramento	Diretores do CEJ e ESMape

Recife, 03 de fevereiro de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira
Diretor-Geral da Escola Judicial do TJPE - Esmape

Desembargador Evandro Magalhães Melo
Diretor do Centro de Estudos Judiciários do TJPE – CEJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL CONJUNTO N.º 03/2025 – ORG. ESMape

**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO “ATIVIDADE JUDICIAL COM IA-GEN:
PERSPECTIVAS E PRÁTICAS NO CONTEXTO DAS VARAS DE FAMÍLIA”**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** e o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMape, **DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO caber à Coordenadoria Estadual de Família dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a competência, ainda, de colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área de família;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aprimorar as rotinas processuais e administrativas, aproveitando os benefícios dos novos recursos tecnológicos atualmente disponíveis no âmbito do TJPE, com o objetivo de alcançar maior agilidade e precisão;

RESOLVEM:

1. Convocar servidoras e servidores, conforme relação em anexo, para o curso **“Atividade Judicial com IA-GEN: perspectivas e práticas no contexto das varas de família”**

2. Da modalidade: presencial

3. Da carga horária: 8 horas

4. Do cronograma das atividades:

↳ **Aulas presenciais:**

Dia 21 de fevereiro de 2025, das 9h às 13h

Dia 24 de fevereiro de 2025, das 9h às 13h

5.Do local: Escola Judicial de Pernambuco – Esmape

6.Disposições Gerais:

6.1. O curso será anotado em ficha funcional do servidor que obtiver frequência mínima de 75% relativa às aulas presenciais.

6.2. A ausência ou a inaptidão do convocado (a), salvo justo motivo, ocasionará o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme artigos 6º e 9º do Provimento n.º 02/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

6.3. Em caso de reincidência das situações descritas no item 6.2, ocorridas no intervalo de 01 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela Escola em razão de sua participação, conforme Art. 10 do Provimento n.º 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

6.4. O requerimento de isenção da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado por meio do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

6.5 As servidoras e os servidores do TJPE que estejam em afastamento legal, como férias ou licenças, **devidamente formalizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP**, estão dispensados da presente convocação. Os demais casos devem ser submetidos à Escola Judicial por meio do SEI “ESCOLA JUDICIAL – CONVOCAÇÕES SERVIDORES”, até o **dia 17 de fevereiro de 2025**.

6.6 A Escola Judicial informa ainda que o conteúdo do curso previsto neste edital tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução n. 417, de 18 de dezembro de 2018.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

PRESIDENTE DO TJPE

DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA

DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

ANEXO**Datas e horários:** 21 e 24 de fevereiro de 2025, das 9h às 13h.**Modalidade:** presencial na Escola Judicial de Pernambuco

NOME	MATRÍCULA
LOTAÇÃO: COORDENADORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA	
Bruno Tabosa Vieira	184394-0
Jacqueline Augusta de Lucena Caldas	169005-1
Lara Meneses Brasileiro Dourado	185002-4
Marcella Gymena Pedroza Burgos	185001-6
Sandra Mônica de Siqueira Rocha	171537-2
Silvana Maria Calábria Martins Primo	183555-6
LOTAÇÃO: DIRETORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA, REGISTRO CIVIL E SUCESSÕES	
ALEXANDRA FLAVIA SIQUEIRA	182831-2
AMANDA MARIA DE ALENCAR SOUZA	181052-9
ANDRE SOUTO MENDONÇA	183529-7
DIANA CECÍLIA B CAVALCANTI DE ARAÚJO	186011-9
ESTEVÃO LEE MARINHO DA SILVA	184318-4
FLAVIA MARCELA FERRAO XERITA MAUX	189852-3
GABRIELA DE ALMEIDA FERREIRA RIBEIRO	186446-7
IEDA SOARES DE ALBUQUERQUE	184517-9
JANAINA GALINDO FERNANDES	181736-1
JOILSON REIS DE SOUZA	185219-1
LIDIANE MANGUEIRA CAVALCANTI	186080-1
MARIA VANIA DA SILVA BRAZ	184561-6
MARIANA BELO LOPES DOS PRAZERES	184955-7
MARIANA BRANDAO MACEDO	186683-4
MARIANA GOMES FANTINI	186076-3
MARINA DA MOTA ARRUDA	189944-9
RAQUEL CAMPELO ARANTES	182024-9
ROBERTO JOSÉ DA SILVA	189960-0
RODRIGO MARTINS DOS SANTOS	190207-5
SAMILLA YOSHI WANDERLEY KOYANAGI	187444-6
TALYTA ROMÉRIA NÓBREGA BORJA DE MELO	185780-0
LOTAÇÃO: CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
Bárbara Corrêa Monte de Souza -	184998-0
Carla Bueno Godinho	185000-8
Cristiane Cavalcanti Dutra de Lima	178440-4
Déborha Soraya Barreto de Albuquerque	182470-8
Elizeth Gayao de Senna	185149-7
Fabiana da Silva Gomes	185006-7
Ingrid Moura da Rocha	188914-1
Isabella Pedrosa Barbosa	181565-2
Itala Onã de Araújo Rodrigues	185040-7
José Severino da Silva-	177370-4
Lívia Rebelato Ottaviani de Oliveira-	184999-9
Luiza Cristina de Barros santos -	188472-7
Luzimere da Silva Oliveira	185005-9
MARIA CLARA FEITOSA BATISTA	185003-2
Maria do carmo guedes basilio oliveira	184414-8
Milena Raiter Costa	177924-9
Nathalia Della Santa Melo Dantas -	186727-0
Patrícia Paes RIBEIRO DE VASCONCELOS	187169-2
Sônia Carneiro Proto	175848-9
Stella Ribeiro Borges	188487-5
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL - PAULISTA	
Gidair Lopes dos Santos	180133-3
Grimario Izidio de Melo	185736-3
Iris Karine dos Santos Silva	188950-8
Sandra Goretti Henrique de Souza	181558-0
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CABO	

MARIA CECILIA SOUTO MAIOR DA FONSECA	190111-7
REBECA GERMANA SILVA CABRAL BANDEIRA	188418-2
RICARDO DE MELO MATIAS	184399-0
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL - OLINDA	
ANA ELIZABETH PEREIRA MORGADO	184.495-4
MÔNICA REGINA GOMES DA SILVA	187490-0
MÔNICA SILVA VILA NOVA	186.654-0
THAYS MACAMBIRA DA SILVA	181.435-4
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL - JABOATÃO	
ANA GLÓRIA DE ARAÚJO AZEVEDO	182479-1
MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA CINTRA	182811-8

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco

EDITAL CONJUNTO Nº 04/ 2025 – ORG. ESMAPE

CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO NO CURSO DE NIVELAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORAS E SERVIDORES DE NOVOS GABINETES JURISDICIONAIS DE 2º GRAU – TURMA 3

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** e o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, **DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a nomeação do Excelentíssimo Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do Ato nº 8.380, de 18 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo, nº 26, edição extra do dia 18 de novembro de 2024, da lavra da Exma. Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a edição do Ato TJPE nº 04, de 08 de janeiro de 2025, designando, a partir daquela data, o Exmo. Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho como titular da 2ª Turma da Câmara Regional de Caruaru, com competência Mista (Direito Público e Criminal);

CONSIDERANDO o quantitativo funcional de servidoras e servidores integrantes da estrutura organizatória-funcional de cada gabinete de Desembargador e Desembargadora, disciplinado pela Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012, do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a prévia realização, pela Escola Judicial de Pernambuco, de curso de nivelamento e qualificação destinado às equipes de gabinete dos seis novos Desembargadores e Desembargadoras do Tribunal de Justiça de Pernambuco recentemente promovidos através dos Atos TJPE nº 1.395/2024, 1.396/2024, 1.397/2024, 1.398/2024, 1.399/2024 e 1.400/2024, em cujo rol funcional foram modificados e/ou acrescidos novos integrantes para completude dos respectivos quadros desde a consumação das duas turmas originárias desse curso;

CONSIDERANDO o incremento funcional de servidoras e servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco com novo exercício de suas atividades na área fim perante o segundo grau de jurisdição, para estruturação e completo preenchimento das equipes de trabalho integrantes dos novos gabinetes de Desembargadores e Desembargadoras;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover e assegurar o nivelamento e a qualificação desses quadros funcionais no desempenho de suas atividades perante essas novas e singulares unidades judiciárias, com a consequente melhoria na produtividade e nos demais indicadores de desempenho, para além da maior eficiência e qualidade dos serviços judiciários no TJPE,

RESOLVEM:

1. CONVOCAR os servidores e servidoras dos gabinetes jurisdicionais do 2º grau, para o **CURSO DE NIVELAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORAS E SERVIDORES DE NOVOS GABINETES JURISDICIONAIS DE 2º GRAU - TURMA 3**, conforme relação em anexo.

2. Da modalidade: Presencial

3. Da carga-horária: 16 horas

4. Do cronograma das atividades:

- **Turma 3:** 18, 20, 25 e 26 de fevereiro de 2025 no horário das 9h às 13h

5. Do local: Escola Judicial de Pernambuco - Esmape

6. Disposições Gerais:

6.1. O curso será anotado em ficha funcional do servidor que obtiver frequência mínima de 75% relativa às aulas presenciais.

6.2. A ausência ou a inaptidão do convocado (a), salvo justo motivo, ocasionará o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme artigos 6º e 9º do Provimento n.º 02/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

6.3. Em caso de reincidência das situações descritas no item 6.2, ocorridas no intervalo de 01 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela Escola em razão de sua participação, conforme Art. 10 do Provimento n.º 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

6.4. O requerimento de isenção da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado por meio do Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

6.5 As servidoras e os servidores do TJPE que estejam em afastamento legal, como férias ou licenças, **devidamente formalizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP**, estão dispensados da presente convocação. Os demais casos devem ser submetidos à Escola Judicial por meio do SEI “ESCOLA JUDICIAL – CONVOCAÇÕES SERVIDORES”, até o **dia 12 de fevereiro de 2025**.

6.6 A Escola Judicial informa ainda que o conteúdo do curso previsto neste edital tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução n. 417, de 18 de dezembro de 2018.

Recife, 03 de fevereiro de 2025

DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

PRESIDENTE DO TJPE

DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA

DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

ANEXO

Turma: 3

Data: 18, 20, 25 e 26 de fevereiro de 2025

Horário: 9h às 13h

Local: Escola Judicial de Pernambuco – Esmape

Nome	Matrícula	Lotação
------	-----------	---------

ADRIANA KARLLA DE LIMA SILVA	1903314	GAB DES MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
BELUZE ANDRADE DE LUCENA	1810839	GAB DES MOZART VALADARES
BRENNO AMAZONAS GALVAO	1857517	GAB DES MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
EMANUELLE LIMA DE ALBUQUERQUE	1845012	GAB DES MARCELO RUSSELL
FABIO HENRIQUE NEGROMONTE FONSECA ATAIDE	1871161	GAB DESA ÂNGELA CRISTINA DE NORÕES LINS CAVALCANTI
GENTIL DE CARVALHO MENDONCA NETO	1807757	GAB DES MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
HELIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA CAMPOS	1639919	GAB DES ELIO BRAZ MENDES
ISABELLA VILAS BOAS WANDERLEY NEVES	1807463	GAB DES ELIO BRAZ MENDES
JANILDA DA COSTA PESSOA	1675788	GAB DES MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
JOAO MAURO SOARES BARBOSA DE CASTRO	1865927	GAB DESA ÂNGELA CRISTINA DE NORÕES LINS CAVALCANTI
JULIANA BARBOSA DE ALCANTARA	1813641	GAB DES MARCELO RUSSELL
KARINA CRISTIANE DE CARVALHO SA	1838601	GAB DESA ÂNGELA CRISTINA DE NORÕES LINS CAVALCANTI
KARLA RODRIGUES PONTES DE QUEIROZ	1786105	GAB DES MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
LEILA GUILHERME RIBEIRO DO VALLE	1879332	GAB DES MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
LUIS FELIPE LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1902997	GAB DES MARCOS ANTONIO M DE CARVALHO
LUIZ CARLOS PAPARELLI	1782436	GAB DES ELIO BRAZ MENDES
MARIA CANDIDA CAPIBERIBE MAIA CAVALCANTI	1810006	GAB DES MARCELO RUSSELL
MARIANA KAROLINE PAIVA BARBOSA	1902962	GAB DES MARCOS ANTONIO M DE CARVALHO
MARILHA COUTINHO GUIMARAES MACIEL	1848852	GAB DES MOZART VALADARES
MIRELLA MARJORIE ENEAS DE NAZARE	1898256	GAB DES MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
PRISCILA DE OLIVEIRA GUERRA	1846728	GAB DESA ÂNGELA CRISTINA DE NORÕES LINS CAVALCANTI
REBECA GOMES CAVALCANTE VIEIRA	1861522	GAB DESA ANDREA EPAMI T BRITO
RUBIANE XAVIER COSTA	1832085	GAB DESA ANDREA EPAMI T BRITO
TIAGO ARRUDA PINHO	1818368	GAB DESA ÂNGELA CRISTINA DE NORÕES LINS CAVALCANTI
VANESSA COSTA MACHADO	1884883	GAB DESA ANDREA EPAMI T BRITO

DESPACHOS

O Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça exarou, em 05/02/2025, o seguinte despacho:

Requerimento – NATALIA CONRADO WANDERLEY – Ref. Desistência de Posse para o cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 01/Recife). “Ciente”.

Requerimento – CAMILA ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA – Ref. Desistência de Posse para o cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 03/Região Metropolitana II). “Ciente”.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0000947-18.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA - TJPE e outros

PROCESSADO: (...)

Advogado(s) do reclamado: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR, OAB PE 21.087, LUCIA HELENA FIGUEIREDO GAMA DIAS SILVA, OAB PE 55.201

PORTARIA Nº 20/2025 - CGJ

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE. PAD INSTAURADO COM VISTAS À APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELO SERVIDOR (...).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso I, da Lei nº 6.123/68 (dever de assiduidade);

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo nº 0000947-18.2024.2.00.0817, inicialmente fixado por meio da Portaria nº 142/2024 – CGJ;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias (art. 220 da Lei nº 6.123/68), do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor do servidor (...), matrícula nº. (...), contados do recebimento do PAD na unidade processante.

Art. 2º. MANTER a comissão processante constituída pela Portaria nº 142/2024 – CGJ, formada pelos seguintes membros:

Dra. Roberta Viana Jardim, Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, matrícula nº 176.689-9;
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2;

Art. 3º. DESIGNAR o servidor Arthur Eduardo Sá de Melo Cavalcanti, matrícula nº 186.567-6, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de fevereiro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000003-79.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de procedimento inicialmente autuado como Pedido de Providências, com retificação de classe para **Reclamação Disciplinar** em virtude do caráter disciplinar do seu objeto, o qual fora formulado pelo advogado (...), em face da (...).

Instada a se manifestar, a magistrada em exercício na (...), prestou os seguintes esclarecimentos:

"Em complemento à resposta do (...), informo a Vossas Excelências que, de fato, no período de recebimento da carta precatória, respondia pela direção do (...). Entretanto, também como já relatado, o expediente nunca chegou a ser distribuído para a direção do Fórum e encontra-se, atualmente, na (...). Destarte, não há providência possível a esta magistrada com vistas a impulsionar o feito. Nesta oportunidade, reitero meu compromisso com a celeridade de todo e qualquer expediente recebido, bem como, informo que atendi a todos os advogados que solicitaram atendimento no período informado, pelos meios disponíveis".

Em razão da resposta da Diretoria do Foro, o magistrado responsável pelo Juízo (...), destacou que:

"O pedido é de cumprimento de uma carta precatória, a qual foi indevidamente distribuída para a (...) em 8.12.24. Em 10.12.24 as custas foram pagas, os autos foram à conclusão e dois dias depois, em 12.12.24, declinei da competência para a Diretoria do Fórum (...), competente para processar as cartas precatórias. Lamentavelmente houve um atraso no cumprimento da ordem de redistribuição, ato a cargo da DIRETORIA REMOTA, que só aconteceu em 14.1.2025. A precatória, por conseguinte, já se encontra na Diretoria para efetivo cumprimento".

Por fim, o Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer opinando pelo arquivamento do presente procedimento, na medida em que não vislumbrou a existência de falta funcional passível de punição pelo Juízo reclamado.

Destaco a seguir trecho do opinativo acima mencionado:

"Inicialmente, considerando o teor da reclamação, confrontando-se com a resposta apresentada pelo juízo, apesar de detectar demora no cumprimento do despacho proferido em 12/12/24 pela (...), entendo que não houve demora exacerbada no cumprimento da deliberação devido ao período de Recesso Judiciário, o qual durou entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro, além do fato ter se dado no período de suspensão dos prazos processuais entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, conforme Art. 20 do CPC .

Ademais, como explicado nas respostas, detectada a ausência de cumprimento que estava a cargo (...), após a notificação do juízo sobredito por este signatário, houve a remessa dos autos para a Diretoria do Foro no dia 14/01/2025, às 08:37 horas, tendo o Juiz Diretor do Foro despachado no dia 15/01/2025 às 09:22 horas, com expedição dos mandados no dia 15/01/2025 às 13:47 horas.

*Ainda vale pontuar que, segundo o entendimento do **Conselho Nacional de Justiça**, se no transcorrer do procedimento disciplinar a providência for resolvida pelo Juízo, como em situação de alegada morosidade, perde o objeto a reclamação.*

*Ante ao exposto, por tudo o que dos autos consta e por não vislumbrear, em tese, qualquer irregularidade funcional praticada pelo juízo reclamado, com base no princípio da razoabilidade, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO desta representação**, com respaldo no art. 9º. § 2º., da Resolução nº. 135/2011 do CNJ".*

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Analisando o contexto fático probatório, entendo que o procedimento em epígrafe não merece prosseguir, porquanto ausentes indícios de falta funcional ou de descumprimento dos deveres funcionais que apontem o cometimento de ilícito disciplinar.

Em pesquisa ao processo de NPU (...), observo que este corresponde à uma carta precatória expedida pelo Juízo de Direito da (...), protocolada em 08/12/2024 no sistema PJe do 1º Grau do TJPE, diretamente pelo advogado reclamante, na classe processual "PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)".

Em vista disso, o feito foi distribuído automaticamente para Juízo de Direito da (...), o qual determinou em 12/12/2024 a retificação da classe processual (CARTA PRECATÓRIA CÍVEL - 261) e sua remessa à Diretoria do Foro daquela Comarca (ID nº 190816003 do processo judicial).

Pois bem.

Verifico que o processo em comento foi devidamente despachado e expedido mandado em 15/01/2025 (ID's nº 192518105 e 192648482, respectivamente), de modo que houve excesso de prazo injustificado.

Lado outro, a parte reclamante não se desincumbiu do ônus de provar sobre a alegada negativa de atendimento a advogados na Comarca.

Dessa forma, verifico que não há qualquer ilícito administrativo disciplinar a ser imputado a magistrada, pois não houve desídia ou justa causa aptas a ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar.

Por este prisma, a jurisprudência do CNJ encontra-se consolidada no sentido da impossibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar sem a configuração de elementos mínimos da suposta conduta infracional da magistrada, como ocorre na hipótese em tela. Nessa linha:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA . RECURSO NÃO PROVIDO.

1. **Não há nos autos elementos mínimos para a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, uma vez que o representante não especificou quais os processos, não identificou os magistrados supostamente envolvidos e nem apresentou elementos que demonstrem a plausibilidade das alegações, conforme determina o art. 15, § 2º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional.**

2. **Nos termos do entendimento do Conselho Nacional de Justiça, é inadmissível a instauração de procedimento disciplinar quando inexistentes indícios ou fatos que demonstrem que o Magistrado tenha descumprido deveres funcionais ou incorrido em desobediência às normas éticas da magistratura.**

3. Os procedimentos disciplinares não podem ter prosseguimento em hipóteses circunscritas a simples ilações e referências genéricas, pois a instauração de PAD pressupõe que as imputações tenham sido respaldadas por provas ou indícios suficientes, que evidenciem a prática de condutas ilícitas por parte do Magistrado.

4. A demonstração de justa causa é requisito essencial para a instauração de PAD, conforme reiterada jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça.

5. Recurso Administrativo a que se nega provimento.(CNJ - RA – Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0001907-68.2022.2.00.0000 - Rel. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - 105ª Sessão Virtual - julgado em 13/05/2022).

Feitas estas considerações, diante da ausência de indícios de conduta desidiosa ou de cometimento de falta funcional pela magistrada (...), **acolho o parecer** do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância pelos seus próprios fundamentos e **determino o arquivamento** deste procedimento, a teor do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [1] .

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, **encaminhe-se** à Corregedoria Nacional de Justiça cópia do presente procedimento, em atenção ao disposto no Art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [2] do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 23/01/2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (omissis)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

[2] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Processo nº 0000554-93.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPEÇÃO: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 16/2024, publicada no DJe de 12/03/2024, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

Os relatórios da inspeção ordinária (ID's nºs 4553354, 4795162, 4968198, 5175178 e 5366120) foram devidamente encaminhados com a comunicação ao Juízo inspecionado para que cumprisse as orientações formuladas pela Auditoria de Inspeção da CGJ.

Em razão das mudanças dos parâmetros de acompanhamento das unidades judiciais estabelecidas pela *Portaria nº 411/2024 – CNJ, que instituiu o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade ano 2025*, e do requerimento efetuado pela Auditora de Inspeção, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 5447896), opinando pelo arquivamento deste procedimento, nos seguintes termos:

*"Trata-se de procedimento de **inspeção ordinária** autuada no PJe COR, relativa ao **ano de 2024**, de acordo com o contido na **Portaria nº. 16/2024- CGJ**, referente à (...).*

Após o acompanhamento do juízo em tela, realizada a inspeção presencial no período de 03 a 07/06/2024, seguido ao monitoramento da unidade judiciária referida, foi acostado o último relatório (id. nº. 5366120), sendo apresentados os resultados das ações efetivadas.

*Ademais, a Auditoria de inspeção da CGJ **acostou informação**, explicando que o juízo em epígrafe será inspecionado no 1º semestre de 2025, atendendo as novas exigências do CNJ para o ano de 2025.*

*É o que tenho a relatar. Passo, pois, a **OPINAR**.*

Tendo em vista o pleito da auditoria, entendo este como pertinente, plausível de acolhimento, de modo a se atender as novas exigências do Conselho Nacional de Justiça.

*Desta forma, considerando o pleito referido, objetivando evitar manter dois procedimentos de inspeção com o mesmo fim, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO** deste procedimento de INSPEÇÃO relativo à (...), passando-se, desta forma, a se aguardar o monitoramento vindouro .".*

Tendo em vista os novos critérios delineados na Portaria nº 411/2024 – CNJ e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor deste procedimento de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 04 de janeiro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(07)

Processo nº 0001153-32.2024.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

ADVOGADO: JOÃO AURIVIL COELHO DE MEDEIROS, OAB/SC 52.652.

RECLAMADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Reclamação Disciplinar** formulada por (...), por meio de seu advogado (...), em face do (...), alegando morosidade na condução do processo de NPU (...).

Após regular notificação pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, o Juízo de Direito (...) apresentou esclarecimentos de ID 5426695, alegando que *“já foi dado andamento ao processo nº (...), bem como determinada a habilitação de todos os advogados”*.

O advogado da parte reclamante atravessou petição de ID 5438341, comunicando acerca da resolução da demanda ora em análise.

O Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Exmo. Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana, exarou parecer de ID 5443797, opinando pelo arquivamento da presente reclamação.

É o relatório, no essencial. Decido.

Analisando a movimentação processual do feito de origem na plataforma do PJE de 1º grau, observo que o objeto deste procedimento foi atendido, conforme bem destacado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, **porquanto fora providenciada a habilitação do advogado do reclamante, bem como proferido despacho em 23/01/2025, consoante ID 193243038.**

Dessa forma, verifico que não há qualquer ilícito administrativo disciplinar a ser imputado ao magistrado, pois não houve desídia ou justa causa apta a ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar.

Nesse panorama, a circunstância atrai a incidência do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, segundo o qual *“a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”*, notadamente quando não se verificar conduta dolosa ou gravemente desidiosa na condução do feito (ou sequer alegação), como ocorre no presente caso.

Nesse sentido, confira-se a orientação prevalecente no Conselho Nacional de Justiça:

“RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. *“A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.*

2. *Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.*

3. Recurso administrativo não provido.”

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Ante o exposto, **determino o arquivamento deste procedimento**, nos moldes do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se, com supressão de nome e juízo de atuação dos envolvidos, dando ciência aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, **encaminhe-se** à Corregedoria Nacional de Justiça cópia do presente procedimento, em atenção ao disposto no Art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [\[1\]](#) do CNJ.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 03/02/2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

[\[1\]](#) Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Processo nº 0000917-80.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 69/2024, publicada no DJe de 10/07/2024, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias e dos Juizados Especiais do Estado de Pernambuco.

O relatório inicial da inspeção ordinária (ID nº 5020440) foi devidamente encaminhado e o **Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância**, **Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho**, exarou parecer (ID nº 5454475), opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

“Após o acompanhamento da unidade judiciária em tela, iniciado em 10/10/2024, foi realizado o monitoramento da unidade judiciária em tela.

*É o que tenho a relatar. Passo, pois, a **OPINAR**.*

Ademais, há um calendário das novas inspeções de unidades judiciárias da 2ª entrância para este ano de 2025, devidamente publicado no DJE, no qual o juízo em epígrafe será contemplado.

*Desta forma, considerando que os indicadores do juízo serão atualizados, objetivando evitar manter dois procedimentos de inspeção com o mesmo fim, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO** deste procedimento de INSPEÇÃO relativo à (...), passando-se, desta forma, a se aguardar o monitoramento vindouro.*

***É o parecer, salvo melhor juízo**.*”

Tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária após o relatório final de monitoramento da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 5222230), **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do parecer da Corregedoria Auxiliar, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 04 de fevereiro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000262-11.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 16/2024, publicada no DJe de 12/03/2024, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias do Estado de Pernambuco.

O relatório de monitoramento da inspeção ordinária (ID nº 4093622) foi devidamente encaminhado e o **Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância**, **Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho**, exarou parecer (ID nº 5447800), opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

“Após o acompanhamento do juízo em tela, realizada a inspeção presencial no período de 11 a 15/03/2024, seguido ao monitoramento da unidade judiciária referida, foi acostado o último relatório (id. nº. 5241015), sendo apresentados os resultados das ações efetivadas.

*Ademais, a Auditoria de inspeção da CGJ **acostou informação**, explicando que o juízo em epígrafe será inspecionado no 1º. semestre de 2025, atendendo as novas exigências do CNJ para o ano de 2025.*

*É o que tenho a relatar. Passo, pois, a **OPINAR**.*

Tendo em vista o pleito da auditoria, entendo este como pertinente, plausível de acolhimento, de modo a se atender as novas exigências do Conselho Nacional de Justiça.

*Desta forma, considerando o pleito referido, objetivando evitar manter dois procedimentos de inspeção com o mesmo fim, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO** deste procedimento de INSPEÇÃO relativo à (...), passando-se, desta forma, a se aguardar o monitoramento vindouro.*

É o parecer, salvo melhor juízo. ”

Tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório de monitoramento final da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 5241015), **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 04 de fevereiro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000007-19.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
RECLAMANTE: (...)
RECLAMADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Reclamação Disciplinar** apresentada por (...), advogada, em face do (...), apontando supostas irregularidades na condução do processo de NPU (...).

Em seu pronunciamento, o magistrado (...) rechaçou as alegações apresentadas, nos seguintes termos:

"Alega a reclamante, em síntese, que não lhe foi assegurada a ampla defesa no processo nº (...), que tramitou no (...), o que, na verdade, não ocorreu e, ainda que tivesse ocorrido, em decorrência da atuação jurisdicional, caberia a autora do fato manejar os recursos processuais cabíveis e não ingressar com reclamação administrativa, diante da absoluta ausência de qualquer infração funcional por parte deste magistrado, o que bem evidencia o desconhecimento do Direito pela reclamada, apesar de se tratar de advogada, como leva a crer em sua reclamação.

A análise minuciosa dos autos do Processo nº (...) revelam claramente a manifesta improcedência desta reclamação administrativa e a atuação dolosa e de má-fé da reclamada, ao ocultar e alterar a verdade dos fatos, para tentar prejudicar este magistrado.

Com efeito, o referido Processo nº (...), que tramitou no (...), foi instaurado em face da reclamante ter cometido supostamente crime contra a honra contra a Promotora de Justiça (...) e transcorreu regularmente até o declínio de competência para a (...), fato relevante e ocultado pela reclamante, sendo que, recentemente, no dia 10/01/2025, foi expedido Mandado de Citação em face da agora denunciada, expedido pela (...), conforme se verifica do documento de ID nº 192375379, do referido processo, de modo que a ampla defesa sempre foi assegurada para a denunciada, não havendo absolutamente nenhum prejuízo processual.

No dia 28/05/24, o MP ingressou com o referido Processo (...), apresentando, em documento de ID 171514522, Manifestação em face da ora reclamante, posto ter esta cometido supostamente crime contra a honra em face da Promotora de Justiça (...), ocasião em que o MP requereu a designação de audiência preliminar e apresentou, de logo, proposta de transação penal, para a hipótese de não haver a composição civil dos danos.

Após juntada de certidões de antecedentes criminais e dada vista ao MP, foi designada audiência preliminar para o dia 03/09/24, às 08:15 horas, conforme documento de 177725899. Na sequência, em documento de ID 178706287, consta que o oficial de justiça não localizou a autora do fato, ora reclamante, tendo a sua mãe dito que ela se mudou para Recife e que não sabia informar o endereço dela, o que inviabilizou a realização da audiência preliminar, havendo suspeitas de ocultação, o que foi percebido pelo Ministério Público, ao ofertar denúncia em documento e ID nº 183979427, dizendo expressamente que "A PJ Criminal de (...) ofertou proposta de transação penal à denunciada, mas ela não foi encontrada nos endereços indicados pelo MP e tudo indica que está se ocultando para não responder à Justiça". Cumpre ressaltar que a reclamante afirma que visitava sua mãe com frequência, não sendo crível que sua genitora não soubesse informar ao oficial de justiça o seu endereço ou o WhatsApp da autora do fato, ora reclamante.

Na mesma denúncia, o Parquet assevera que: "Esclarece o MP que deixa de ofertar o benefício do Acordo de Não Persecução Penal, pois o paradeiro da denunciada é desconhecido. Deixamos também de ofertar o benefício da suspensão condicional do processo, pois a imputada foi denunciada por injúria contra a mesma vítima, por fato ocorrido em 02.06.2024, NPU (...), nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099-95.", além de requerer a declaração de incompetência e a remessa dos autos para uma das Varas Criminais.

É de se perquirir se a reclamante afirma que visitava com frequência sua mãe, porque esta não forneceu seu endereço em Recife ou o número de WhatsApp, quando da visita do oficial de justiça. Daí se percebe, claramente, que a conduta da autora do fato inviabilizou a realização da sua intimação para a audiência preliminar.

Anteriormente ao oferecimento da denúncia, em documento de ID 178750640, o MP ofereceu diversos endereços onde a autora do fato poderia ser localizada e diversos contatos de telefones, inclusive fornecidos pela mãe da reclamante e contatos que a reclamante utilizava para se comunicar com o 10º Batalhão da Polícia Militar e, mesmo assim, no dia da audiência preliminar, regularmente marcada, a autora do fato não compareceu, conforme ID nº 180951807, havendo certidão minuciosa do oficial de justiça, conforme ID nº 181056119, demonstrando que tentou, sem êxito, intimá-la.

O fato, Exa., é que a autora do fato, ora reclamante, só revolveu aparecer milagrosamente para responder ao processo depois que a denúncia foi ofertada pelo MP, em que este, claramente, percebendo que a autora do fato se ocultava do Poder Judiciário, dificultando a atuação da Justiça, deixou claro, motivadamente, que não iria ofertar Acordo de Não Persecução Penal e nem Suspensão Condicional do Processo, sendo que a reclamada está perseguindo a Promotora de Justiça (...) e agora está também perseguindo este magistrado, sem nenhuma razão, apenas demonstrando que não respeita nem o Poder Judiciário nem o Ministério Público, diante de um processo que transcorreu absolutamente sem vícios processuais.

Diante dos termos da denúncia oferecida pelo Parquet, não cabia mais designar audiência preliminar, que não se realizou por culpa exclusiva da autora do fato, que estava se escondendo do Poder Judiciário, como bem percebido pelo Douto Promotor de Justiça, razão pela qual designei a audiência de instrução e julgamento, registrando claramente que seria assegurado o direito de ampla defesa, conforme se verifica do despacho de ID nº 184001095.

Em documento de ID 188152528, finalmente, consta a certidão intimando a autora do fato, ora reclamante, para a audiência de instrução designada para o dia 06/12/2024, às 11:20, sendo relevante notar que no documento de ID 188155984 consta que, quando o oficial de justiça foi informar sobre dia e hora da audiência, esta disse que já sabia, porque sua mãe já havia informado. Será que também a genitora da autora não havia lhe informado da data da audiência preliminar?

Como é cediço, pelo rito da Lei n. 9.099/95, no procedimento dos juizados especiais criminais, a resposta à acusação deve ser feita na audiência de instrução e julgamento, após o que haverá o recebimento da denúncia, nos termos do art. 81 da referida Lei nº 9.099/95.

Todavia, cumpre ressaltar que já constava da denúncia o pedido de declaração de incompetência dos Juizados Especiais Criminais, sob alegação de que a pena máxima em abstrato superava 2 anos, razão pela qual este magistrado preferiu, no início da audiência, decidir logo o incidente e reconhecer a incompetência, declarando a remessa do feito para uma das Varas Criminais de (...) por distribuição, onde deverá ser assegurada também a ampla defesa, havendo, inclusive, como dito inicialmente, mandado de citação expedido em 10/01/25, na (...), onde o processo tramita atualmente, razão pela qual não há qualquer irregularidade ou vício processual.

Registre-se que a autora do fato estava assistida por Defensor Público na audiência de instrução e julgamento e se quisesse teria pedido a palavra, o que seria facultado por este magistrado, mas preferiu silenciar, concordando com o declínio da competência, até porque poderia ter recorrido e não o fez, deixando que se operasse a preclusão temporal, sendo certo que a autora do fato e seu defensor tiveram acesso a todo o processo, disponível no PJE, e se, de fato, quisessem, poderiam ter apresentada a resposta à acusação antes mesmo da realização da audiência, de modo que não há qualquer violação à ampla defesa e nenhum prejuízo processual, posto que a autora do fato e seu defensor tiveram amplo acesso aos autos e a denunciada ainda será citada para se defender, agora na (...), foro competente para processar e julgar o feito.

É importante registrar que a reclamante, em sua malsinada e esdrúxula reclamação, em nenhum momento diz que este magistrado se declarou incompetente para conhecer e processar o feito exatamente na audiência de instrução e julgamento, consistindo em omissão dolosa, para tentar prejudicar este magistrado.

V.Exa. há de convir que a reclamante cometeu supostamente crime grave contra a honra da Promotora (...) sendo a referida promotora de justiça pessoa honrada, que tem prestado relevantes serviços nesta Comarca. Registre-se que a reclamante, com deboche, ainda sugere conluio entre a Promotora Regina e o Promotor Igor, sendo que este ofereceu a denúncia em face da reclamante (...), sugerindo, ainda, a referida reclamante conluio entre todos os juízes e promotores de (...).

Com efeito, diz a reclamante (...) que “Outro fato é que o promotor da vara criminal de (...) é amigo de Instagram da promotora (...) como mostraram as provas anexas que eu enviei nos e-mails anteriores.”, dizendo, ainda, em tom jocoso e debochado que “O promotor da vara criminal de (...) onde tramita o processo, (...) é amigo da promotora (...) como mostram os prints anexos do perfil do promotor no Instagram.

Em (...) todos os juízes e promotores se conhecem.” [grifos nossos].

Vossa Excelência há de convir que este comportamento desrespeitoso por parte da reclamante, autora do fato, é incompatível com o nobre exercício da advocacia, razão pela qual requeiro a V.Exa. que archive esta reclamação e oficie à OAB-PE para punir adequadamente a reclamante (...), após o exercício da ampla defesa.

Não cabe a alegação de que ela não estava atuando como advogada em causa própria, vez que o fato de agir assim, simplesmente atacando membros honrados do Ministério Público e do Poder Judiciário, sem qualquer prova de nenhuma irregularidade, apenas por estar respondendo a um processo grave a que deu causa não se coaduna com a postura exigida de um membro da advocacia, merecendo punição exemplar. A reclamante é advogada recém-formada, vez que afirmou que: “No dia 18 de dezembro de 2023, foi o meu Juramento na sede da OAB Pernambuco.”, começando muito mal, não só pelo despreparo técnico, mas pela falta de respeito ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, havendo um interesse público de que seja punida exemplarmente, pois sua conduta revela-se incompatível com a nobreza exigida para os integrantes da OAB.

Registre-se que a reclamante (...) está sendo processada, segundo a denúncia, por “(...) Ocorre que não tardou muito para a denunciada novamente procurar o MP por e-mail, em 10 de março de 2024, quando dirigiu a seguinte mensagem à vítima: “Excelentíssima Promotora, seu protegido, (...), se superou hoje. Será que este vídeo comprova que a perturbação do sossego é no imóvel dele?”.

Após receber a nova reclamação, (...) determinou a reabertura do caso e encaminhou os autos à Promotoria de Justiça Criminal, foro mais adequado à tutela do conflito diante da possível prática da contravenção penal de perturbação do sossego alheio, ao tempo em que representou a denunciada criminalmente pelo delito de calúnia, diante da insinuação de que ela, vítima, prevaricava para favorecer (...).” [grifos nossos].

Ademais, registre-se que os fatos trazidos na reclamação dizem respeito a questões processuais, que seriam passíveis de recursos que, todavia, não foram manejados pela autora, caso se insurgisse contra a decisão que declarou a incompetência do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de (...), não demonstrando nenhuma violação dos deveres funcionais por parte deste magistrado, sendo absolutamente e manifestamente improcedente.

Quanto à minha conduta profissional, tenho a dizer a V.Exa. que sou magistrado há 18 anos, tendo passado vários anos em (...), minha primeira comarca, e estou há quase 10 anos em (...), com relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário durante todo este tempo, nunca respondi a nenhum procedimento administrativo disciplinar, tenho recebido elogios da Corregedoria por mais de uma gestão, conforme documentos anexos, a unidade da qual sou titular, o (...) atingiu recentemente TODAS AS METAS NACIONAIS DO CNJ e seguimos com uma equipe motivada em evitar processos críticos, além de mantermos um bom relacionamento com partes e advogados. Sou professor do Curso (...), lecionando as disciplinas (...). Coloco-me à disposição de V.Exa. para maiores esclarecimentos.”

Em seu parecer, a Juíza Corregedora Auxiliar dos Juizados Especiais, Exma. Sra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, opinou pelo arquivamento deste procedimento, apresentando as seguintes fundamentações:

“Inicialmente, cumpre esclarecer que a competência desta Corregedoria Geral da Justiça restringe-se à fiscalização do funcionamento do Primeiro Grau de Jurisdição, bem como à análise de eventuais condutas de Magistrados (as) sob o prisma disciplinar.

No caso concreto, verifica-se que a reclamação formulada por (...) em face do (...) decorre da condução do processo nº (...), em trâmite no (...).

A Reclamante alega cerceamento de defesa, ausência de diligência na sua notificação e deferimento de pedidos formulados pelo Ministério Público sem a devida consideração de suas manifestações.

Contudo, ao analisar a manifestação do Magistrado Reclamado, observa-se que a condução do feito ocorreu dentro dos limites legais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. O Magistrado esclareceu que a audiência preliminar não foi realizada devido à ausência injustificada da Reclamante, fato devidamente documentado nos autos.

Ademais, restou comprovado que, durante a audiência de instrução e julgamento, o Magistrado reconheceu a incompetência do Juizado Especial para apreciar a matéria e determinou o envio do processo para uma das Varas Criminais de (...), garantindo a continuidade da tramitação sem prejuízo à Reclamante.

Tal medida reforça a regularidade da atuação do Juiz, evidenciando a ausência de infração funcional.

Além disso, constata-se que a Reclamante, ao apresentar a reclamação, omitiu ou distorceu aspectos relevantes do caso, não tendo utilizado os meios recursais próprios para impugnar eventuais decisões contrárias aos seus interesses.

Diante desse cenário, torna-se evidente que o pleito formulado pela Reclamante refere-se à matéria de cunho eminentemente jurisdicional, cuja revisão deve ser buscada por meio dos instrumentos processuais adequados, não competindo a esta Corregedoria intervir em questões de natureza estritamente judicial, haja vista que sua atuação restringe-se à esfera administrativa, no que concerne à conduta dos Magistrados de Primeiro Grau.

Assim, reforça-se o entendimento de que não cabe a este Órgão Correcional adentrar em matérias jurisdicionais, em razão dos limites de sua competência, que, como regra, se restringe à esfera administrativa.

Nessa linha, vale ressaltar o posicionamento adotado pelo Conselho Nacional de Justiça:

"RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. MATÉRIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS. AUSÊNCIA DE RELEVÂNCIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR.

1. *Irresignação acerca de conteúdo de decisão judicial deve ser impugnada na própria jurisdição.*
2. *A fundamentação das decisões, ainda que contrária ao direito reclamado, supre a exigência da motivação das decisões judiciais, não tendo relevância administrativo-disciplinar*
3. *O livre convencimento é prerrogativa dos magistrados, segundo o qual, a partir da análise do caso concreto e diante das provas apresentadas, têm liberdade para decidir da forma que considerarem mais adequada, obedecidos os limites constitucionalmente impostos para motivação das decisões.*
4. *A natureza exclusivamente administrativa das atribuições conferidas ao Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B, § 4º, da CF/88) impede que este aprecie questão discutida em sede jurisdicional.*
- 5 *Ausência de comprovação de infringência aos deveres funcionais dos magistrados.*

Recurso administrativo não provido." (CNJ - RA - Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0005799-24.2018.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 47ª Sessão Virtualª Sessão - j. 31/05/2019).

Ademais, é importante salientar que a Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 – Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), estabelece disposições com o objetivo de resguardar a independência do magistrado, evitando que a atuação dos órgãos de controle influencie no exercício de sua função jurisdicional, nos seguintes termos:

Art. 40. A atividade censória de Tribunais e Conselhos é exercida com o resguardo devido à dignidade e à independência do magistrado.

Art. 41. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.

Portanto, é evidente que o Magistrado atuou em conformidade com o princípio do livre convencimento motivado do Juiz de Direito, exercendo sua função com base na análise dos fatos e provas constantes nos autos e fundamentando devidamente suas decisões.

Não há indícios de infração disciplinar ou qualquer irregularidade na condução do processo nº (...). Pelo contrário, verifica-se que todos os atos praticados pelo Juiz Reclamado foram realizados dentro de suas atribuições funcionais e em estrita observância à legislação vigente.

Ante o exposto, por se tratar de matéria de cunho eminentemente processual e não identificados indícios de falta funcional e de descumprimento dos deveres do Magistrado (...), elencados na Lei Complementar n.º 35/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e na Resolução CNJ n.º 60/2008 (Código de Ética da Magistratura Nacional), OPINA-SE pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução CNJ 135/2011.

É o parecer, salvo melhor juízo."

É, no essencial, o relatório. Decido.

Em análise ao contexto fático probatório, conclui-se que o caso em estudo converge para o exame de matéria de cunho jurisdicional, tendo em vista que as alegações apresentadas refletem insatisfação com o desdobramento do processo judicial NPU nº (...).

Dentro deste cenário, considerando a natureza das atribuições conferidas à Corregedoria, de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado (Art. 3º do Regimento Interno desta CGJ [\[1\]](#)), não cabe sua atuação como instância recursal de decisão proferida no âmbito judicial, a fim de analisar, 'in casu', a legitimidade ou não das decisões proferidas pelo juízo no curso do processo apontado.

No sentido posto, importa a análise dos precedentes do CNJ adiante colacionados:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. MATÉRIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. IMPOSSIBILIDADE. DENÚNCIA GENÉRICA. ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA. JUSTA CAUSA. NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU DISCIPLINAR. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Considerando a natureza exclusivamente administrativa das atribuições que lhe foram conferidas (art. 103-B, §4º, da CF/88), não cabe ao Conselho Nacional de Justiça apreciar questão discutida em sede jurisdicional .

2. Não se cogita a atuação do CNJ como instância recursal de decisões proferidas na jurisdição , bem como não é cabível sua intervenção baseada em denúncia genérica, sem embasamento concreto mínimo da ocorrência de desvio funcional. 3. Ausência de infringência de deveres funcionais por parte do recorrido. 4. Recurso administrativo não provido. (CNJ, Recurso Administrativo em Reclamação Disciplinar n. 0000388-97.2018.2.00.0000, relator Ministro João Otávio De Noronha, julgado em 22/05/2018.)

O Conselho Nacional de Justiça deve ter como primado a independência dos Magistrados no exercício da função jurisdicional, o que significa dizer que a preservação das atribuições do judiciário em sua inteireza é pressuposto essencial, na medida em que a atuação deste Conselho não poderá implicar interferência na atividade jurisdicional , controlando decisões judiciais, tampouco suprimindo as matérias à apreciação judicial ou às instâncias recursais" (CNJ - PP 1402 - rel. Cons. Paulo Lôbo - 42ª Sessão - j. 12.06.2007 – DJU 29.06.2007) (original sem grifos ou destaques).

Portanto, em casos como tais, compete à parte interessada, querendo, valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo qualquer intervenção deste órgão correccional.

Isso porque a revisão dos pronunciamentos do magistrado em sede de processo judicial somente é cabível na mesma seara, vale dizer, a judicial, através dos recursos processuais pertinentes, sendo inviável qualquer alteração pela via correccional.

Neste norte, há de se frisar que a função jurisdicional deve ser efetuada com liberdade e independência, concomitantemente em observância aos deveres preconizados na LOMAN.

Seguindo este raciocínio, a proposta de instauração de um processo administrativo disciplinar em desfavor de um magistrado deve ser pautada em elementos razoáveis que configurem a prática de ilícito administrativo, situação que não ocorre no caso em estudo, pelo que destaco:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. APURAÇÃO SATISFATÓRIA PELA CORREGEDORIA LOCAL. FATO QUE NÃO CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO. 1. Não há indícios que demonstrem que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não há subsídios para prosseguir com o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa. 2. Recurso Administrativo não provido. (CNJ, Recurso Administrativo em PP 0000728-02.2022.2.00.0000, relatora Ministra Maria Thereza de Assis, julgado em 26/08/2022.)

Por estas razões, constatada a insatisfação do reclamante em relação à matéria de natureza jurisdicional e considerando a ausência de indícios quanto à prática de infração funcional pelo magistrado reclamado, determino o arquivamento deste procedimento, a teor do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [\[2\]](#).

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no Art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [\[3\]](#) do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 04/02/2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

[\[1\]](#) Art. 3º - A Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado, tem a sua sede na Capital, e é exercida pelo Desembargador Corregedor, nos termos do Código de Organização Judiciária do Estado, e deste Regimento.

[\[2\]](#) Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (omissis)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

[\[3\]](#) Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**EDITAL DE PROCLAMAS**

A Oficial, Maria de Lourdes Carvalho Soares, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito sede à Rua Eufrásio Alencar, nº 205, Centro, Exu-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **LUCAS SISNANDO NUNES e JOSEANNE DA NÓBREGA GONÇALVES**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Exu, 30 de Janeiro de 2025. Eu, Maria de Lourdes Carvalho Soares.

Maria de Lourdes Carvalho Soares
Oficiala

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Zilda Lins Magalhães Lôbo, Oficial Titular da Serventia Registral e Notarial- Maraial do 1º Distrito Sede à Avenida Salvador Teixeira, nº 214, Centro, Maraial/PE. E-mail : cartoriomaraialpe@hotmail.com. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1- OZÉAS PAULINO DA SILVA e GIULLIANNE BRUNA RIBEIRO SANTINO**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade, Maraial, 04 de fevereiro de 2025 **Eu, Zilda Lins Magalhães Lôbo- Oficial Titular.**

EDITAL DE PROCLAMAS

O Sr. José Vital David de Almeida, Oficial Interino do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Surubim - PE, com sede à Rua Antônio Benvindo de Farias, nº 62, Centro, Surubim – PE, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes : **EVERALDO SILVA DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DE ARRUDA; JAMESOM SANTANA DO NASCIMENTO e ANA KARLA LIMA DE SOUZA, JOABE JOSÉ NUNES e ISLANY MAYANE LIMA DE FARIAS; KAIO AUGUSTO COELHO MOURA e THAÍS DA SILVA DO NASCIMENTO; LYDNEI JÉFERSON CHAGAS MENÉRIO e JOANA KARLA DE CASTRO E SILVA ; DALTON GOMES e ALYNE MUNIZ DE SANTANA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Surubim , **31 de janeiro de 2025** . Eu, José Vital David de Almeida.

EDITAL DE PROCLAMAS

CLEIDE AMÉLIA GOUVEIA VANDERLEI, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil do 13º Distrito Judiciário (Antigo 15º) – Arruda – Recife – Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **EDMILSON CAVALCANTI DE MELO e MARINALVA CANTEL DA SILVA, WILSON MARTINS DE BARROS e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BATISTA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nessa cidade do Recife – PE, 05 de fevereiro de 2025 . Eu, Cleide Amélia Gouveia Vanderlei, Oficial Interina Designada, mandei digitar e assino.

Recife, 05 de fevereiro de 2025 .

Cleide Amélia Gouveia Vanderlei

Oficial Interina Designada.

SEI Nº 00003559-66.2025.8.17.8017

Serventia Registral e Notarial - Santa Terezinha - PE, CNS 15.989-7

DESPACHO

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720246373800**, subscrito pelo (a) Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) **Serventia Registral e Notarial - Santa Terezinha - PE, CNS 15.989-7**, comunica a indicação para **ESCREVENTE AUTORIZADO (A)**, **ELI MICAEL ULISSES SILVA, RG Nº**

11.096.545 – SDS/PE e CPF Nº 152.505.354-02, que atende as exigências contidas no Art. 61 e parágrafos do Novo Código de Normas – Provimento nº 11/2023 - CGJ/PE, proceda-se com o cadastramento.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI Nº 00003543-90.2025.8.17.8017

13º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Recife - PE - (Antigo 15º), CNS 07.461-7

Despacho

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720246392196**, subscrito pelo (a) **Oficial (a) Titular/Interino (a) do (a) 13º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - Recife - PE - (Antigo 15º), CNS 07.461-7**, que comunica o **DESLIGAMENTO do (a) ESCRIVENTE AUTORIZADA, IRIARA BARBOSA NEGREIROS, CPF Nº 101.936.874-88, em 14 de novembro de 2024**, do quadro de funcionários, não tendo poderes para praticar nenhum ato dos serviços da referida serventia.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00042895-71.2021.8.17.8017

Requerente: Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco - ARPEN/PE

Requerido: Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista o tempo decorrido desde o envio do Ofício (**Id nº 1449844**) , em 15 de dezembro de 2021, a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, notifique-se a **Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco (ARPEN/PE)** para, em **prazo não superior a 10 (dez) dias**, informar se ainda há interesse na presente demanda, indicando, ainda, no bojo do documento, o número do expediente identificado em epígrafe.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delimitado, com ou sem manifestação da entidade mencionada, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00029453-90.2023.8.17.8017

Solicitante: Dra. Úrsula Jordão Faria – Defensora Pública de Pernambuco

Assunto: Solicitação de intermediação para realização de reconhecimento de união estável entre pessoas custodiadas.

DECISÃO

No expediente de **Id nº 2204916**, a Dra. Úrsula Jordão Faria – Defensora Pública de Pernambuco, solicita:

“ Sou Defensora Pública do Estado, atuante no núcleo de Execução Penal, com atribuições junto à Colônia Feminina de Abreu e Lima, e recebi duas solicitações de reconhecimento de união estável entre reeducandas desta unidade, de modo que venho por meio deste solicitar a cooperação técnica da Corregedoria-Geral do Estado para viabilizar o ato cartorário. Em consulta, vi que no Estado do Piauí ações do gênero foram intermediadas pela Corregedoria, daí a presente ”.

Entretanto, considerando o teor do expediente de **Id nº 2204916** e a incompetência desta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial para atuar na presente demanda, **DETERMINO o arquivamento deste procedimento**.

Por oportuno, esclareço à solicitante que a matéria tratada na presente demanda se encontra regulada na Seção XII - art. 403 ao art. 410 -, do Provimento nº 11/2023 da CGJ/PE.

Tendo em vista inexistirem quaisquer providências a serem adotadas por esta unidade, **encerre-se este SEI**.

Publique-se, dando-se ciência à interessada acerca do teor da presente decisão.

Cópia deste decisum valerá como Ofício.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00019098-54.2023.8.17.8017

Requerente : Sra. Maria Aparecida Lauria Araújo Soares - interina do Registro Civil das Pessoas Naturais – 1º Distrito (antigo 2º Distrito) – Jaboatão dos Guararapes (CNS 07.718-0)

Assunto : Contratação de equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionado.

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado à esta Corregedoria Auxiliar para Serviços Extrajudiciais pela Sra. Maria Aparecida Lauria Araújo Soares - interina do Registro Civil das Pessoas Naturais – 1º Distrito (antigo 2º Distrito) – Jaboatão dos Guararapes (CNS 07.718-0), informando *“ que esta serventia alugou alguns equipamentos de informática e também aparelhos de ar condicionado, para instalação em nossa nova sede ”* (**Id nº 2097179**).

Juntou aos autos o Termo de Entrega de Equipamentos e o Contrato de Locação (**Id nº 2097180**).

É o que importa relatar. Decido.

De proêmio, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.935/94, o gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é de responsabilidade *exclusiva* do respectivo delegatário, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal.

Todavia, a autonomia posta na referida norma possui limitações. É que por mais que a atividade registral seja prestada em caráter privado por um particular, por meio de delegação, concretiza, em verdade, função pública cuja titularidade recai sobre o Estado, por isso, sendo permitida, por exemplo, a sua fiscalização pelo Poder Judiciário.

Como ensina a professora Martha El Debs, em seu livro “Legislação Notarial e de Registros Públicos comentada Artigo por Artigo”:

Nas palavras de Walter Ceneviva, chama-se “ **g gerenciamento financeiro**”, em sentido amplo, o controle das entradas e saídas de dinheiro, de responsabilidade exclusiva do respectivo titular. **Corres p onde à busca de e q uilíbrio entre a des p esa, em senso estrito, e a receita, e,**

ainda ao conjunto de medidas para combater o gasto desnecessário, o desperdício que consiste, com frequência, na má utilização de recursos materiais e humanos " [1].

Pois bem.

Diante da análise das documentações acostadas, vê-se que a contratação de locação se deu em observância ao art. 198, § 3º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 CGJ).

Art. 198 . (...)

§ 3º Não poderão os interventores ou responsáveis pelo serviço vago contratar novos prepostos, aumentar salários, **contratar novas locações** de bens móveis ou imóveis, **de equipamentos**, ou de serviços que possam onerar a renda da unidade de modo continuado, sem a prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça. (destacou-se)

Assim, considerando a necessidade de locação de equipamentos de informática e de aparelhos de ar condicionado para instalação na nova sede da serventia, somado ao fato de que tais contratações não irão inviabilizar financeiramente a serventia, **AUTORIZO** a formalização do contrato de locação, na forma estabelecida no Doc. de **Id. nº 2097180 – págs. 03/05**.

Publique-se.

Cumpra-se, em seguida encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e endereço eletrônicos.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00018728-27.2023.8.17.8017

Requerente : Sra. Maria de Fátima Pereira de Sousa e Silva - titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Viração – Exú (CNS 14.829-6)

Requerido: Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado à esta Corregedoria Auxiliar para Serviços Extrajudiciais pela Sra. Maria de Fátima Pereira de Sousa e Silva - titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Viração – Exú (CNS 14.829-6), solicitando “ *que o Cartório que se encontra INATIVO E VAGO COM CNS 075598, seja excluído do sistema Justiça aberta* ”, uma vez que “ *no Sistema Justiça aberta encontra-se dois cadastros da mesma serventia, o que está Provido e ativo com CNS 148296, e o que se encontra inativo e vago com CNS 075598* ” (Id nº 2093221).

É o que importa relatar. Decido .

De pronto, informo que esta Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – CGJ/PE, não tem competência para alterar o Sistema Justiça Aberta, nos termos requeridos no Id nº 2093221 pela Sra. Maria de Fátima Pereira de Sousa e Silva - titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Viração – Exú (CNS 14.829-6).

Ressalto ainda que, sendo a competência para a criação do Código Nacional de Serventia (CNS) exclusiva do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme o próprio órgão federal esclarece em seu site (<https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/justica-aberta/duvidas-frequentes/>), por simetria, a exclusão/extinção também é de competência exclusiva do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Assim, não havendo mais quaisquer providências a serem adotadas por esta unidade, **encerre-se este expediente**.

Publique-se.

Cumpra-se, em seguida encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e endereço eletrônicos.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00008185-79.2023.8.17.8017

Consulente: Ricardo Valente

Consultada: CGJ – Corregedoria Geral de Justiça

DECISÃO

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Ricardo Valente (**Id nº 1983187**), nos seguintes termos:

*“Considerando a alteração legislativa realizada na LRP, a qual facilitou o procedimento para alteração do nome civil, de modo que a pessoa registrada poderá, após ter atingido a maioridade civil, requerer a alteração de seu prenome, independentemente de decisão judicial, na via extrajudicial, bem como a possibilidade de recusa de alteração pelo Oficial de Registro Civil em caso de suspeita de fraude, falsidade, má-fé, vício de vontade ou simulação quanto à real intenção da pessoa requerente e a efetiva incidência de fraude em procedimento de alteração de prenome realizado em cartório em face de registro de marca no INPI, **questionamos esta Corregedoria acerca das seguintes dúvidas** :*

1. O acesso integral aos autos se dará mediante solicitação direta ao Cartório?
2. Em sendo negado o acesso aos referidos autos, a questão estaria a disposição de reclamação via Corregedoria?
3. Caberia ao Cartório diligenciar objetivando o oficiamento de varas em que tramitam processos diretamente afetados com a alteração apontada?
4. No que diz respeito ao Provimento do CNJ nº 73, estaria o Cartório obrigado ao uso, ainda que por analogia, de solicitação de certidões judiciais?”

É o que se tem de relevante para relatar. Decido.

Pois bem.

Como é cediço, o art. 6º, IX, do Provimento nº 11/2022 - CGJ dispõe que uma das ações próprias da CGJ/PE é responder as consultas a respeito da aplicação da Lei de Taxas e Custas Judiciais, sem prejuízo da atuação do Comitê Gestor de Arrecadação, na forma do art. 30 da Lei nº 17.116/2020, da Lei de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros Públicos ou dos instrumentos normativos de caráter administrativo, e de outras normas pertinentes ao correto funcionamento do Poder Judiciário no 1º grau.

Já o art. 134 do Código de Normas para os Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ), estabelece que este Órgão Censor responderá as consultas e reclamações relacionadas à aplicação da Lei de Custas e Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros ou aos instrumentos normativos de caráter administrativo, inclusive quanto às fórmulas e rotinas de cálculo do Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE).

Não obstante, o art. 6º, §§ 1º e 2º, do Provimento nº 11/2022 - CGJ estabelece que as consultas se revistam do **necessário grau de generalidade e abstração** para que sejam respondidas. Veja-se:

“Art. 6º. São ações próprias da Corregedoria:

(...)

IX - responder as consultas a respeito da aplicação da Lei de Taxas e Custas Judiciais, sem prejuízo da atuação do Comitê Gestor de Arrecadação, na forma do art. 30 da Lei nº 17.116/2020, da Lei de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros Públicos ou dos instrumentos normativos de caráter administrativo, e de outras normas pertinentes ao correto funcionamento do Poder Judiciário no 1º grau, quando formuladas: (...)

§1º As consultas mencionadas pelo inciso IX deste artigo deverão conter indicação precisa de seu objeto e formuladas em tese, **apresentando generalidade e abstração, sob pena de não conhecimento**.

§2º A generalidade e a abstração das consultas deverão sugerir situação **de interesse comum a todo o Estado, impondo uma resposta ou solução igualmente ampla, a abarcar não apenas a dúvida do consulente, mas a todos os interessados em órbita estadual**". (destacou-se)

No presente caso, entretanto, a consulta se encontra desprovida desses requisitos. Com efeito, não se trata de consulta relacionada: **i)** à aplicação em si da Lei de Custas e Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros; **ii)** às fórmulas e rotinas de cálculo do Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE); e **iii)** tampouco à matéria abstrata com repercussões nos demais serviços notariais e de registro do Estado, **mas de dúvida pessoal e matéria diversa, que, portanto, excede os limites da cognição consultiva.**

Ademais, os arts. 35 e 159 da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária), ao se referirem à Corregedoria Geral da Justiça, reconhecem-lhe competência eminentemente fiscalizatória e disciplinar das serventias extrajudiciais. Dessa forma, não tratando o presente caso de irregularidade administrativa, nem de matéria genérica e abstrata com repercussões nos demais serviços notariais e de registro do Estado, não há base legal para atuação deste órgão.

Por oportuno, esclareço ao consulente que a matéria tratada na presente consulta se encontra disposta na Seção IX, do art. 714 ao art. 731, do Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE.

Ante o exposto, **não conheço** do presente expediente por **inadequação da via eleita.**

Publique-se, dando-se ciência ao interessado acerca do teor da presente decisão.

Efetivadas as diligências acima apontadas, encerre-se o SEI na unidade.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00024437-48.2023.8.17.8017

Reclamante: Valéria Barros

Reclamada: 1ª Serventia Registral - Olinda (CNS nº 07.345-2)

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada pela Sra. **Valéria Barros** em face da **1ª Serventia Registral - Olinda (CNS nº 07.345-2)**, alegando suposta cobrança excessiva de emolumentos. No expediente, a reclamante narra o seguinte:

"Venho por meio deste, entendendo que o direito que trata do art. 290 da Lei 6.015/73, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) nos emolumentos devidos pelos atos registraes referentes à primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, quando financiada pelo SFH com pacto acessório de alienação fiduciária do bem em garantia do pagamento da dívida, me contempla.

Explico: Após o Pagamento do ITBI, o Corretor apresentou ao Cartório de Registro Competente, in casu, Cartório Carlos Marinho que sob alegação de que o Valor Financiado era ínfimo a proporção do Valor do Imóvel, **somente seria beneficiada com o valor que tratou o Financiamento junto a Caixa Econômica Federal.**

O valor da transação foi R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), paguei em Espécie o valor de R\$ 363.210,67 utilizei o FGTS R\$ 7.833,00 e o valor restante de R\$ 78.956,33, financeiei junto a CEF.

O Cartório diz que não faço jus a Redução vez que financeiei um "pequeno valor", descaracterizando os atos como primeira aquisição imobiliária, ainda que para fins residenciais.

Ao meu entender, e é por isso que recorro aos Senhores, tanto os emolumentos do registro da compra e venda, quanto os emolumentos do registro da garantia (alienação fiduciária), levando em consideração o valor da dívida, deverão ser alvo do desconto de 50% sobre a totalidade do valor cobrado.

Por entender haver preenchido todos os requisitos legais: 1) 1º imóvel; 2) fins residenciais e 3) financiado pelo sistema financeiro de habitação.

E diante da condição do Cartório de Imóveis Carlos Marinho em somente receber os títulos (Contrato de Compra e Venda e da Garantia) apresentados para cálculos (ANEXO), após a quitação das referidas Guias (ANEXAS); **e não menos importante, pela aplicabilidade da incidência de Desconto exclusivamente sobre a parte financiada, busco através desta Corregedoria uma análise acerca do posicionamento do referido Cartório e o meu entender**". (destaquei).

Notificado, o responsável pelo cartório reclamado afirmou o seguinte **(ID Num. 2874021)**.

"(...) o RECLAMADO atuou em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente à época do ato. Senão vejamos preceito legal quando da cobrança do registro objeto da presente reclamação, ora vigente até os dias atuais, especialmente os §§ 2º e 3º, respectivamente:

Prov. 01/20 – CGJ/PE (alterou o Prov. 20/09 – CGJ/PE):

Art. 160. Em todos os atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiados por entidade vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação – SFH, os emolumentos devidos serão reduzidos em 50 % (cinquenta por cento) sobre a parte financiada.

(...)

§ 3º No registro da compra e venda, independentemente do valor total de avaliação fiscal do bem, **o desconto de 50% incidirá sobre parte dos emolumentos, proporcionalmente ao percentual financiado do imóvel.**

§ 4º No registro da garantia real, por ser vinculado ao valor do financiamento no âmbito do SFH, **o desconto incidirá sobre a integralidade dos emolumentos devidos.**

(...)

Ou seja Vossa Excelência, o preceito legal acima é transparente ao afirmar que os descontos de 50% (cinquenta por cento) são realizados, didaticamente, em 2 (dois) momentos, sendo o primeiro relativo à compra e venda, devidamente proporcional ao percentual financiado do imóvel, independente do valor de avaliação do imóvel.

E por derradeiro, o ato referente à garantia real (no caso em tela, alienação fiduciária), o desconto dos 50% (cinquenta por cento) incidirá sobre o valor integral dos emolumentos, tomando como base de cálculo, o valor da dívida.

(...)

Nesse diapasão Vossa Excelência, resta provado por todo o exposto que **a cobrança se deu de acordo com a lei, inclusive os atos encontram-se registrados desde aquela época, mais especificamente em 14-07-23, cujo "sicase" fora quitado em 05-07 daquele mesmo ano e o procedimento dado entrada para registro em 06-07-23.**

Ou seja Vossa Excelência, 2 (dois) dias após a reclamação, a RECLAMANTE já havia dado entrada no registro, com a finalização do processo solicitado (destaque-se uma vez mais) em 14-07-23". (destaquei).

Intimada para se pronunciar a respeito, a reclamante quedou-se inerte, conforme atesta o **Doc. de ID Num. 2923531**.

É o relatório, no essencial. Decido.

Como é cediço, a Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, assim estabelece em seus arts. 40 e 52:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente".

Dito isso, observa-se que, no caso presente, o responsável pela serventia demonstrou que não houve cobrança excessiva, tanto que os emolumentos foram pagos e o registro imobiliários já foi feito.

De sua parte, o reclamante, instado a se manifestar, quedou-se inerte, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria, bem como da própria unidade extrajudicial.

Dessa forma, considerando a inércia da parte interessada, bem como o teor da manifestação do cartório quanto ao cumprimento do pedido formulado, entendo que a finalidade deste processo se exauriu, razão pela qual **DETERMINO o seu ARQUIVAMENTO.**

Publique-se, dando-se ciência aos interessados sobre o teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

Em seguida, **encerre-se este SEI.**

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00014746-83.2023.8.17.8017

Requerente: Marcos Valério Galindo Vaz

Requerido: 1º Registro de Imóveis da Capital-PE (CNS 07.349-4)

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada pelo Sr. **Marcos Valério Galindo Vaz** em face do **1º Registro de Imóveis da Capital-PE (CNS 07.349-4)**, alegando suposta cobrança excessiva de emolumentos para registro da escritura pública de compra e venda do apartamento de nº. 1103, 10º pavimento, do Edifício Costa de La Luz, situado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 489, Boa Viagem.

Notificada, a responsável pelo cartório reclamado prestou as seguintes informações (ID Num. 2300035):

"(...)

Cumpra esclarecer, de exórdio, que, pela matrícula de nº 65.134 (vide doc. nº 01, em anexo - R-11), o apartamento de nº 1103, 11º pavimento, do Edifício Costa de La Luz, situado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 489, Boa Viagem, nesta cidade do Recife, pertence a José Leite de Lima e Maria Vilani de Melo, divorciados, sendo certo que, **em 02/06/2011, foi apresentada, pelo meio físico, para registro, nesta Serventia, pelo Senhor Júlio Cesar, com prenotação inicial de nº 356.467 (doc. nº 02, em anexo), a escritura pública de compra e venda, lavrada em 24/05/2010, no 8º Ofício de Notas do Recife, no Livro 1304-E, fl. 130, por meio da qual Maria Vilani de Melo vendeu a Marcos Valério Galindo Vaz o imóvel em foco, tendo o referido título, após análise, sido qualificado negativamente, com a formulação, à luz do ordenamento, de várias exigências, como a apresentação de escritura pública de união estável e sua rerratificação, o registro da escritura de inventário e partilha de do Sr. José Leite de Lima, rerratificação da escritura de inventário, assim como da escritura de compra e venda, que tiveram que ser retificadas, ocorrendo, em 30/05/2011, a emissão da guia do Sicas, com a cobrança dos emolumentos pelo valor declarado na escritura de R\$ 130.000,00, que foi paga pelo apresentante Júlio César, em 01/06/2011, e não pelo valor da avaliação fiscal de R\$ 145.000,00, como prescrevem os artigos 132 do Código de Normas de 2009, e 126 do mesmo Código atualizado em 2023, sendo o título retirado da Serventia pela parte naquele ano.**

Ocorreu, todavia, que o interessado somente reapresentou a escritura e os demais documentos, isso pelo E-PROTOCOLO (forma eletrônica) e por meio de outra pessoa, Senhor Rafael Alves, em 03/03/2023 (doc.º 03, em anexo), ou seja, 12 (doze) anos depois da supracitada retirada, sem qualquer referência e comprovante sobre o pagamento pretérito da escritura de compra e venda, sendo razoabilíssima a ilação de que o Cartório não tinha condições de saber, de pronto, sobre o anterior pagamento, por isso que foi emitida a cobrança, por guia própria, dos emolumentos e taxas tanto da escritura de compra e venda como dos demais títulos necessários para o registro, fato que catalisou o comparecimento pessoal do interessado à sede da Serventia, apresentando e anexando o comprovante de pagamento referente à escritura de compra e venda que foi pago em 01/06/2011, levando o Cartório, com essa informação, a fazer a devida análise e as alterações necessárias.

Como a Serventia, em tempo pretérito, cobrou os emolumentos pelo valor declarado na escritura de compra e venda datada de 10/02/2010 (R\$ 130.000,00), e não pelo valor da avaliação dela constante (R\$ 145.000,00), de acordo com o que prescrevia o artigo 132, § 3º, do Código de Normas de 2009, e como prescreve o artigo 126, § 2º do Código de Normas de 2023, **o Cartório fez a atualização, cobrando pelo valor da avaliação de R\$ 145.000,00 em 10/02/2010, que, atualizando pela tabela expurgada, corresponde, em 24/03/2023, ao valor total de R\$ 315.027,52, cujo valor dos emolumentos e taxas atinge o quantum de R\$ 5.139,23, e, como a parte já havia pago um valor de R\$ 1.544,87, foi cobrado um valor sobre a diferença, que seria de R\$ 3.594,36, conforme guia Sicas em anexo (doc. nº 04) e que foi entregue ao interessado para pagamento.**

O que aconteceu, na realidade, foi que a colaboradora da Serventia deixou, por equívoco, de atualizar também o valor dos emolumentos pagos à época (R\$ 1.097,88), que, hoje, atualizado, corresponde a R\$ 2.213,56.

Assim, o valor total dos emolumentos, no âmbito do hoje, seria R\$ 4.773,03, vez que não caberia a atualização da TSNR, que foi cobrada corretamente anteriormente pelo valor declarado (R\$ 325,00), ficando uma diferença a pagar para o registro da compra e venda no valor de R\$ 1.988,51, cuja guia Sicas segue em anexo (doc. nº 05) para conhecimento dessa Egrégia Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial, com a alternativa para o interessado de comparecer ao Cartório para retirar a guia para o pagamento ou, a seu critério, fazer a emissão dessa guia através do site da Serventia, sendo relevante salientar que os demais atos necessários para o registro da compra e venda ainda não foram pagos.

Prestados estes verossímeis esclarecimentos, coloca-se esta Registradora, como sói acontecer, à inteira disposição de Vossa Excelência para outras clarificações, com o atendimento imediato das requisições dessa operosa Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial da Capital". (destaquei).

Intimado para se pronunciar a respeito, o reclamante nada aduziu ou requereu, conforme atesta o **Doc. de ID Num. 2853473**.

É o relatório, no essencial. Decido.

Como é cediço, a Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, assim estabelece em seus arts. 40 e 52:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente".

Dito isso, observa-se que, no caso presente, a responsável pela serventia demonstrou que a razão pela qual foram cobrados os emolumentos complementares.

De sua parte, o reclamante, instado a se manifestar, quedou-se inerte, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria, bem como da própria unidade extrajudicial.

Dessa forma, considerando a inércia da parte interessada, bem como o teor da manifestação do cartório, entendo que a finalidade deste processo se exauriu, razão pela qual **DETERMINO o seu ARQUIVAMENTO.**

Publique-se, dando-se ciência aos interessados sobre o teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

Em seguida, **encerre-se este SEI.**

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00039809-76.2023.8.17.8017

Requerente: Fernando Luiz de Souza Santos – OAB/PE 24.889-D

Requerido: TJPE – 5º Ofício de Notas do Recife – PE - (CNS 07.400-5)

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências formulado pelo Sr. Fernando Luiz de Souza Santos, em desfavor do 5º Ofício de Tabelionato de Notas de Recife (CNS nº 07.400-5).

Por meio do referido expediente (Doc. de Id nº 2318850), requer, em caráter de urgência, o acesso as págs. 124 e 125 do Livro 2192-E, do Cartório reclamado, para fins de esclarecer demanda processual que tramita na Vara de Família e de Órfãos e Sucessões do Riacho Fundo – DF.

Notificado para se pronunciar, o interino responsável pela Serventia reclamada aduziu que (Doc. de Id nº 2407907 - in verbis):

“(…) Sobre as alegações, temos a informar e comentar o seguinte:

a) nos termos do art. 217 do Código Civil, para fins de prova da existência do ato notarial, é suficiente a apresentação de uma cópia certificada pelo tabelião, que pode ser um traslado ou uma certidão, a depender de ter sido extraída logo em seguida ao ato e entregue à parte ou de ter sido posteriormente expedida e entregue à parte ou terceiros interessados;

b) infelizmente, a presença de erros de grafia e de infrações à norma vernacular culta é mais comum do que deveria ser em atos notariais e registrais de toda espécie, mas nada disso invalida a sua força vinculante e probante, desde que se o possa ler e interpretar;

c) a classificação do ato notarial na consulta ao selo de fiscalização nos parece correta, pois as certidões (positivas e negativas) e os traslados expedidos em face de busca superior a 20 anos enquadram-se na mesma classe emolumentar, que é o justamente o que representa o campo “ato” no sistema SICASE;

d) o acesso da parte interessada ao conteúdo da escritura pública dá-se, em regra, por certidão, vedado o acesso ao ato original ou a extração de cópia reprográfica, nos termos do art. 241, § 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, Provimento CGJ nº 11/2023;

e) quanto às alegações de possíveis invalidades, entendemos que a anulação ou declaração de nulidade de cláusulas contratuais deve-se propugnar na instância apropriada; por sua vez, quanto à eventual caracterização de infração disciplinar por parte do tabelião responsável em 2012 (ano de lavratura da escritura) ou 2014 (ano de emissão da certidão), entendemos que isso depende de adequada sindicância ou de procedimento administrativo disciplinar, com a devida notificação do interessado para que apresente sua defesa, valendo lembrar que respondemos pelo tabelionato na qualidade de delegatário interino apenas desde maio deste ano de 2023, nos termos da Portaria CGJ nº 45, de 09/05/2023;

f) as certidões e traslados de atos notariais não se enquadram na mesma classe emolumentar das certidões narrativas expedidas pelos registradores imobiliários, como a certidão de inteiro teor de matrícula que integra o requerimento, motivo pelo qual a incoerência nas classificações dos atos nos parece meramente aparente (…)” (destaquei).

Intimado para se manifestar a respeito, o requerente se manteve inerte, nos termos da Certidão de Id nº 2741693.

Considerando o teor da manifestação da serventia requerida bem como a inércia da parte requerente, foi proferida decisão (Id nº 2774910) determinando o arquivamento do feito.

Não obstante, em seguida, o requerente peticionou (Id nº 2800662), anotando o seguinte:

“Prezado Exmo. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Em atenção à notificação SEI Nº 00039809-76.2023.8.17.8017 recebida de sua respeitável Corregedoria, os advogados Clóvis Marques Pereira (OAB Nº 48593- PE) e Fernando Luiz de Souza Santos (OAB/PE 24.889-D) vêm por meio deste solicitar sua intervenção para deliberar e ordenar que o 5º Ofício de Notas do Recife atenda à nossa solicitação de confirmação sobre a autenticidade e conformidade de detalhes específicos no documento mencionado.

Contexto:

A solicitação refere-se à verificação da autenticidade da escritura pública de declaração de união estável entre Ricardo Sérgio Casella Vettorato e Lindalva Pereira Rocha Lima, lavrada em 24/01/2012 e registrada nas folhas 124 e 125 do Livro 2.192-E do 5º Ofício de Notas do Recife.

Apesar da resposta fornecida pelo tabelião interino Filipe Andrade Lima Sá de Melo, persistem dúvidas quanto a alguns aspectos do documento que são cruciais para o andamento do processo, a saber:

1. Discrepâncias nos valores dos emolumentos e selo de fiscalização: A diferença observada e a classificação do ato na consulta ao selo de fiscalização necessitam de verificação adicional.
2. Erros de grafia e possíveis inconsistências: Embora tais erros não invalidem automaticamente o documento, a presença de erros significativos pode impactar a precisão e a interpretação do ato.
3. Verificação do selo digital: A divergência no selo digital e a classificação do ato solicitam esclarecimento para assegurar a correção dos registros.

Solicitação:

Dada a importância da exatidão e integridade do documento para o adequado andamento do processo, solicitamos a sua intervenção para que o 5º Ofício de Notas do Recife forneça uma confirmação detalhada e precisa sobre as folhas específicas do documento, conforme solicitado. Essa verificação adicional garantirá a conformidade dos registros e a transparência necessária, sem comprometer a idoneidade do tabelionato cartorial". (destaquei).

Entretanto, não se tem como conhecer do petítório.

Isso porque o art. 146 do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça estabelece que só caberá pedido de reconsideração da decisão que impuser pena disciplinar, o que não corresponde ao caso dos autos.

Ante o exposto, cumpra-se a parte final da decisão de Id nº 2774910, que **determinou o arquivamento do feito**.

Publique-se, dando-se ciência aos interessados sobre o teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício**.

Ato contínuo, **encerre-se este SEI**.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00046516-55.2023.8.17.8017

Reclamante: Samuel Lima Lins – OAB/DF nº 19.589

Reclamado: 1º Registro de Imóveis - Recife (CNS nº 07.349-4)

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada pelo Bel. Samuel Lima Lins em desfavor do 1º Registro de Imóveis - Recife (CNS nº 07.349-4), ao argumento de que não estaria conseguindo realizar pesquisa prevista de bens no âmbito da plataforma <https://registradores.onr.org.br/>.

Segundo alega, "na referida plataforma PERNAMBUCO não consegue fazer uma pesquisa prévia dos imóveis, por não repassar e/ou alimentar os dados".

Notificada, a Oficiala Titular da serventia informou (ID 2837621) "que o serviço 'Pesquisa Prévia' constante do site <https://onr.org.br/> não está disponibilizado pelo Operador Nacional de Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis para o Estado de Pernambuco, o que pode ser constatado a uma leitura dos e-mails que seguem em anexo, dizentes aos contatos recíprocos mantidos por esta Serventia e a ONR".

É o relatório, no essencial. Decido.

Sobre o tema, o art. 211 do Provimento nº 149/2023 – CNJ estabelece que:

"Art. 211. O Sistema Eletrônico de Registros Público (Serp), previsto na Lei n. 14.382, de 27 de junho de 2022, será integrado tecnologicamente e de forma obrigatória pelos oficiais de registros públicos de que trata a Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, responsáveis interinos ou interventores, que disponibilizarão, nos termos estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça, as informações necessárias para a sua adequada implantação e funcionamento.

(...)

§ 4º É obrigatório a todas as unidades do serviço registral integrarem suas plataformas e sistemas internos à plataforma de serviços de sua especialidade no ambiente do Serp. (incluído pelo Provimento n. 180, de 16.8.2024)"

Por sua vez, o art. 1271 Código de Normas do Serviço Notarial e de Registro do Estado de Pernambuco assim dispõe:

“Art. 1271. A pesquisa de titularidade de bens e direitos e a requisição de certidões imobiliárias também ficarão disponíveis no ambiente do Sistema de Penhora Online e serão realizadas pelo Ofício Judicial apenas nas ações em que forem concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita, nas de execuções fiscais, trabalhistas, criminais ou quando houver a expressa determinação do Magistrado. Nas demais hipóteses, a parte interessada poderá obter as informações e certidões diretamente no sítio de acesso público do SAEC (www.registradores.onr.org.br), mediante satisfação das respectivas despesas”. (destaquei).

Não obstante, muito embora todas as unidades do serviço registral devam integrar as suas plataformas e sistemas internos à plataforma de serviços de sua especialidade no ambiente do Serp desde a edição do Provimento nº 149/2023, o prazo para cumprimento da referida obrigação foi alargado pelo próprio CNJ.

Com efeito, em 04.06.2024, o CNJ publicou o Provimento nº 170/2024, estabelecendo que os cartórios tem até 25/05/2025 para se adaptarem à referida determinação.

Ante o exposto, e considerando a ausência de indícios de infração disciplinar na espécie, determino o **ARQUIVAMENTO** deste feito.

Publique-se, dando-se ciência aos interessados sobre o teor da presente decisão.

Cópia da presente decisão vale como **OFÍCIO/NOTIFICAÇÃO**.

Em seguida, **encerre-se este SEI**.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00041562-33.2024.8.17.8017

Reclamante: Roberta Motta

Interessada: Maria Eduarda Medicis Maranhão de Queiroz Campos

Reclamado: Registro Civil das Pessoas Naturais – 2º Distrito (antigo 1º Distrito) de Jaboatão dos Guararapes (CNS 07.586-1)

DECISÃO

Trata-se de expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pela Sra. Roberta Motta, em face do Registro Civil das Pessoas Naturais – 2º Distrito (antigo 1º Distrito) de Jaboatão dos Guararapes, informando “*Estou com um processo de cidadania italiana junto ao consulado da Itália em Recife e necessito de um documento que o cartório se recusa a entregar (...). Maria da Penha Simone teve seu casamento lavrados dito cartório no dia 30/07/1918, ocorre que a mesma era menor e teve que ter autorização dos pais para que pudesse casar. Como seu nascimento foi declarado pelo tio, por parte de mãe, Guiuseppe Palamo, o consulado não reconhece a paternidade da mesma, para dirimir esta pendência o consulado aceita o ato em que os pais autorizaram o casamento. Na certidão de casamento em inteiro teor (anexa) está declarado que no dia 08/07/1918 foi entregue ao cartório esse documento, porém o cartório se nega a entregá-lo sem uma ordem judicial*” (**Id nº 2871812**).

Notificada, a interina responsável pelo Registro Civil das Pessoas Naturais – 2º Distrito (antigo 1º Distrito) de Jaboatão dos Guararapes (CNS 07.586-1), a Sra. Juvenile Prazeres de Almeida Lyra, informou, em síntese (**Id nº 2950374**):

“*Em tese, é possível fornecer a certidão do documento solicitado se os solicitantes possuírem os poderes que os autorizam. Ocorre que a procuração anexada no e-mail da senhora Roberta Motta, possui 2 inconsistências, a primeira é que uma das outorgadas, senhora CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA é qualificada no instrumento de procuração como ADVOGADA, mas em consulta ao CNA (CADASTRO NACIONAL DE ADVOGADOS) não aparece o nome da outorgada nos bancos de dados da OAB (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL). A segunda inconsistência é que a assinatura da outorgante não possui firma reconhecida, sendo emitida pelo portal GOV.BR, que não é aceita universalmente, tal qual uma assinatura com firma reconhecida. Portanto, o cartório pede a esta respeitável corregedoria que as inconsistências sejam resolvidas para prosseguir com a solicitação*”.

Notificada para se manifestar sobre a resposta da serventia, a reclamante manteve-se inerte (**cf. certidão de Id nº 2983738**).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Preceitua o art. 40, da Lei Estadual nº 11.781/2000:

"Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará no arquivamento do processo".

Nesse sentido, como pontuado quando do relatório deste *decisum*, a Sra. Roberta Motta quando instada a se manifestar, simplesmente ficou-se inerte, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria.

Dessa forma, considerando a inércia da reclamante, bem como a inexistência de interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do presente feito, **DETERMINO o arquivamento deste procedimento.**

Ressalto que fica assegurado o direito de qualquer interessado de pedir o seu desarquivamento mediante requerimento fundamentado em fato novo superveniente.

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

Após, **encerre-se este SEI.**

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 425/2025

SEI Nº 00023061-91.2024.8.17.8017

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA , no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TJPE nº 08/2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos constantes do SEI epigrafado;

RESOLVE :

Art. 1º. DESLIGAR , do Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Ato nº 2928/2024, de 21/06/2024, publicado no DJE de 01/07/2024, em atuação na DIRETORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA, REGISTRO CIVIL E SUCESSÕES, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
1770063	LUCIANE MARIA CORDEIRO ARRUDA TORRES	07/01/2025
1833529	MATEUS ALVES LINS	03/02/2025
1834460	NADYANE SOARES GOMES MARAFANTE	05/02/2025
1860968	NICASSIA MARIA DE ANDRADE V. CAVALCANTE	04/02/2025
1779885	RENATA FERREIRA RAMOS	31/01/2025

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

MARCEL DA SILVA LIMA

Diretor Geral

ATO Nº 426/2025

SEI Nº 00025692-73.2024.8.17.8017

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA , no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos, constantes do SEI nº 0047032-73.2024.8.17.8017;

RESOLVE :

Art.1º. DESLIGAR , do Grupo Especial de Trabalho em atuação na Diretoria Regional da Zona da Mata - DRZM , a partir de 03/02/2025, a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
1873563	LESLIE CARON SANTANA DE OLIVEIRA

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 433/25 - SGP – dispensar MARCOS AURELIO ARRUDA LEITE, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 1833316, da função gratificada de Supervisor de Processamento Remoto/FGSPR, da Diretoria Estadual de Família, Registro Civil e Sucessões, a partir de 04/02/2025.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 434/25 - SGP – dispensar MARIANA BRANDAO MACEDO, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula 1866834, da função gratificada de Supervisor de Processamento Remoto/FGSPR, da Diretoria Estadual de Família, Registro Civil e Sucessões, a partir de 04/02/2025.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 435/25 - SGP – dispensar NATHALIA DE SOUZA SOARES SILVA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1899619, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG, do Gabinete do Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

Nº 436/25 - SGP – dispensar GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1706837, da percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 437/25 - SGP – designar ANTONIO MIRANDA DE O CORREA FILHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1829009, para exercer a função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do 1º JUIZADO ESP CRIMINAL.

Nº 438/25 - SGP – dispensar ANTONIO MIRANDA DE O CORREA FILHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1829009, da função gratificada de CONCILIADOR CEJUSC/FGCNSC, do GRAVATA/CEJUSC.

Nº 439/25 - SGP – dispensar RAUNER TORRES DOS SANTOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1885766, da função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da JABOATAO/2ª V CRIM.

Nº 440/25 - SGP – designar BRUNA PESSOA GUERRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1878824, para responder cumulativamente pela função gratificada de DIRETOR EXEC DE DIR PROC REMOTO/FGDEPR, da DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN, nos períodos de 07/01/2025 a 06/02/2025, e de 07/02/2025 a 26/02/2025, em virtude de licença-médica e férias do titular.

Nº 441/25 - SGP – designar FLUVIO DIEGO DE PAULA BERNARDO SANTOS, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1903357, para exercer a função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, do 3º JUIZADO ESP CRIMINAL.

Nº 442/25 - SGP – dispensar ANA CARLA DA SILVA BEZERRA, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1782266, da função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, do 3º JUIZADO ESP CRIMINAL.

Nº 443/25 - SGP – designar CRISTIANA DE CARVALHO SANTOS, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM – APJ, matrícula 1825143, para exercer a função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, da DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA.

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL

O DIRETOR – GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Decisão**=PRO,.****OCESO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00023707-92.2024.8.17.80170****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024-NLCD****PE INTEGRADO Nº 3237.2024.NLCD.PE.0131.TJPE.FERM-PJ**

OBJETO: aquisição parcelada de livros nacionais impressos para a atualização do acervo bibliográfico da biblioteca Jarbas Maranhão, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Examinados os autos do Processo Administrativo epígrafado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024, instaurado para aquisição parcelada de livros nacionais impressos para a atualização do acervo bibliográfico da biblioteca Jarbas Maranhão, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado do Pregoeiro Pedro Lages de Menezes, acostado ao SEI (ID 2977502), e Parecer, exarado pela Consultoria Jurídica (ID. 2987311), a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021.

Com fundamento no art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, a fim de contratar a empresa, **EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - EPP**, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, para os itens 1 e 2, pelos valores totais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), respectivamente, perfazendo o valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Publique-se, empenhe-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife, 04 de fevereiro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

O DIRETOR – GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00019860-91.2024.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024- NLCD

PE INTEGRADO Nº 2863.2024.NLCD.PE.0084.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024, instaurado para a contratação de empresa especializada para a emissão de certificados digitais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, em atendimento à demanda da Diretoria de Operações – DIOP/SETIC do Tribunal de Justiça de Pernambuco, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado da Agente de Contratação Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza, acostado ao SEI (ID 2986214), e Parecer, exarado pela Consultoria Jurídica (ID 2990495), a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021.

Dessa forma, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO o objeto licitado à empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 38.597.881/0001-42**, vencedora do lote único, no valor global de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais), **e HOMOLOGO o presente processo licitatório**, nos termos do art. 71, IV da referida lei.

Publique-se, empenhe-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 30 (TRINTA) DE JANEIRO DE 2025, ÀS 08H41, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA , A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR (SUBSTITUTO DO 2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE) E JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - ESMAPE).

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA):

PROCESSO Nº 0002/2025–8 CM .

SEI Nº: 00000441-87.2025.8.17.8017

TIPO DE PROCESSO: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 2958250/2025-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 01 /2025 | SGP, relativo aos servidores que, no mês de **DEZEMBRO/2024, CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional.

PARTE REMETENTE: Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena , Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE.

Comarca: Recife.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinativo Nº 01/2025 | SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

NOME	MATRICULA	EFEITOS FINANCEIROS	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE PADRAO ATUAL	CLASSE PROG	PADRAO PROG
ABNER DA COSTA MANSUR	1893939	22/12/2024	22/12/2024	I	P00	P01
ADA LUCIA RIBEIRO DA ROCHA	1873830	16/12/2024	16/12/2024	II	P08	P09
ADILSON LUIZ GUILHERMINO DE LIMA	1852345	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	P11
ADRIANE MARIA SALES DAMASCENO	1853040	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	P11
ADRIANE VAZ BATISTA GALVAO	1853023	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	P11
AIRON BARBOSA DE FIGUEIREDO	1886762	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	P03
ALAN MENDES BANDEIRA DE MELO	1851721	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	P11
ALANIA PATRICIA DE O ALVES DE MEDEIROS	1852981	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	P11
ALBERTO BARBOSA DIAS COELHO	1836170	18/12/2024	18/12/2024	II	P10	P11
ALDEANGELA GAMA DE ANDRADE	1884077	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	P04
ALEX IURE ARAUJO RAMALHO	1873750	09/12/2024	09/12/2024	II	P08	P09
ALEXANDRE DELGADO JUNIOR	1884042	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	P04
ALEXANDRE ELPIDIO SIMAO	1836447	20/12/2024	20/12/2024	II	P11	P12
ALEXSANDRA BATISTA FEITOSA	1836862	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	P12
ALEXSANDRA GOMES DE ANDRADE	1835513	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	P12
ALLISSON KAROL MIGUEL DA SILVA	1835823	04/12/2024	04/12/2024	II	P11	P12
ALOYSIO SOARES DE AZEVEDO LEITE	1835866	04/12/2024	04/12/2024	II	P11	P12
ALYSSON DREYFFUS FERNANDES DOS SANTOS	1878786	05/12/2024	03/07/2024	II	P04	P05
AMANDA DE MEDEIROS LIMA	1890425	21/12/2024	21/12/2024	I	P01	P02
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA PRATES	1853767	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	P11
AMELIA LORENA COUTO	1884310	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	P04
ANA ALICE GUIMARAES NOVAES	1835688	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	P12
ANA AMELIA MENDES GALVAO	1893300	06/12/2024	06/12/2024	I	P00	P01
ANA BOLENA AQUINO DE FREITAS MACEDO	1835807	07/12/2024	07/12/2024	II	P11	P12

ANA CARLA VIANA DOS SANTOS	1884301	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ANA CAROLINE RUFINO BORGES BEZERRA	1836730	24/12/2024	24/12/2024	II	P11	III	P12
ANA CLARA DO NASCIMENTO	1816063	19/12/2024	19/12/2024	III	P12	III	P13
ANA CLAUDIA GUERRA MEDEIROS	1836544	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
ANA CLAUDIA NUNIS DE MELO	1815520	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
ANA CRISTINA OLIVEIRA DE MELLO	1871617	19/12/2024	07/03/2024	II	P07	II	P08
ANA FLAVIA DE AMORIM MELO	1850440	25/11/2024	14/11/2024	II	P10	II	P11
ANA ISABEL DANTAS COSTA LIMA	1853384	15/12/2024	15/12/2024	II	P09	II	P10
ANA LUCIA CARDOSO DO AMARAL FONSECA	1852213	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
ANA LUIZA LUCENA DE GODOY MACIEL	1833219	31/12/2024	31/12/2024	II	P04	II	P05
ANA MARIA PEIXOTO DE LIMA	1748882	02/12/2024	03/12/2023	IV	P18	V	P19
ANA PAULA VIEIRA BATISTA	1851748	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
ANA PAULA VIEIRA LOPES DEN OUDE	1816020	25/12/2024	25/12/2024	III	P12	III	P13
ANDERSON MAGNO TAVARES CORREA	1836870	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
ANDRE FABIANO DA SILVA	1893840	15/12/2024	15/12/2024	I	P00	I	P01
ANDREA DE CASTRO LACERDA	1836030	10/12/2024	10/12/2024	II	P11	III	P12
ANDREA KARLA SOUTO MAIOR DE MELO	1852710	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
ANDREZZA KELLY DE SOUZA VIEIRA B CASTRO	1836307	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
ANNA KAROLLYNE DA NOBREGA LIRA ALMEIDA	1884220	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ANNA PAULA ARAUJO DE A BORBA E SILVA	1853740	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
ANNA PAULA FERREIRA DE MELO FRAZAO	1787314	29/12/2024	29/12/2024	IV	P17	IV	P18
ANTONIA ELAYNE DA SILVA CARDOSO	1884212	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ARI FELIPE DO NASCIMENTO	1869370	24/11/2024	24/11/2024	II	P09	II	P10
ARY RIBEIRO DE ALENCAR ARAUJO	1748904	03/12/2024	03/12/2024	V	P20	V	P21
AUGUSTINHO NOGUEIRA JUNIOR	1835998	12/12/2024	12/12/2024	II	P11	III	P12
AUGUSTO GONCALVES RAMOS DE HOLANDA	1854046	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
BARBARA SUASSUNA DE FARIA ALVES	1868276	28/12/2024	28/12/2024	II	P09	II	P10
BENEDITO DE ALBUQUERQUE MARQUES	1338803	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
BLANCA RAMOS DE GUSMAO MOLINA	1893858	15/12/2024	15/12/2024	I	P00	I	P01
BRENTON RAFAELO MACEDO NEVES	1853490	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
BRUNO CESAR CLEMENTE DA SILVA	1854038	22/12/2024	22/12/2024	II	P08	II	P09
BRUNO FERREIRA DE SOUZA BARROS	1815911	08/12/2024	08/12/2024	III	P12	III	P13
BRUNO LEONARDO PEREIRA RODRIGUES	1890239	07/12/2024	07/12/2024	I	P01	I	P02
BRUNO PIMENTEL LINS FALCAO	1787055	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
CARLA PATRICIA NOVAES DE LIMA DA SILVA	1815539	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JUNIOR	1884298	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
CARLOS ANTONIO DA SILVA	1111060	07/12/2024	07/12/2024	V	P19	V	P20
CARLOS AUGUSTO GONCALVES LEITE	1869531	12/12/2024	12/12/2024	II	P09	II	P10
CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	1835637	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
CAROLINA PASSOS FERNANDES	1835645	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
CESAR AUGUSTO VIEIRA DE MELO	1893220	01/12/2024	01/12/2024	I	P00	I	P01
CHRISTIANE ALVES TIMOTEO	1836315	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
CHRYSTINA MEDEIROS CAVALCANTI	1890212	07/12/2024	07/12/2024	I	P01	I	P02
CLAUDIO ANTONIO GUEDES FILHO	1835610	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
CLAUDIO BEZERRA DE CARVALHO	1750275	06/12/2024	03/01/2024	IV	P18	V	P19
CLAUDIO EVERALDO FERREIRA DE LIMA	1884000	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
CONCEICAO DE MARIA PITT DA ROCHA ARAUJO	1577557	16/12/2024	23/11/2024	IV	P16	IV	P17
CRISTIANE LAYSA ANDRADE TEIXEIRA RAPOSO	1893238	01/12/2024	01/12/2024	I	P00	I	P01
CRISTIANO PINZON	1786784	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
DAISY MICHELY DE ASSUNCAO LIMA MOURA	1852310	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
DANIEL ALMEIDA EVANGELISTA	1890069	29/11/2024	25/11/2024	I	P01	I	P02
DANIEL DA SILVA BELO	1786733	09/12/2024	09/12/2024	IV	P17	IV	P18
DANIELA LUIGGI RAMOS	1815547	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
DANIELLE GOMES TAVARES	1886568	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
DANIELLE LUCENA ARAUJO MANZELLA	1851772	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
DANIELLY ELIAS DE ALBUQUERQUE	1852876	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
DANILO TRAJANO OLIVEIRA	1835629	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
DANYELE FERNANDES DA MATA	1853783	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
DAYNNA BEATRIZ FIGUEIROA CARNEIRO	1851713	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
DEBORA LEITE MOURA	1869612	18/12/2024	18/12/2024	II	P09	II	P10
DEDIVALDO JOSE ALVES DA SILVA FILHO	1873881	21/12/2024	21/12/2024	II	P08	II	P09
DENILSON JOSE DE ARANTES	1886592	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
DENIS RICARDO MELO CORDEIRO	1853945	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11

DEYVERSON AUGUSTO ROCHA DOS SANTOS	1853589	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
DIOGO SAVIO DE SOUZA SARAIVA	1873733	07/12/2024	07/12/2024	II	P06	II	P07
DOURIVAL MELO DA SILVA JUNIOR	1873849	16/12/2024	16/12/2024	II	P08	II	P09
EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA	1765825	01/12/2024	01/12/2024	V	P20	V	P21
EDINELSON BARBALHO DE LIRA JUNIOR	1836641	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
EDMILSON TEIXEIRA COELHO JUNIOR	1836897	30/12/2024	30/12/2024	II	P08	II	P09
EDNALDA QUIRINO DE MELO	1836560	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
EDNALDO DE FRANCA MELO	1787128	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
EDUARTE FRANCISCO COSTA DA SILVA	1869574	15/12/2024	15/12/2024	II	P08	II	P09
ELEN PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	1882031	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
ELIAS JOSE DE MELO FILHO	1849972	06/11/2024	06/11/2024	II	P09	II	P10
ELINALDO GOMES DE JESUS JUNIOR	1884263	02/12/2024	02/12/2024	I	P03	II	P04
ELINE SOARES FIRMO	1884166	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ELISAN DA SILVA FRANCISCO	1787020	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
ELISANA FERREIRA DA SILVA	1884131	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
ELIVALDO ALMEIDA DA ROCHA	1853058	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	II	P11
ELIZANGELA CARDOSO OLIVEIRA	1873768	14/12/2024	14/12/2024	II	P08	II	P09
ELMIRO FRANCISCO DE NOVAES	1869590	15/12/2024	15/12/2024	II	P09	II	P10
ELOIR DE AZEVEDO MELO	1836668	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DE SANTANA	1852990	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	II	P11
EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA	1853732	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
ENODIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	1853899	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
ERICK CLEYTON FERNANDES NORONHA	1852396	03/12/2024	03/12/2024	II	P10	II	P11
ERIKA AMANDA MARQUES DA SILVA	1835459	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
ERIKA CARLA VIEIRA DE MATOS JULIAO	1814338	11/11/2024	01/11/2024	III	P12	III	P13
ERIVELTON JOSE DE MELO FREITAS	1786989	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
EVELINY KARLA DE CARVALHO FERREIRA	1852620	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
FABIANA KARLA DE FRANCA LOPES	1836889	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
FABIO BORGES GONCALVES	1851802	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
FABIO CRUZ DA CUNHA	1787276	28/12/2024	28/12/2024	IV	P17	IV	P18
FABIO DA SILVA BARBOSA	1787012	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
FELIPE DA FRANCA GOUVEIA	1850709	11/12/2024	21/11/2024	II	P10	II	P11
FELIPE LIRA DE SOUZA PESSOA	1854003	27/12/2024	27/12/2024	II	P10	II	P11
FERNANDA DE CARVALHO FARIAS ANDRADE	1842307	12/11/2024	12/11/2024	II	P11	III	P12
FERNANDO MACEDO CAROLINO	1836161	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
FERNANDO SIRIAK TAVARES DA SILVA	1836250	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
FILIPE DAMASIO SANTOS DORNELAS	1851969	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
FILIPE FARIAS BARBOSA SOARES	1836145	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
FLAVIA CAVALCANTI BARRETTO	1815563	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
FLAVIO AUGUSTO FLORENCIO MARINS	1836153	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
FLAVIO BURLE DE MENEZES	1786768	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
FLAVIO RENATO SILVA	1830570	17/12/2024	09/07/2024	II	P09	II	P10
FRANCISCA LENYANE IBIAPINO CARDOSO	1853406	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
FRANCISCO WATARU GARCIA CALDAS	1852639	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA F JUNIOR	1886622	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
FREDERICO FAUSTO SANTIAGO FILHO	1837389	16/12/2024	08/01/2024	II	P10	II	P11
GABRIEL BORGES DE LIMA E MOURA	1835530	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO	1890255	07/12/2024	07/12/2024	I	P01	I	P02
GABRIELA ESPINOLA BRITO	1863053	11/12/2024	11/12/2024	II	P06	II	P07
GABRIELA FERREIRA ALVES DA SILVA VILACA	1852728	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
GABRIELA MARIA SEVERIEN DOS SANTOS	1853031	05/12/2024	05/12/2024	II	P10	II	P11
GABRIELLE VIEIRA BELO DA SILVA	1853376	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
GEMIMA EMANUELE ALBUQUERQUE FERREIRA ALV	1853449	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO	1873741	07/12/2024	07/12/2024	II	P08	II	P09
GEORGIA DE VIDAL NEVES MORAIS	1794477	10/12/2024	10/12/2024	III	P15	IV	P16
GEORGINA MARIA RODRIGUES DE BRITO ALVES	1836099	15/12/2024	15/12/2024	II	P11	III	P12
GERSONIRA GUERRA DA COSTA	1836919	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
GICELLY RODRIGUES ALVES	1836110	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
GILCLESSIA CONCEICAO DA SILVA	1884050	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
GILLIANA GOUVEIA MORAIS	1850857	17/12/2024	21/11/2024	II	P10	II	P11
GILMAR RODRIGUES DE ANDRADE	1835653	01/12/2024	01/12/2024	II	P11	III	P12
GILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR	1835793	04/12/2024	04/12/2024	II	P11	III	P12
GISELE FERNANDES TEIXEIRA DA COSTA	1786814	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
GIVANILDO DE LIRA SOUSA	1869469	11/12/2024	11/12/2024	II	P09	II	P10
GLAUBER RANIERE SOUZA GAMA	1886738	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
GLECY DANIELLE DE ARAUJO AMANCIO	1850954	25/11/2024	21/11/2024	II	P09	II	P10

GLEUCE MARIA ANTUNES FLORES	1836218	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
GREGORIO LUCAS DE MELLO FREIRE	1892894	05/12/2024	01/11/2024	I	P00	I	P01
GUILHERME ANDERSON SILVA DE LIMA	1851993	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
GUILHERME LUIZ AMORIM BRAZ	1852493	02/12/2024	02/12/2024	II	P06	II	P07
GUSTAVO HENRIQUE DA ROCHA QUEIROZ DE OLI	1786679	02/12/2024	14/11/2024	IV	P16	IV	P17
HALLYSON DANNIEL JUCA PEREIRA	1836242	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
HAROLDO NASCIMENTO DA CRUZ	1815601	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
HELENILSE MACIEL GURGEL FREIRE	1852272	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
HENRY DA CRUZ DE MELO FILHO	1881949	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
HIANNA PAULLA DE JESUS SANTOS	1852442	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
IANA MARIA FRANCA CABRAL	1786890	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
IGOR LISBOA FELIX DANTAS	1853619	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
ILANE CINTIA REVOREDO RIBEIRO	1835521	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
IRANI DENIS CANDIDO DA SILVA	1836650	23/12/2024	23/12/2024	II	P09	II	P10
ISABELA DE SOUSA CURVELO BATISTA	1835602	03/12/2024	03/12/2024	II	P10	II	P11
IVNA CAVALCANTI FELICIANO	1853562	22/12/2024	22/12/2024	II	P06	II	P07
IVO DE MELO E SILVA VIVEIROS	1815962	06/12/2024	06/12/2024	III	P12	III	P13
IZAIA SILVA DE FRANCA	1787098	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
JACILENE SANTANA LUCENA	1800116	02/12/2024	02/12/2024	III	P13	III	P14
JACKSON OLIVEIRA DE MELO	1892525	03/12/2024	31/10/2024	I	P00	I	P01
JADSON CARDOSO CORREA GONDIM	1853953	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
JAMILE SILVA MELO	1852108	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JANAINA CAMARA DE FREITAS	1835580	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
JANAINA KELLY GONCALVES DA S SCARAMAL	1851837	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JANEIDE FERREIRA DE SOUSA	1776835	17/12/2024	29/06/2024	IV	P18	V	P19
JERONIMO JOSE DE LIMA	1884158	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
JESSICA MARIA DOS SANTOS DUTRA VERA CRUZ	1853929	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
JOANA FRADE DE HOLANDA CAVALCANTI	1893319	06/12/2024	06/12/2024	I	P00	I	P01
JOANA FURTADO SEDYCIAS	1886630	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
JOANA PAULA DE LIMA SALES	1814524	20/12/2024	01/11/2024	III	P12	III	P13
JOAO PEDRO SARAIVA BEZERRA	1886657	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
JOEL RODRIGUES DE MOURA	1585703	05/12/2024	05/12/2024	V	P20	V	P21
JOELMA PEREIRA DE SOUSA DAS NEVES	1836978	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
JOFRE ANDRADE PEREIRA LIMA	1886541	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
JOILSON REIS DE SOUZA	1852191	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JONAS AUGUSTO DE BARROS	1749005	01/12/2024	01/12/2024	IV	P16	IV	P17
JONATHAN MACHADO DE OLIVEIRA	1852922	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JORGE LEMOS DE FREITAS JUNIOR	1854020	22/12/2024	22/12/2024	II	P04	II	P05
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	1816039	18/12/2024	18/12/2024	III	P12	III	P13
JOSE ARMANDO DA SILVA PEREIRA	1749013	03/12/2024	03/12/2024	IV	P17	IV	P18
JOSE CARLOS FERRUCCIO DA GAMA	1836722	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
JOSE ROBERTO DE MACEDO SIQUEIRA JUNIOR	1851845	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JOSE RUI TAVARES DE MELO FILHO	1873857	11/12/2024	11/12/2024	I	P00	I	P01
JOSEFA GOMES DE SOUZA	1852663	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JOSEPH DONALD DE MACENO VIEIRA	1850229	06/11/2024	06/11/2024	II	P10	II	P11
JOSILENE FERREIRA DE MELO	1852485	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JOSIVAGNO SANTOS DA SILVA	1835980	11/12/2024	11/12/2024	II	P11	III	P12
JULIANA CARVALHO GUEIROS	1882023	18/12/2024	18/12/2024	II	P04	II	P05
JULIANA RIO DE OLIVEIRA COSTA	1890352	20/12/2024	20/12/2024	I	P01	I	P02
JULIANE RIOS PETRARCA	1886533	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
JULIERME DE SOUZA FLOR BENTINHO	1852612	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
JUSSARA CINTIA MONTEIRO DE QUEIROZ	1836412	22/12/2024	22/12/2024	II	P11	III	P12
KARINA LEITE DE A FLORENTINO MARQUES	1893904	18/12/2024	18/12/2024	I	P00	I	P01
KATIA KARINA MEDEIROS LISBOA	1893246	05/12/2024	05/12/2024	I	P00	I	P01
KATIA RAFAELLE GOMES NAZARIO FERREIRA	1852647	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
KATIA REGINA DA SILVA CANCADO	1764250	16/12/2024	25/08/2024	IV	P17	IV	P18
KESSIA WERUSCA DA COSTA	1869442	09/12/2024	09/12/2024	II	P09	II	P10
LADJANE PATRICIO ANTUNES DE OLIVEIRA	1851667	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
LAIS DE LUCENA PEDROSA	1886550	14/12/2024	14/12/2024	I	P03	II	P04
LARA BEZERRA VASCONCELOS	1884140	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
LARA KANISKI CAMPOS	1851608	18/12/2024	25/11/2024	II	P10	II	P11
LARISSA CABRAL CUNHA LIMA	1852418	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
LARISSA DUARTE VIANA DO NASCIMENTO	1853902	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
LEILA MACIEL CHACON MAIA	1836234	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
LEILA MENEZES VAZ DE CARVALHO	1850202	06/11/2024	06/11/2024	II	P08	II	P09

LEONARDO MIRANDA MARTINIANO LINS	1881841	12/12/2024	12/12/2024	II	P04	II	P05
LEONARDO NEVES ALMEIDA	1853554	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
LIGIA FERREIRA DA SILVA	1786741	12/12/2024	12/12/2024	IV	P17	IV	P18
LIZA MOURA DE QUEIROZ FIGUEIREDO	1813471	16/12/2024	01/11/2024	III	P12	III	P13
LOUYSE MARQUES FERNANDES	1893874	18/12/2024	18/12/2024	I	P00	I	P01
LUCAS JONATAS VIEIRA	1852957	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
LUCAS SIMOES DOS SANTOS MACIEL	1819640	28/12/2024	28/12/2024	II	P11	III	P12
LUCIANA BELTRAO PEREIRA NETO	1893890	18/12/2024	18/12/2024	I	P00	I	P01
LUCIANA COELHO JACOME MAGALHAES	1836935	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
LUCIANA HELENA SANTIAGO DE O BEZERRA	1884239	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
LUCIANA PAES BEZERRA TORRES FERRAZ	1836455	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
LUCIANO ALBERT GONCALVES DE MENESES	1846175	05/12/2024	05/12/2023	II	P06	II	P07
LUCIANO ANTONIO FERREIRA BATISTA	1787039	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
LUCIANO SANTOS COSTA	1836021	14/12/2024	14/12/2024	II	P11	III	P12
LUISA MEDEIROS DA SILVEIRA BARROS	1889990	27/11/2024	18/11/2024	I	P01	I	P02
LUIZ FERNANDO DIAS DA SILVA	1851918	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
MANUELA RAPOSO DIAS CARNEIRO	1869515	09/12/2024	09/12/2024	II	P07	II	P08
MANUELLA PORTO DE B WANDERLEY LIMA	1823353	29/12/2024	11/11/2024	III	P12	III	P13
MARA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	1893912	18/12/2024	18/12/2024	I	P00	I	P01
MARCANTONIO MORAES DE CASTRO SOUSA	1786865	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
MARCELLA PIRAUÁ FERREIRA MORAIS	1853708	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
MARCELLE SA CARNEIRO DE MENDONÇA	1873660	01/12/2024	01/12/2024	II	P08	II	P09
MARCELO FERNANDES LEAL OLIVEIRA	1873520	05/11/2024	05/11/2024	II	P06	II	P07
MARCELO FERREIRA DA SILVA	1766007	06/12/2024	06/12/2024	V	P20	V	P21
MARCIA LORENA OLIVEIRA DA SILVA	1853309	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
MARCIO JOSE PESSOA DO NASCIMENTO	1851934	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
MARCOS ANCHIETA DE ALMEIDA	1786873	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
MARCOS AUGUSTINHO SOBRINHO	1711458	19/12/2024	19/12/2024	IV	P16	IV	P17
MARCOS LOPES FRAZAO JUNIOR	1835475	03/12/2024	03/12/2024	II	P09	II	P10
MARCOS PAULO LEOPOLDINO DE ANDRADE	1763911	29/11/2024	02/08/2024	III	P15	IV	P16
MARCUS VINICIUS ROCHA VIANA	1852426	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
MARCUS VINICIUS SANTOS PEREIRA	1852248	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
MARGARET DA FONTE GOGGIN	1749447	14/12/2024	14/12/2024	IV	P17	IV	P18
MARIA AUXILIADORA VIEIRA C VASCONCELOS	1864246	20/12/2024	20/12/2024	II	P07	II	P08
MARIA CAMILA MAIA DE ALBUQUERQUE	1836226	19/12/2024	19/12/2024	II	P09	II	P10
MARIA CARLA CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE	1836587	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
MARIA DAS GRACAS DE PAIVA BELO	1749250	06/12/2024	06/12/2024	V	P19	V	P20
MARIA DO CARMO CABRAL	1769740	12/11/2024	12/11/2024	IV	P16	IV	P17
MARIA GABRIELA FARIA DA SILVA MEDEIROS	1881876	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
MARIA GLEICY SILVA MARINHO DE SOUZA	1886770	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
MARIA GORETI BEZERRA SALES	1835769	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
MARIA IRANILDA LEITE GONCALVES	1886746	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
MARIA LAURA DONATO PESSOA SANTOS	1884255	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
MARIA PAULA GUSMAO COSTA PEREIRA	1881990	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
MARIA SUSANA MONTEIRO DE ABREU SOBRAL	1627171	17/12/2024	17/12/2024	IV	P17	IV	P18
MARIANA CABRAL DA SILVA SANTOS	1882104	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
MARIANA DANTAS GALVAO	1886665	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
MARIANA GONCALVES DAHER TEIXEIRA	1836005	04/12/2024	04/12/2024	II	P11	III	P12
MARIANA MARIA DE SOUSA MAGALHAES	1886711	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
MARIANA RUSSELL GUEDES	1886576	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
MARIELLI BASTOS DE MOURA ARRUDA DE ALMEI	1835483	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
MARILIA DE LIMA LACERDA	1886681	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
MAXWELL GONCALVES PEDRA FIXE	1779915	16/10/2024	30/07/2024	III	P15	IV	P16
MAYANNE TASSIA CARVALHO LIMA	1856910	04/12/2024	25/02/2024	II	P07	II	P08
MAYARA RIBEIRO DO VALLE SALES	1849310	17/12/2024	27/10/2024	II	P10	II	P11
MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA	1852850	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
MICHELLE CORREIA TAVARES DE MELO	1881973	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
MILENA CAVALCANTI RABELO B DE MELO	1835815	06/12/2024	06/12/2024	II	P11	III	P12
MIRNA DANTAS DA CUNHA	1836323	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
MONICA PIRES PERNAMBUCO	1852159	02/12/2024	02/12/2024	II	P09	II	P10
MORGAN SOUSA CARDOSO	1890301	20/12/2024	20/12/2024	I	P01	I	P02
MOZARTH ANDRADE DA SILVA FILHO	1836625	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
MYCHELLE RAMOS FERREIRA DE MOURA	1787047	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18

NAIANE OLIVEIRA BERNARDO	1890344	16/12/2024	16/12/2024	I	P01	I	P02
NARCISO GONCALVES DE AMORIM NETO	1853457	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
NARLA FABIOLA MONTEIRO MORAIS LANDIM	1864874	18/11/2024	02/11/2024	II	P08	II	P09
NATALIA DIAS LESSA	1886690	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
NATALIA FEITOSA SALES	1835963	11/12/2024	11/12/2024	II	P11	III	P12
NATHALIA ALBUQUERQUE DA SILVA	1852230	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
NATHALYA KATHARINNE RODRIGUES COSTA	1884280	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
NELIO BORGES DA SILVA	1836285	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
NINA DE PADUA SOUZA GUIMARAES	1884352	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
NIVALDO ALBUQUERQUE REZENDE JUNIOR	1834967	29/11/2024	10/11/2024	II	P11	III	P12
ORNELLIA CANDIDA DO NASCIMENTO MENEZES	1851926	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
PATRICIA DANIELLE BARROSO CAMPOS	1835890	07/12/2024	07/12/2024	II	P11	III	P12
PAULA FREIRE OLIVEIRA	1884115	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
PAULO GERMANO MAHON BARROS	1814788	05/12/2024	05/12/2024	III	P12	III	P13
PAULO LUIZ MAGALHAES	1786970	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
PAULO MARTINELLI HEMMLEPP	1853848	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
PEDRO ADOLFO LEITE MATOS	1851977	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
PEDRO WALLISSON FEITOSA SANTOS	1852752	02/12/2024	02/12/2024	II	P09	II	P10
POLLYANA CUNHA ROMERO DE MORAES	1835670	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
PRISCILA MARIA BORGES DE ALBUQUERQUE	1852116	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
PRISCILA ROCHA DE SANTANA	1853422	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
RACHEL BEZERRA DUARTE PAMPLONA	1836056	14/12/2024	14/12/2024	II	P11	III	P12
RACHEL PASSOS RODRIGUES	1835491	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
RAFAEL CRISTIAN AMARANTE ROCHA	1869655	22/12/2024	22/12/2024	II	P09	II	P10
RAFAEL VICTOR NOVAIS FARIAS COSTA	1852256	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
RAFAELA DE ARAUJO CAMPOS	1893254	01/12/2024	01/12/2024	I	P00	I	P01
RAFAELA SOARES RAMOS FALCAO AMARAL	1886517	06/12/2024	06/12/2024	I	P02	I	P03
RAFAELA VALENTIM CARVALHO	1815725	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
RAFAELLA SIQUEIRA AGRELLI	1869078	17/11/2024	17/11/2024	II	P09	II	P10
RAFFAELLA FIGUEIREDO DE MENESES WOLFF	1836196	17/12/2024	17/12/2024	II	P11	III	P12
RAISSA LEITE DE ANDRADE	1884336	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
RAISSA TELES DUARTE AMORIM	1868390	13/12/2024	17/10/2024	II	P09	II	P10
RALDELI PEREIRA DOS SANTOS	1836900	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
RAPHAEL ALVES CUNHA	1792873	10/12/2024	07/09/2024	III	P12	III	P13
RAPHAEL ANTONIO CAMAROTTI	1836676	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
RAQUEL VALADARES SIQUEIRA	1853066	05/12/2024	05/12/2024	II	P09	II	P10
RAYANE BARROS DE LIMA NASCIMENTO	1852841	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
REBEKA DE QUEIROGA MACIEL	1815504	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
REGINA CACERES COUTINHO	1786792	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
REJANE SIQUEIRA PONTES	1595750	25/12/2024	25/12/2024	V	P20	V	P21
RENALLY CONCEICAO PIMENTEL RODRIGUES	1852140	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA COSTA	1852701	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
RENATA KAORI HATORI	1813358	29/11/2024	01/11/2024	III	P12	III	P13
RENATA LOPES ALBUQUERQUE	1815938	06/12/2024	06/12/2024	III	P12	III	P13
RENATA PANTA LINS	1873687	02/12/2024	02/12/2024	II	P04	II	P05
RENATA PINHEIRO CARVALHO	1852183	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
RENATA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO	1786830	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
RICARDO DOS SANTOS PACHECO	1873865	14/12/2024	14/12/2024	II	P08	II	P09
RICARDO LIVIO OLIVEIRA DE ANDRADE	1784943	04/12/2024	20/10/2024	IV	P18	V	P19
RICHELLY ALVES DEMERY	1869663	23/12/2024	23/12/2024	II	P09	II	P10
RILSON JOSE MESQUITA CHAGAS	1585525	07/12/2024	07/12/2024	IV	P16	IV	P17
RIVALDAVIA BERNARDES DE PAULA NETO	1886584	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
ROBERTO CANUTO MEDEIROS DE SOUZA	1852132	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
ROBERTO DA SILVA RAMOS	1766619	24/12/2024	24/12/2024	IV	P17	IV	P18
RODRIGO JOSE CAVALCANTI SOUZA DA SILVA	1869450	09/12/2024	09/12/2024	II	P09	II	P10
ROMERO JOSE DO A E M SOBRINHO	1836749	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
RONALDO MONTENEGRO SILVA	1836633	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
ROSANE BELCHIOR DE MELO	1814281	29/11/2024	01/11/2024	III	P12	III	P13
ROSANE GOES NOBRE	1762559	18/12/2024	09/07/2024	III	P15	IV	P16
ROSEANY BISPO DA SILVA	1786916	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
ROSIVALDO ROGERIO GAMA	1835505	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
RUGEMAR TORRES DO NASCIMENTO	1884085	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
SABRINA SERRANO BARBOSA	1836943	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
SAMUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1851659	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
SANDOVAL BRAZ DE MACEDO JUNIOR	1869485	11/12/2024	11/12/2024	II	P09	II	P10

SANDRA DE ARAUJO MENDES	1750216	22/12/2024	22/12/2024	IV	P17	IV	P18
SANDRA GORETTI HENRIQUE DE SOUZA	1815580	01/12/2024	01/12/2024	III	P12	III	P13
SANDRA MARIA MAURER BANDEIRA	1836269	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
SERGIO TIBURCIO NOBREGA	1852809	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
SERGIO VITAL DA NOBREGA	1836072	17/12/2024	17/12/2024	II	P11	III	P12
SEVERINO RODRIGUES DE ALMEIDA	1835718	03/12/2024	03/12/2024	II	P09	II	P10
SHEILA GOMES DA SILVA	1884204	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
SHEYLA ANDRADE DURO	1785974	28/12/2024	28/12/2024	III	P13	III	P14
SHEYLA DE ALBUQUERQUE LIRA	1786911	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
SHIRLEY ROSANE DA SILVA LYRA	1873822	10/12/2024	10/12/2024	II	P08	II	P09
SIDCLEY FREITAS DE ANDRADE	1884328	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
SILMARA BARRETO LIMA SOUZA	1890280	16/12/2024	16/12/2024	I	P01	I	P02
SILVANA MARIA CALABRIA MARTINS PRIMO	1835556	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA	1815598	01/12/2024	01/12/2024	II	P11	III	P12
SILVANA TATIANA DELGADO HOLANDA	1852280	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
SILVIA MARIA LENCASTRE DE M E C D LINS	1881744	02/12/2024	02/12/2024	II	P04	II	P05
SUZETTE MARIA FEITOSA BRITO	1782177	05/12/2024	23/10/2024	III	P15	IV	P16
TACIANA MACHADO MOREIRA	1787306	28/12/2024	28/12/2024	IV	P17	IV	P18
TADEU JOSE GOMES REIS	1581287	19/12/2024	27/11/2024	IV	P18	V	P19
TAIANY ALODIO DE SOUSA	1881868	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
TALYTA GONCALVES DE BRITO	1881914	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
TAMARA TENORIO SENHORINHO	1886673	14/12/2024	14/12/2024	I	P02	I	P03
TATIANA VAZ MANSO PRADO CAVALCANTI	1868225	11/12/2024	10/10/2024	II	P09	II	P10
TATIANE ALMEIDA MOTA BOAVENTURA	1884107	01/12/2024	01/12/2024	I	P03	II	P04
TAYANA DE LOURDES LIMA DINIZ	1852450	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
TERENCE CHRISTIANS LIRA ROSAS	1836960	30/12/2024	30/12/2024	II	P11	III	P12
TEREZA CECILIA NOBREGA SANTOS CAVALCANTI	1881922	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
THAIS ARAUJO DE MELO VESPASIANO BORGES	1852299	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THAIS BEZERRA CAMINHA	1827456	13/12/2024	10/06/2024	II	P11	III	P12
THAIS CARNEIRO DA SILVA DE Q FERRAZ	1852060	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THALES FREITAS ALVES FILHO	1881884	16/12/2024	16/12/2024	II	P04	II	P05
THALITA SALES RODRIGUES	1852353	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THATIANA CHALEGRE ANTUNES	1852302	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THAYS ARAUJO BERTOLDO SARAIVA	1850253	11/11/2024	07/11/2024	II	P10	II	P11
THIAGO CANDIDO XAVIER	1852019	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THIAGO ESPINOLA BURLAMAQUI DE ALMEIDA	1851705	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THIAGO OLIVEIRA DE MACEDO	1852566	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
THOMAS WILLIAMS MACEDO DA SILVA	1872125	12/12/2024	13/11/2024	II	P08	II	P09
THOMAZ DE AQUINO LOPES DA SILVA	1836609	23/12/2024	23/12/2024	II	P11	III	P12
TIAGO TORRES SILVA	1893815	15/12/2024	15/12/2024	I	P00	I	P01
ULISSES RICARDO DE SOUZA E SOUZA	1853635	22/12/2024	22/12/2024	II	P10	II	P11
UYARA FERREIRA MACHADO	1880306	05/12/2024	30/10/2024	II	P04	II	P05
VALBERTO GABRIEL DO NASCIMENTO	1836048	16/12/2024	16/12/2024	II	P11	III	P12
VALDENIO SIMOES BARZA	1585622	06/12/2024	06/12/2024	V	P20	V	P21
VALMIR NUNES DE SOUZA	1777963	10/12/2024	17/07/2024	III	P15	IV	P16
VANESSA DE OLIVEIRA GADELHA	1851691	03/12/2024	09/09/2024	II	P08	II	P09
VANESSA HENRIQUE MAGALHAES DO N DIAS	1873725	03/12/2024	03/12/2024	II	P08	II	P09
VANESSA MACIEL C HENRIQUES VIEIRA	1852264	02/12/2024	02/12/2024	II	P10	II	P11
VERONICA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ	1787250	27/12/2024	27/12/2024	IV	P16	IV	P17
VICTOR COELHO PERES	1836102	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12
VICTOR FELIX DE OLIVEIRA	1853287	15/12/2024	15/12/2024	II	P10	II	P11
VICTOR REITHLER MARROQUIM	1815458	23/12/2024	23/12/2024	II	P07	II	P08
VINICIUS AZEVEDO RODRIGUES	1836994	30/12/2024	30/12/2024	II	P09	II	P10
VITOR JAMIL CERQUEIRA SANTOS	1869523	08/12/2024	08/12/2024	II	P09	II	P10
VIVIANE VERGETE GALINDO CRUZ	1787004	13/12/2024	13/12/2024	IV	P17	IV	P18
WANDERSON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	1835432	03/12/2024	03/12/2024	II	P11	III	P12
WILZANNE BATISTA DE FREITAS AMORIM	1786270	14/11/2024	14/11/2024	IV	P16	IV	P17
ZORAIDE DE ABREU MACEDO	1836331	18/12/2024	18/12/2024	II	P11	III	P12

PROCESSO Nº 0003/2025-0 CM .**SEI Nº:** 00000443-84.2025.8.17.8017

TIPO DE PROCESSO: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 2958010/2025-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 01 -B/2025 | SGP, relativo aos servidores que, no mês de **DEZEMBRO/2024, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional.

PARTE REMETENTE: Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE.

COMARCA: Recife.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 01 -B/2025 | SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos, e encaminhar os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

Nome do servidor	Matrícula	Lotação atual	Data que cumpriu o interstício de 01 ano de efetivo exercício prestado ao PJPE	Conceito obtido na avaliação de desempenho	Cumpriu com aproveitamento carga horária mínima de 40 horas- aula em cursos de aperfeiçoamento	O Servidor possui alguma punição penal ou disciplinar nos últimos dois anos	O servidor possui falta justificada no último ano	O servidor precisa ter o requisito “Pós- Graduação”, O Para as Classes CIV e CV	Em caso afirmativo no item anterior, O servidor possui pós- graduação
ADELMA ARAUJO DANTAS	1581490	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	03/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ADRIANA KARLA ANDRADE D ANUNCIACAO	1836277	DIRETORIA V CRIM E REG METROPO	18/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ALBA CRISTINA TEIXEIRA LIMA	1595571	GARANHUNS/2? V CIV	22/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ALCIONE MARIA DA SILVA	1766058	CARUARU/NUC DIST MAND	08/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ALDENI ROCHA LEITE	1774174	VERDEJANTE/VU	17/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ALDY HELIA DE ANDRADE SILVA	1748866	NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO	03/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ALEXANDRE NEVES DE ALMEIDA	1774158	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO	20/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ALMIR DANTAS E AIRES JUNIOR	1852892	OLINDA/NUC DIST MAND	05/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ANA CECILIA GUEDES RODRIGUES COSTA	1852531	1? V CIV CAPITAL	02/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ANA MARIA DA SILVA CORREIA	1748874	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	06/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ANA PRISCILA DE LIMA PIRES	1890441	PARNAMIRIM/VU	19/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ANALUPE SOUZA DA SILVA	1893882	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO	19/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ANDREA FERNANDES GUERRA	1748890	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	04/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ANDRESSA MOURA GOUVEIA	1884247	IGARASSU/2? V CIV	01/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ANGELIQUE ALVES DE LIMA SANTOS	1750100	CENTRAL QUEIXAS ORAIS JUIZADOS	21/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO ALEXANDRE LUCAS DE OLIVEIRA	1585649	GERENCIA DE PROCESSOS CIVEIS	07/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO MARCOS PEREIRA DE MELO	1769057	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA	08/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
AUNIR CAVALCANTI	1748912	VENTUROSA/VU	01/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
BELINDA ESTANISLAU GUEDES	1836617	GAB 1? VICE-PRESIDENCIA	23/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
BRUNO REZENDE PESSOA	1836200	APOSENTADOS TJPE	18/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CAMILLO BERNARDO MELO GIBSON	1835874	CAMARAGIBE/ CEJUSC	06/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CARLA CRISTINA COSTA DE MENEZES	1828371	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	01/12/2024	INAPTO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CARLOS ANTONIO DA LUZ	1748920	CABO/NUC DIST MAND	03/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA GOMES	1765965	PETROLINA/NUC DIST MAND	01/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
CATARINA RAISSA DUARTE DE ALBUQUERQUE	1853856	13? V FAM REG CIVIL CAPITAL	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

CHARLES TONY DE OLIVEIRA LIRA	1873873	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	21/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CINTHIA RAFAELLA DE OLIVEIRA SA	1836528	DIRETORIA EST JUIZADOS ESPECIA	24/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CINTIA MARTINS DA SILVA	1882066	STA C CAPIBARIBE/2? V CRIM	16/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
CLARA LOPES LEAO BARROS DE CARVALHO	1774166	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO	20/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
CLEYTON TADEU SANTANA DE ALBUQUERQUE	1766350	UNIDADE DISTRIBUICAO MATERIAIS	20/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
CRISTINA JORDAO DE ARAUJO PEREIRA	1595776	SECRETARIA GERAL DA CGJ	19/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
CYNTHIA ELISA RAMALHO DA SILVA	1846558	CONTADORIA REMOTA	10/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DAIANNE CERLEY SILVERIO MIRANDA DE OLIVE	1893262	SERRA TALHADA/2? V CRIM	01/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DANIELE FERREIRA DA SILVA	1881906	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE	16/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DANIELE PATRICIA DE SA F T HENRIQUES	1836293	8? V FAM REG CIVIL CAPITAL	18/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DANIELLE DE LIMA CARNEIRO	1893823	17? V CIV CAPITAL	06/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DANIELY RICELY CARNEIRO DA SILVA	1835599	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES	03/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DANILO AGRA DE OLIVEIRA SILVA	1836579	GAMELEIRA/VU	23/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DARLAN CAVALCANTE DE MIRANDA	1835696	BOM CONSELHO/1? V	03/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DAVID ALMEIDA DE OLIVEIRA	1749820	ESCADA/1? V	19/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
DEISIANE RIBEIRO DE MENESES FERREIRA	1852515	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR	02/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DEOLINDA DE PAULA C BRANDAO AMARAL	1749889	GERENCIA PROMOCAO DE BEM-ESTAR	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
DIANA GONCALVES BOTELHO	1815490	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	01/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DICLEA MARIA FREITAS CORDEIRO GUIMARAES	1595580	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C	22/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
DIOGO RICHARDSON E SILVA NASCIMENTO	1852930	AFOGADOS DA INGAZEIRA/2?V CRIM	02/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
DIONE CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA	1766139	GERENCIA SELECAO E ACOLHIMENTO	19/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
EDNALDO FRANCISCO DA SILVA	1765973	CONTADORIA REMOTA	06/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
EDVILSON FRANCISCO BATISTA DANTAS	1749510	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO	15/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ELIANA MENEZES DE GODOY CAVENDISH	1852582	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	02/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ELIANE MARIA ARCANJO DA SILVA	1749269	GERENCIA DE TAQUIGRAFIA	06/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ERILSON MARINHO DE LIMA SANTOS	1750151	LIMOEIRO/1? V CIV	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
EUGENIA DE SOUZA ARAUJO	1764632	DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO	12/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
EVERALDO JOSE BEZERRA	1768514	PESQUEIRA/1? V CIV	14/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FABIANA CARLA CANUTO SOUTO MAIOR LEMOS	1766570	SECRETARIA JUDICIARIA	24/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FABIO COSTA TAVARES DA SILVA	1749919	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
FABIOLA SALES DOS SANTOS	1884034	ESCADA/2? V	01/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

FERDINANDO GARIBALDY CRUZ ANGELIM	1764195	NUCLEO REVISORES CERTIFICADO E	05/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FERDINANDO LIMA DE CARVALHO	1787969	GDFF/ AFASTADOS	13/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
FERNANDEZ ALVES E OLIVEIRA	1830392	GDFF/ AFASTADOS	29/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
FERNANDO PAES BARRETO CAVALCANTI	1400380	GAB DES FREDERICO RICARDO DE A	15/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FLAVIA FERREIRA DE MOURA	1854178	DIRETORIA DE CONTABILIDADE	30/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
FLAVIO MENEZES NOVAES	1590219	FLORESTA/VU	08/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FRANCISCO ROQUE DA SILVA	1749390	SAO JOSE DO BELMONTE/VU	12/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
GABRIEL JOSE AQUINO SANTOS	1882112	GAB DES EUDES DOS PRAZERES FRA	16/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GERALDO LEITE DE ANDRADE	1585681	GOIANA/NUC DIST MAND	04/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
GERLANIA SOARES LINHARES MACHADO	1774140	TABIRA/VU	19/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
GERMANA POLIMENI PIMENTEL	1835939	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID	10/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GILVAN BEZERRA FEITOSA	1787144	APOSENTADOS TJPE	18/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA	1706837	1? CAMARA CRIMINAL	17/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
HAROLDO GUEDES DA SILVA FILHO	1852434	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE	02/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ICARO BANDEIRA CAVALCANTI DE ANDRADE	1853600	JOAO ALFREDO/ VU	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
IRINETE CARVALHO ALMEIDA	1585576	PROTOCOLO FORO RECIF PROGEFORO	07/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ISABELLA PEDROSA BARBOSA	1815652	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	01/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JACQUELINE NICACIO DE FREITAS	1787136	CARUARU/ JUIZADO CIV REL CONSU	13/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
JAIDETE RAMOS DE ALBUQUERQUE	1769464	DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN	19/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JAILSON LIMA PEREIRA	1750097	SAO LOURENCO/ CEMANDO	23/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JAIME ROBERTO TAVARES DE LIMA	1815571	NUCLEO ASSES GESTAO PLANEJAM	01/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JAKELINE DA SILVA MONTEBELO DE FREITAS	1873695	GARANHUNS/1? V CRIM	02/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JANAINA DE FARIAS TORRES	1869566	SAO BENTO DO UNA/1? V	14/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JANETE CRUZ PEDROSA	1749498	CAMARAGIBE/ NUC DIST MAND	15/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JANILSON VICTOR DE SOUZA	1750160	PAUDALHO/ CENTRAL DE MANDADOS	25/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JAZIEL LOURENCO DA SILVA FILHO	1886720	PESQUEIRA/ CENTRAL DE MANDADOS	14/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JEANE LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	1768573	PESQUEIRA/ JUIZADO CIV CONS CRI	14/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JEFFERSON FERREIRA MENDES	1890204	BOM CONSELHO/1? V	05/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JESSE DOS SANTOS SILVA	1835742	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA	03/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JESSICA ROBERTA REZENDE DOS SANTOS LIMA	1853805	4? V FAM REG CIVIL CAPITAL	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

JOAO BOSCO BESERRA WANDERLEY	1335782	CARUARU/NUC DIST MAND	07/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOAO LUIZ DE ARAUJO LINS	1585517	APOSENTADOS TJPE	07/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSANA MARANHÃO DE LACERDA	1787209	SALGUEIRO/1? V CIV	23/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
JOSE EVANDRO ALVES DA SILVA	1768638	APOSENTADOS TJPE	27/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSE JOAO DA SILVA	1749030	SURUBIM/NUC DIST MAND	04/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSE LUCIANO MONTEIRO DE BRITO	1585584	APOSENTADOS TJPE	07/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSE PESSOA DE SIQUEIRA NETO	1882007	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA	16/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JOSE ROGERIO GOMES RODRIGUES	1715127	PAUDALHO/ CENTRAL DE MANDADOS	12/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JOSENILDO NERY DE ARRUDA	1773984	UNIDADE SUPORTE SIST JUDICIAIS	12/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
JULIANA DE SOUZA ALVES PIRES FERREIRA	1853830	10? V FAM REG CIVIL CAPITAL	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
JULLIETA BEATRIZ DE SOUZA CINTRA	1852000	CONTADORIA REMOTA	02/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
KARLA PEREIRA DOS SANTOS	1815954	2? V INFAN JUVEN CAPITAL	06/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
KELVIN LEANDRO GOMES PEREIRA	1836684	CABO/2? V CRIM	23/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LEANDRO JOSE LIMA DA SILVA	1851675	CATENDE/VU	02/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LENIRA RAMOS FRANCISCO	1352040	10? V FAM REG CIVIL CAPITAL	15/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
LIANA PIMENTEL DA FONTE	1835734	OLINDA/2? JUIZADO CIV CONSUMO	03/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LIDIA CRISTINA DE N C BRUTO DA COSTA	1836706	GAB DES ERIK S DANTAS SIMOES	23/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LOURIVALDO BERNARDO BARRETO	1750089	APOSENTADOS TJPE	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
LUCAS CORREIA DE LIMA	1890190	SERRA TALHADA/1? V CRIM	02/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LUCIANA CARVALHEIRA DE FIGUEIREDO	1749234	UNIDADE DE TAQUIGRAFIA CIVEL	01/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
LUCIANA MARTINS DE BRITO ALVES	1766597	PAULISTA/2? JUIZADO CIV CONSU	24/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
LUIS HENRIQUE SANTOS DE LIRA	1853759	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE	22/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LUISTON JONATAS TENORIO DOS SANTOS	1852523	CARUARU/ CEJUSC	02/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MAGALY ROSANGELA ALVES LIMA DE MELO	1768697	IGARASSU/1? V CIV	19/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA	1869434	CEJUSC/CAPITAL	08/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARCIO MARLON CABRAL ORDONIO	1749765	CAMOCIM DE SAO FELIX/VU	17/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA AUGUSTA DIAS TINE	1766180	UNIDADE CONTROLE CUSTOS SERV	19/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA CRISTINA MOTA VALENCA	1766490	NUCLEO CONTROLE FUNC MAGISTRAD	25/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARIA DA CONCEICAO GUEDES DE LEMOS	1768727	CABO/3? V CIV	15/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA GUEDES ALCOFORADO EGITO	1881825	DIRETORIA V CIV REG MET E INTE	10/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA LIMA SILVA	1886703	OURICURI/V CRIM	14/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

MARIA JOSE DE SOUZA	1853112	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA	05/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA RAQUEL MELO MONTEIRO	1869507	GAB DES EDUARDO GUILLIOD MARAN	11/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA SUELI REIS BARBOZA	1873806	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	10/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARIANA FILGUEIRAS VIEIRA	1869604	PETROLINA/NUC DIST MAND	17/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MARINALDO ROBSON DE MENEZES	1595741	3? V FAZ PUBLICA CAPITAL	20/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MARLON LUPERCINIO DOS SANTOS	1787063	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	16/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MAURICIO PEREIRA DE CARVALHO COSTA	1836692	8? V FAM REG CIVIL CAPITAL	23/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MICAL MERABE MARQUES DE SANTANA	1884271	ESCADA/2? V	01/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MICHEL ESTEVAM SIQUEIRA LISBOA	1852949	QUIPAPA/VU	02/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MIRELLA REBELLO BEZERRA	1853236	SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS	15/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MIRIAN TENORIO DE OLIVEIRA TAVARES	1873784	JABOATAO/NUC DIST MAND	10/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
MOISES CIPRIANO DO NASCIMENTO	1595695	GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS	24/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MONICA MARIA DIAS DE QUEIROZ	1338765	9? V CRIM CAPITAL	14/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MUNIK LUCIENE DE FONTES	1836927	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	30/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
NADJA DA SILVA MOREIRA	1835548	SERRA TALHADA/1? V CIV	03/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
NATALIA PEREIRA SANTOS DUARTE	1853678	BELO JARDIM/CEMANDO	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
OBERDAN BARBOSA DA SILVA	1585630	DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID	07/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
OTAVIANO WANDERLEY SIMOES FILHO	1585479	SECRETARIA DAS CAMARAS CIVEIS	07/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
PATRICIA ALBUQUERQUE ALVES	1881965	CABO/V RE INF JUV 2C	16/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PATRICIA GADELHA SARMENTO DE F AZEVEDO	1851683	DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE	02/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PAULO GERMANO DE BARROS PESSOA	1749471	CAMARAGIBE/NUC DIST MAND	15/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
PAULO RENATO CARNEIRO FLORENTINO	1786636	NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS	01/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PAULO RICARDO TRAVASSOS S C DE MENEZES	1767003	DIRETORIA EST V FAM REG SUCES	23/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PAULO SERGIO DE ARAUJO BARBOSA	1750208	CAMARAGIBE/NUC DIST MAND	16/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
PRISCILA DE SOUSA CORREIA LEITE	1836765	GOIANA/CEJUSC	27/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
RAFAELLA ALVES DE LIRA SILVA	1853937	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
RAFAELLY BARBOSA DA SILVA	1827979	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA	02/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
RAMON SOBRAL DE ANDRADE SILVA	1787268	CONTADORIA REMOTA	25/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
REBECA GERMANA SILVA CABRAL BANDEIRA	1884182	CABO/NUC APO PSICOSSOCIAL	01/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
RENAN MILLER DE BARROS LIMA	1851985	VITORIA/CEJUSC	02/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

RENATO SILVA FRAGA	1852795	1? V FAM REG CIVIL CAPITAL	02/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
RINALDO CABRAL BUONAFINA	1766465	DIRETORIA V CRIM E REG METROPO	24/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ROBERTA DE SOUZA NOVAES	1830112	12? JUIZADO ESP CIV REL CONSU	08/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ROBSON MADUREIRA DE LIMA	1750232	IGARASSU/NUC DIST MAND	21/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
RODOLFO APOLINARIO SILVA	1769243	TIMBAUBA/DIR	11/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
RODRIGO VALADARES VASCONCELLOS	1853716	GAB DES MOZART VALADARES	22/12/2024	NR	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ROGERIO MARTINS DOS SANTOS	1749315	NUCLEO LICITACOES CONTRAT DIRE	07/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
ROSANE SIMOES DE SANTA CLARA BIONDI	1836595	UNIDADE CONTROLE ADM DOS SERV	23/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ROSEANE MARQUES BEZERRA	1769553	CAMARAGIBE/ CEJUSC	12/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
SABRINA FREIRE DE SOUSA MONTENEGRO BORBA	1882015	DIRETORIA V CRIM E REG METROPO	16/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SAVIO SOARES LEANDRO DE OLIVEIRA	1750240	CAMOCIM DE SAO FELIX/VU	17/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
SERGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE HENRIQUE	1853651	TACAIMBO/VU	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SHEYLA DE FREITAS BARBOSA	1890298	ABREU E LIMA/3? V CIV	16/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SILVANA MONTEIRO PEDROSA	1835440	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	03/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
SUELI MARIA DA SILVA	1750224	DIRETORIA REGIONAL ZONA MATA	17/12/2024	APTO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
SUZIANE MARIA MUNIZ WOLFENSON	1853007	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	05/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
TACIANA ELISA P QUERINO PAES DE LIRA	1769286	ARCOVERDE/DIR	20/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
TALITA DE ALMEIDA SOARES	1869477	CARUARU/3? V CIV	11/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
TAMARA XAVIER VASCONCELOS SANTOS	1852337	GAB DES HUMBERTO C VASCONCELOS	02/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
TAMIRES DA SILVA VILELA	1884174	BELO JARDIM/2? V CIV	01/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
THACCIO DOUGLAS CRUZ DE SANTANA	1884123	PETROLINA/NUC DIST MAND	01/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
THAIS FERNANDA M DE FARIAS MARTINS	1835955	OLINDA/2? V CRIM	04/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
THIAGO MENDES PEDROSA	1853724	SERRA TALHADA/ CEMANDO	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
UBIRACY DE CASTRO E SILVA	1766635	UNIDADE MANUT TRIAGEM HARDWARE	24/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
UBIRAJARA JACQUES DOS REIS FILHO	1836064	LAGOA GRANDE/ VU	17/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VAGNER SEBASTIAO DA SILVA	1786920	DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR	13/12/2024	NR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
VICTOR VERAS CANTO	1882074	GAB DES CLAUDIO JEAN VIRGINIO	16/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
WILMA PRISCILA ALVES FRANCA	1884018	DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA	01/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ZELIA DE SOUZA FREIRE	1853880	GAB DES CANDIDO JOSE DA FONTE	22/12/2024	APTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Recife, 30 de janeiro de 2025.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho da Magistratura

5

OBSERVAÇÃO: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 05/02/202, EDIÇÃO Nº 028/2025, FL. 54/66.

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

COMUNICAÇÃO

Em cumprimento à determinação expressa do Exm.º Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto (Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco), comunico a todos os Membros Integrantes do Conselho da Magistratura e **a quem interessar possa** que – **no dia 06.02.2025** – a sessão ordinária será realizada por videoconferência, através do aplicativo Microsoft Teams; ressaltando que a sustentação oral poderá ser solicitada pelo e-mail secretaria.conselho@tjpe.jus.br, nos termos do CPC e dos arts. 1º e 2º da Recomendação Conjunta nº 001/2023, datada de 09/05/2023 (DJe do dia 10/05/2023).

Os advogados poderão encaminhar memoriais diretamente aos Membros do Conselho da Magistratura pelos e-mails disponibilizados no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (art. 3º, §2º da Instrução Normativa TJPE nº 04, de 17.04.2020).

Comunico ainda que – na eventualidade de quaisquer dúvidas e/ou solicitações – favor entrar em contato com esta unidade através do e-mail institucional conselho.magistratura@tjpe.jus.br

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Bel.ª Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá permuta, a pedido, no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, com anuência entre os permutantes, conforme expediente SEI nº 00004006-26.2025.8.17.8017, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

SERRA TALHADA

Área de Abrangência:

Belém de São Francisco, Betânia, Calumbi, Carnaubeira da Penha, Flores, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Mirandiba, Petrolândia, Salgueiro, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Tacaratu, Triunfo e Verdejante

DATAS	SEDE	MAGISTRADOS
15/03/2025	Serra Talhada	Exmo. Dr. José Gonçalves de Alencar "1ª Vara de Salgueiro" <e-mail: plantao.judiciario.serratalhada@tjpe.jus.br >
16/03/2025	Serra Talhada	Exmo. Dr. José Gonçalves de Alencar "1ª Vara de Salgueiro" <e-mail: plantao.judiciario.serratalhada@tjpe.jus.br >
05/07/2025	Serra Talhada	Exma. Dra. Ticiane Rafael Xenofonte Peixoto de Oliveira "2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro" <e-mail: plantao.judiciario.serratalhada@tjpe.jus.br >
06/07/2025	Serra Talhada	Exma. Dra. Ticiane Rafael Xenofonte Peixoto de Oliveira "2ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro" <e-mail: plantao.judiciario.serratalhada@tjpe.jus.br >

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 5 de fevereiro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá alteração a pedido, no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, conforme processo SEI nº 00004094-88.2025.8.17.8017, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

GARANHUNS

Área de Abrangência: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha.

DATAS	SEDE	MAGISTRADOS(AS)
23/02/2025	Garanhuns	Exmo. Dr. Igor Ferreira dos Santos Vara Única da Comarca de Saloá vunica.saloa@tjpe.jus.br
26/04/2025	Garanhuns	Exma. Dra. Ana Luísa Marcondes Esteves 1ª Vara da Comarca de Lajedo <e-mail: vara01.lajedo@tjpe.jus.br >

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****PORTARIA Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 .**

EMENTA : Divulga a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça nos dias 08 e 09/02/2025, conforme relação anexa, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024.

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no exercício de suas funções, resolve:

Art. 1º Divulgar a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça para os dias 08 e 09/02/2025, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

ANEXO ÚNICO

Plantonistas – Datas 08 e 09/02/2025 – Horário: 13:00 às 17:00h	
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco	Des. Ricardo Paes Barreto
Juíza Assessora Especial da Presidência	Dra. Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima
Servidora da Presidência	Emanuelle Maruzia Vasconcelos Arruda de Araújo Matricula 187727-5
Servidora da Presidência	Anna Karolina Costa de Oliveira – Mat. 190.087-0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO E DO TERMO DE QUITAÇÃO, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 e LEI Nº 14.133/2021 :

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2025-TJPE AO CONTRATO Nº 010/2025-TJPE, CELEBRADO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA. **Objetivo/Objeto:** FICAM APOSTILADAS ao Contrato em epígrafe as seguintes informações: A Nota de Empenho nº 2025NE000303, emitida em 28/01/2025, no valor de R\$ 115.199,50 (cento e quinze mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Programa de Trabalho nº 02.061.0422.2772.0000, Natureza da Despesa nº 4.4.90.51, Fonte nº 0759240000, tendo como unidade gestora emitente o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do PJPE (Id 2990877). Processo Administrativo SEI nº 00021661-57.2024.8.17.8017. **TERMO DE QUITAÇÃO Nº 001/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** **Objetivo:** Pelo presente termo, o DEVEDOR reconhece as seguintes dívidas junto à CREDORA, referente a valores não pagos decorrentes do Termo de Concessão de Uso nº 143/2021 - TJPE, com prazo de vigência expirado em 31/07/2023, que possuía como objeto a cessão de uso correspondente a 02 (duas) áreas situadas no Aeroporto Internacional do Recife, destinadas, respectivamente, ao Juizado Especial Itinerante e à 1ª Vara da Infância e Juventude, tudo conforme consolidação de débito informado na Comunicação Interna de ID 2904454, a seguir discriminados: I) O valor de R\$ 62,15 (sessenta e dois reais e quinze centavos) referente ao mês de **Outubro/2024** e relativo ao rateio das despesas (água, ar condicionado, energia, lixo e área comum); II) O montante de R\$ 2.254,07 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), referente ao mês de **Novembro/2024**, relativo à parte fixa do mês em referência. **Dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: I) Programa de Trabalho nº 02.122.0422.4430.1438; Natureza da Despesa: 3.3.90.92; Fonte: 0759240000; no valor de R\$ 1.158,11 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho de nº 2025NE000188, emitida em 29/01/2025 (ID 2984973); II) Programa de Trabalho nº 02.122.0422.4430.1437; Natureza da Despesa: 3.3.90.92; Fonte: 0759240000; no valor de R\$ 1.158,11 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho de nº 2025NE000189, emitida em 29/01/2025 (ID 2984977). Uma vez realizado o pagamento, via ordem bancária, das quantias referidas nesta cláusula, totalizando R\$ 2.316,22 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), conforme autorização de ID 2960056, as partes dão plena, geral, integral e irrevogável quitação aos valores expressos neste reconhecimento de dívida. **Processo Administrativo SEI nº 00044372-86.2024.8.17.8017.**

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO
Secretário de Administração

Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00040931-42.2023.8.17.8017

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024-NLCD

PE INTEGRADO Nº 3160.2024.NLCD.CE.0016.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reformas de pequeno porte, sob demanda, nas instalações físicas e prediais dos imóveis em uso pelo tpe, **localizados na região sertão I (sertão do pajeú, sertão do moxotó e sertão de itaparica)**, de Pernambuco

Em decorrência dos fatos a seguir apresentados:

CONSIDERANDO o resultado do julgamento da proposta da licitante CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA, conforme DJE 286/2024, qual classificou e habilitou a empresa com a consequente declaração de vencedora do certame.

CONSIDERANDO que a douta Consultoria Jurídica questiona a comprovação de exequibilidade apresentada, por declaração tácita, id. 2939808, visto que a proposta apresentada vai de encontro ao §4º do Art. 59 da Lei 14.133/21, que considera inexequível os valores inferiores a 75% do valor orçado;

CONSIDERANDO que o item 6.12 do Edital prevê a realização de diligências para possibilitar à licitante demonstrar a exequibilidade da proposta;

CONSIDERANDO a natureza eminentemente técnica do objeto, exigindo conhecimento específico, o processo foi encaminhado à DEA que abriu diligência junto à licitante, id. 2972763, dando prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua resposta;

CONSIDERANDO que consta a resposta da licitante no e-mail id. 2972790, fl. 02:

"Em resposta a notificação enviada pelo TJPE, vimos através desta, esclarecer nossa capacidade em realizar os serviços constantes na licitação ora citada acima. Temos ampla capacidade técnica, prática e financeira para realização dos serviços constantes no objeto da referida licitação. Nossa empresa tem equipamentos e uma vasta rede de fornecedores para atender toda a demanda determinada em contrato. Nossos

contratos em vigor estão sendo atendidos com clientes exigentes como Prefeitura do Recife, Porto de SUAPE, Shopping Center Recife, Hospital Tricentenário. O que nos qualifica para as obrigações contratuais da referida licitação. Quanto a questão logística, temos muita experiência, pois já executamos em outras ocasiões contratos similares. Nossa proposta de preços, foi pautada dentro de um estudo responsável e técnico, não havendo assim nenhum impeditivo que venha a comprometer a execução dos serviços. Segue em anexo contratos com outros clientes para atestar a veracidade das nossas obras. Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.”;

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA respondeu à diligência no prazo estipulado;

CONSIDERANDO o parecer DEA, id. 2983101, em especial,

“(..) Para efeito de demonstração da exequibilidade da Proposta de preços, a documentação anexada aos autos pouco colaborou com o que já havia sido informado pela licitante em Declaração anterior, id. 2913390 (fl.04). Não sendo possível aferir a exequibilidade da proposta com os documentos que foram apresentados .

Nesse contexto, diante da recomendação apresentada pela Consultoria Jurídica, da diligência efetuada e, sobretudo, em consideração ao Princípio da Autotutela, resta-nos **reformular o entendimento apresentado no Parecer nº 104/2024 (id. 2921212), uma vez que, oportunizada, a licitante não demonstrou a exequibilidade de sua proposta**, nos termos do art. 59, da Lei 14.133/2021, deixando de atender ao item 6.0 do Edital. (..)”

CONSIDERANDO que não foi comprovada sua exequibilidade e o consequente risco iminente da contratação;

CONSIDERANDO o item 5.1.1, “O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:”, em sua alínea 'd' do Edital, “verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório”;

CONSIDERANDO a motivação da Consultoria Jurídica e aos fatos expostos, bem como ao poder dever de autotutela;

Diante dos fatos apresentados, este Agente de Contratação decidiu pela REVOGAÇÃO dos atos praticados no DJE nº 286/2024, os quais declararam a licitante como vencedora, restando a empresa CONSTRUTORA FONSECA CAMPOS LTDA, inscrita no C.N.P.J nº 42.653.248/0001-00, DESCLASSIFICADA, revertendo a decisão anterior. A licitante encontra-se em desacordo com a LEI 14.133/21, §4º do Art. 59, não comprovou a exequibilidade de sua proposta, apesar de ter sido oportunizado o prazo através de diligência, ferindo, assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Por fim, comunicamos que aos atos motivadores será dada a devida publicidade.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00014871-57.2024.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024- NLCD

PE INTEGRADO Nº 3043.2024.NLCD.PE.0106.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (PC/TCE) Nº 160/2024

NATUREZA: SERVIÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ATÉ 10.000 KITS-LANCHES (COFFEE BREAK) NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO .

Recebimento de propostas até: **19/02/2025 às 10h** . Início da disputa: **19/02/2025 às 11h** (horários de Brasília), no site: www.peintegrado.pe.gov.br . Informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidos nos sites www.tjpe.jus.br ou www.peintegrado.pe.gov.br ou através do nosso e-mail: licita@tjpe.jus.br . O Núcleo de Licitações e Contratações Diretas está situado na Rua Moacir Baracho, nº 207, bairro Santo Antônio, Recife/PE. Recife, 05/02/2025. Maria Claudinery Bezerra – Pregoeira NLCD.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00025739-51.2024.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024-NLCD

PE-INTEGRADO Nº 3072.2024.NLCD.PE.0109.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (PC) TCE Nº 163/2024

NATUREZA : **COMPRAS**

OBJETO : Aquisição de Material de Limpeza - Panos de copa e cozinha, pano de limpeza tipo Multiuso e Flanela para o TJPE.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 15.246,38.**

Recebimento de propostas até: 21/02/2025 às 13h00 . **Início da disputa:** 21/02/2025 às 14h00 (horários de Brasília), no site: www.peintegrado.pe.gov.br. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos nos sites www.tjpe.jus.br ou www.peintegrado.pe.gov.br ou através do nosso e-mail: licita@tjpe.jus.br . Recife, 05 de fevereiro de 2025. Liana Beatriz – Pregoeira.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 181/25 – lotar NATALIA REYNALDO SANTOIANI, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM – APJ, matrícula 1893050, na Diretoria Executiva do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 182/25 – lotar ANTONIO MIRANDA DE O CORREA FILHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1829009, no 1º Juizado Especial Criminal da Capital.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 183/25 – lotar EFLEURY LIRA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário/Função Judiciária – TPJ, matrícula 1903497, na Gerência de Seleção e Acolhimento, no período de 31/01/2025 a 02/02/2025.

Nº 184/25 – lotar EFLEURY LIRA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário/Função Judiciária – TPJ, matrícula 1903497, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir de 03/02/2025.

Nº 185/25 – lotar RAUNER TORRES DOS SANTOS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1885766, na Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana.

Nº 186/25 – lotar MARILIA MARIA SITONIO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1879260, na Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória na Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 187/25 – lotar CARLA CRISTINA COSTA DE MENEZES, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1828371, na 5ª Vara Cível da Comarca de Olinda.

Nº 188/25 – lotar HI MEET SHIUE, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM – APJ, matrícula 1818384, na Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

DECISÃO

Processo: 00002476-90.2025.8.17.8017
Requerente: Vilma de Oliveira Ferreira Barbosa
Assunto: Abono de Permanência

Nos termos do opinativo id 2991641, defiro o pedido, a contar de 01/04/2017, devendo ser aplicada a prescrição quinquenal, condicionando o pagamento de valores retroativos à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Recife, drs.

Wagner Barboza de Lucena
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

DECISÃO

PROCESSO: 00003396-68.2025.8.17.8017
INTERESSADO: HENRIQUE MOTA FEITOSA
ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO

Trata-se de pedido formulado pelo servidor HENRIQUE MOTA FEITOSA, matrícula nº 189.925-2, para averbação de tempo de serviço e contribuição de acordo com certidão emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, tendo registrado o período de contribuição total de 433 dias, correspondente a 01 ano, 02 meses e 08 dias para aposentadoria e disponibilidade Da mesma forma, o período de 01 mês confirmado pela certidão emitida pelo INSS para fins exclusivos de aposentadoria.

A Assessoria Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas opinou pela anotação do período apontado acima com arrimo nos art. 40, § 9º e art. 201, §9º da Constituição Federal de 1988; art. 96 da Lei nº 8.213/1991; art. 171, § 8º da Constituição Estadual; art. 92 da Lei nº 6.123/68 e art. 1º, §2º, XIII da Lei Complementar Estadual nº 03/90.

É o relatório. Decido.

Aprovo o opinativo da Assessoria Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e acolho a proposição nele contida para deferir o pedido para os fins e limites do aludido parecer.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

DECISÃO

PROCESSO SEI Nº: 00000337-49.2025.8.17.8017

INTERESSADO: FABIANA DE ANDRADE LIMA

ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO.

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos o opinativo contido no documento de id. nº [2989281](#), acolho a proposição nele contida, no sentido de DEFERIR o pedido, considerando o que prevê o art. 174-A da Lei nº 6123/68, bem como os artigos 2º, III, IV, e 4º caput, da Resolução nº 442/2020, alterada pela Resolução nº 493 de 12/06/2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

DECISÃO

PROCESSO: 00029179-16.2023.8.17.8017

INTERESSADO: ELIZABETH CHRISTINE FERREIRA DE MELO CINTRA

ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Considerando o opinativo da Assessoria Técnica desta Secretaria (id. [2991887](#)), que ora acolho, defiro o pedido, para que sejam anotados 6.175 dias (16 anos, 11 meses e 05 dias) de contribuição previdenciária, conforme certidão emitida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (id. [2967759](#)), para fins de aposentadoria e de disponibilidade.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

DECISÃO

PROCESSO: 00044150-15.2023.8.17.8017

INTERESSADO: EDSON SANTOS AGRA

ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

Defiro o pedido, a partir de 19/10/2024, nos termos do Opinativo id. [2994533](#), ficando o pagamento de eventuais valores retroativos condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA CRIMINAL**4ª Câmara Criminal**

Poder Judiciário de Pernambuco

Processo Judicial Eletrônico 2º Grau

Pauta de JulgamentoSessão da 4ª Câmara Criminal

dia 11/02/2025 às 09:00 horas

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 4ª CÂMARA CRIMINAL, CONVOCADA PARA DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS, USANDO A PLATAFORMA CISCO/WEBEX/TJPE.

A sessão ocorrerá com a seguinte composição: Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção, Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho e Des. Eduardo Guilliod Maranhão.

Para fins de sustentação oral, deverá ser observado o disposto no art. 177-A, I, do Regimento Interno do TJPE, que prevê:

I - inscrição prévia, realizada por petição nos autos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da sessão, contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato e endereço eletrônico) e a identificação do processo (número, classe e órgão julgador).

Para dirimir **eventuais dúvidas sobre o funcionamento da sessão**, o advogado deverá entrar em contato com o secretário substituto Fernando César Saraiva Landim, através do e-mail funcional do mesmo.

Email secretário substituto: fernando.landim@tjpe.jus.br .

A eventual entrega de memoriais deverá ser enviada para os endereços eletrônicos dos magistrados componentes da sessão, conforme disposto no art. 177-A, § 3º:

gabdes.alexandre.assuncao@tjpe.jus.br ;

gabdes.democrito.reinaldo@tjpe.jus.br ;

gabdes.eduardo.guilliod@tjpe.jus.br .

Ordem: 001**Número: 0051664-51.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)**

Data de Autuação: 16/10/2024

Polo Ativo: GEOVANE JOSÉ DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JEAN DEREK PAULINO DE SOUZA(PE43115-A)

Polo Passivo: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procuradora: ADRIANA GONÇALVES FONTES

Ordem: 002**Número: 0057861-22.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)**

Data de Autuação: 19/12/2024

Polo Ativo: WAGNER ALVES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: FREDERICO GUILHERME BORGES VILAÇA(AL12196-A)

Polo Passivo: 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: EDSON JOSÉ GUERRA

Ordem: 003**Número: 0000456-91.2025.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)**

Data de Autuação: 14/01/2025

Polo Ativo: PATRÍCIA DO NASCIMENTO QUEIROZ

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCUS VINÍCIUS CARVALHO ALVES DE SOUZA(PE20401-A)

Polo Passivo: 3ª VARA CRIMINAL DE OLINDA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: EDSON JOSÉ GUERRA

Ordem: 004**Número: 0001180-95.2025.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)**

Data de Autuação: 22/01/2025

Polo Ativo: NATANAEL VINÍCIUS DE SOUZA SALES

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS AUGUSTO DE MORAIS CALADO(PE15096-A)

Polo Passivo: 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE RECIFE-PE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procuradora: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

Ordem: 005**Número: 0052374-71.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)**

Data de Autuação: 23/10/2024

Polo Ativo: JÚLIO CÉSAR DE PAULA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSEMIR CÉSAR PAZ DE LIRA(PE26297-A) / LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES(PE14111-E) / LUIZ FELIPE FERNANDES DE LIMA(PE14112-E)

Polo Passivo: JUIZ DA 4ª VARA DO JÚRI DE RECIFE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: EDSON JOSÉ GUERRA

Ordem: 006**Número: 0056859-17.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)**

Data de Autuação: 10/12/2024

Polo Ativo: JOSÉ AMARO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: HUGO LEONARDO CINTRA DE MELO MEDEIROS(PE24273-D)

Polo Passivo: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIRINHAÉM/PE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Ordem: 007**Número: 0047231-04.2024.8.17.9000 (ED no HABEAS CORPUS CRIMINAL)**

Data de Autuação: 05/09/2024

Polo Ativo: MARCELA TAVARES HENRIQUE DA SILVA CAMPOS / EDUARDO PEDROSA CAMPOS

Advogado(s) do Polo Ativo: VICTOR LAPORTE DE ALENCAR TRINDADE(PE42424-A)

Polo Passivo: JUSTIÇA PÚBLICA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procuradora: SINEIDE MARIA DE BARROS CANUTO

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-04(id:11397)"

Ordem: 008

Número: 0056535-27.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)

Data de Autuação: 05/12/2024

Polo Ativo: MARCELA TAVARES HENRIQUE DA SILVA CAMPOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES(DF01465/A) / MARCELO JOSÉ BULHÕES MAGALHÃES(DF54229) / CÉSAR JOSÉ SILVA SALES(PE42108-E) / FERNANDO LUIZ BUARQUE DE LACERDA FILHO(PE17821-A) / VICTOR LAPORTE DE ALENCAR TRINDADE(PE42424-A) / EDUARDO MARQUES DA TRINDADE(PE16427-A)

Polo Passivo: 12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-04(id:11397)"

Ordem: 009

Número: 0056411-44.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)

Data de Autuação: 04/12/2024

Polo Ativo: MARIA EDUARDA QUINTO FILIZOLA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADEMAR RIGUEIRA NETO(PE11308-A) / ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES(DF01465/A) / MARCELO JOSÉ BULHÕES MAGALHÃES(DF54229) / VINÍCIUS COSTA ROCHA(PE60124-A)

Polo Passivo: 12ª Vara Criminal da Capital

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Ordem: 010

Número: 0004108-05.2012.8.17.0810 (ED na Apelação Criminal)

Data de Autuação: 22/11/2017

Polo Ativo: ANTÔNIO NUNES DA SILVA / CRISTIANE MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO / LUCIANO DE MELO SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOÃO VIEIRA NETO(PE21741-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procuradora: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Observação: Última sessão realizada em 2025-01-28(id:11348)"

Ordem: 011

Número: 0000326-13.2014.8.17.1200 (Desaforamento de Julgamento)

Data de Autuação: 17/05/2024

Polo Ativo: Juízo da Vara Única de Rio Formoso

Polo Passivo: JOSÉ RANULFO DA SILVA / NELSON GONÇALVES DA SILVA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: ISABEL CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA(PE13121-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Edvaldo José da Silva / Maria José da Silva / SIMONE ALVES DE SALES SILVA / MANOEL COSME DA SILVA / SANDRA ALVES DE SALES / ROSILENE FRANCISCA DA SILVA / JOSÉ MESSIAS DA SILVA / Promotor de Justiça de Rio Formoso / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: EDSON JOSÉ GUERRA

Ordem: 012

Número: 0002569-44.2024.8.17.2730 (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO)

Data de Autuação: 17/07/2024

Polo Ativo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca / IPOJUCA (CENTRO) - 15ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS - 15ª DPH

Polo Passivo: ALEX JOSÉ DOS SANTOS SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JORGE PAULO DA SILVA(PE34101-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Ordem: 013

Número: 0000624-60.2020.8.17.0370 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 01/08/2024

Polo Ativo: MELQUIZEDEQUE ALVES DA SILVA / FRANCIELE DA SILVA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / FERNANDA DA SILVA SANTOS

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Ordem: 014

Número: 0001806-50.2023.8.17.3030 (Conflito de Jurisdição)

Data de Autuação: 25/09/2024

Polo Ativo: 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmares

Polo Passivo: Juizado Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Palmares

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: EDSON JOSÉ GUERRA

Ordem: 015

Número: 0000106-64.2021.8.17.4370 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 17/10/2024

Polo Ativo: ANDERSON NARCISO DE CARVALHO CRISTIANO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): BRENDA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA / JOSÉ EUTÍMIO PIRES LARANJEIRA / ÂNGELA MARIA DA SILVA / LEONARDO SANTOS GARCIA / ALDÊNIO ALVES SOARES / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Ordem: 016

Número: 0052989-61.2024.8.17.9000 (Cautelar Inominada Criminal)

Data de Autuação: 30/10/2024

Polo Ativo: JBS VEÍCULOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO MARQUES DA TRINDADE(PE16427-A) / BRUNO FREDERICO DE CASTRO LACERDA(PE14897-A) / FERNANDO LUIZ BUARQUE DE LACERDA FILHO(PE17821-A)

Polo Passivo: 12ª VARA CRIMINAL DO RECIFE-PE.

Terceiro(s) Interessado(s): 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Ordem: 017

Número: 0000534-20.2023.8.17.2610 (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO)

Data de Autuação: 21/11/2024

Polo Ativo: JANAILSON BELCHIOR DE TORRES

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: DEMOCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procuradora: MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

Ordem: 018

Número: 0000396-68.2019.8.17.1260 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 13/06/2024

Polo Ativo: CLEIDSON SARAIVA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: WELLINGTON CORDEIRO LIMA(PE14883-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): CHARLENE MARIA FERREIRA DOS SANTOS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Ordem: 019

Número: 0045655-73.2024.8.17.9000 (Agravo de Execução Penal)

Data de Autuação: 20/08/2024

Polo Ativo: MARCOS ROBERTO MARQUES LISBOA

Advogado(s) do Polo Ativo: SARITA LEITE DE SOUSA(PE17315-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Ordem: 020

Número: 0049304-46.2024.8.17.9000 (Agravo de Execução Penal)

Data de Autuação: 24/09/2024

Polo Ativo: VERONICE CÂMARA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

Procurador: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Ordem: 021

Número: 0052621-52.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)

Data de Autuação: 25/10/2024

Polo Ativo: GENIVAL JOSÉ DA SILVA SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO REIS(PE53768-A)

Polo Passivo: 6ª Vara Criminal da Capital - PE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procuradora: ADRIANA GONCALVES FONTES

Ordem: 022**Número: 0044237-77.2021.8.17.8201 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: RICHARLISSON SOSTHINEY DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

Procurador: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Ordem: 023**Número: 0054968-58.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)**

Data de Autuação: 21/11/2024

Polo Ativo: JEOVÁ DA SILVA PEREIRA / JOSENILTON SOUSA PINTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ALDENIO LAECIO DA COSTA CARDOSO(DF53905) / MARCOS ELIAS AKAONI DE SOUZA DOS SANTOS ALVES(DF53946)

Polo Passivo: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araripina

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Ordem: 024**Número: 0055076-87.2024.8.17.9000 (Mandado de Segurança Criminal)**

Data de Autuação: 22/11/2024

Polo Ativo: MARIA CARMEN PENNA PEDROSA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOÃO VÍTOR AMORIM DE ABREU(PE50920) / EDGAR MOURY FERNANDES NETO(PE13446-A) / JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA GALVÃO JÚNIOR(PE31473) / MARIA MANUELA CHAVES DE MENDONÇA GALVÃO(PE37709-A)

Polo Passivo: 12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Ordem: 025**Número: 0000300-53.2024.8.17.9901 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)**

Data de Autuação: 23/11/2024

Polo Ativo: ROBERTO PEDRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIEL JÚNIOR(PE55172-E)

Polo Passivo: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho-PE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO

Procurador: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO

Ordem: 026

Número: 0055715-08.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: MARCIANO BEZERRA DE SOUZA / JAMESON BEZERRA DE GOIS

Advogado(s) do Polo Ativo: GUTERRON FRANCISCO DA SILVA(PE10634) / MARCIANO BEZERRA DE SOUZA(PE38887)

Polo Passivo: 1ª VARA CRIMINAL DE CAMARAGIBE/PE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

Procurador: ADRIANA FONTES

Ordem: 027

Número: 0056023-44.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)

Data de Autuação: 01/12/2024

Polo Ativo: MARCOS VENICES DA SILVA FREIRE

Advogado(s) do Polo Ativo: VLADIMIR LEMOS DE ALMEIDA(PE30545-A)

Polo Passivo: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Glória do Goitá

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

Procurador: EDSON JOSÉ GUERRA

Ordem: 028

Número: 0056665-17.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)

Data de Autuação: 08/12/2024

Polo Ativo: MIELLY RAMOS DE ALBUQUERQUE

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIKA ROBERTA ALEXANDRINO DA SILVA(PE52759-A)

Polo Passivo: Juízo da 2ª Vara Criminal de Paulista

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Ordem: 029

Número: 0057036-78.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)

Data de Autuação: 11/12/2024

Polo Ativo: FELIPE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MÔNICA LUÍSA SOARES SANTOS(PE31246-A) / ARTUR CASTRO DE SOUZA(PE29346-A) / LEONARDO HENRIQUE CÂNDIDO DOS SANTOS(PE26866-A)

Polo Passivo: JUIZ DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procuradora: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

Ordem: 030

Número: 0042390-16.2021.8.17.2001 (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO)

Data de Autuação: 12/12/2024

Polo Ativo: MILLER ANTÔNIO DA SILVA / RAVANELLY ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: SARITA LEITE DE SOUSA(PE17315-A) / ANA AMÉLIA LEITE RIBEIRO PIMENTEL(PE26672-A) / HARLEYSON FERNANDO SOBREIRA MARINHO(PE22660-A)

Polo Passivo: 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Terceiro(s) Interessado(s): ANANDA VIEIRA DA SILVA AMORIM / LUIZ CARLOS MONTEIRO SILVA / ALLAN DAYVSON SANTOS BATISTA DA SILVA / POLIANE RODRIGUES DA SILVA / ANA CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

Procurador: EDSON JOSÉ GUERRA

Ordem: 031

Número: 0000180-74.2020.8.17.0710 (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO)

Data de Autuação: 13/12/2024

Polo Ativo: MATHEUS FERNANDES DO NASCIMENTO / YTALO WILLY DA SILVA / DHEIVERSON ISAÍAS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Igarassu

Terceiro(s) Interessado(s): MANUEL RAUL DA SILVA NETO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

Procuradora: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

Ordem: 032

Número: 0057534-77.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)

Data de Autuação: 16/12/2024

Polo Ativo: RICARDO SIMÕES DE ARAÚJO

Advogado(s) do Polo Ativo: VÍCTOR FERREIRA ARCANJO(PE42684-A)

Polo Passivo: 1ª VARA CRIMINAL DE CAMARAGIBE/PE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

Procurador: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

Ordem: 033

Número: 0057651-68.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)

Data de Autuação: 17/12/2024

Polo Ativo: DENIS FERNANDES FILHO / EDUARDO MARTINS FERNANDES

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL TIMÓTEO DE LIMA(PE57181-A)

Polo Passivo: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PAULISTA-PE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO

Procuradora: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

Ordem: 034

Número: 0000396-21.2025.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)

Data de Autuação: 13/01/2025

Polo Ativo: LEANDRA LORENA DE ARAÚJO WESSLING

Advogado(s) do Polo Ativo: SAMUEL MAGALHÃES DE LIMA GUIMARÃES(DF60651) / GERALDO NUNES DE ARRUDA(DF46643)

Polo Passivo: 9ª Vara Criminal da Capital/PE

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procuradora: ADRIANA GONÇALVES FONTES

Ordem: 035**Número: 0000508-87.2025.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)**

Data de Autuação: 14/01/2025

Polo Ativo: Moisés Silva Martins

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Olinda

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: EDUARDO GUILLIOD MARANHÃO

Procurador: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

Ordem: 036**Número: 0000125-65.2024.8.17.3400 (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO)**

Data de Autuação: 11/12/2024

Polo Ativo: ÍTALO GUILHERME DOS SANTOS SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Sirinhaém

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

Ordem: 037**Número: 0057977-28.2024.8.17.9000 (HABEAS CORPUS CRIMINAL)**

Data de Autuação: 20/12/2024

Polo Ativo: ALEXANDRE SANTANA LEITE

Advogado(s) do Polo Ativo: GLADISTONE FREITAS CORDEIRO(PE50426-A)

Polo Passivo: 3ª Vara Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Relator: DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO

Procurador: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Adla Maria Gomes Andrade

Secretária de Sessões

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**Colégio Recursal Cível - Capital****ESTADO DE PERNAMBUCO****PODER JUDICIÁRIO****1º COLEGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS****CONVOCAÇÃO****2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital****12/02/2025 a 18/02/2025**

Pauta de Julgamento dos Processos Judiciais Eletrônicos (Pje) da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital a ser iniciada no dia **12 (doze) de fevereiro de 2025**, às 14h, encerrando-se no dia **18(dezoito) de fevereiro de 2025**, também às 14h.

Composição:

Juizes Titulares – PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO, KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM

Juizes Suplentes – SAULO SEBASTIAO DE OLIVEIRA FREIRE, ABELARDO TADEU DA SILVA SANTOS

AVISO: Ex v i do Art. 6o, da Instrução Normativa TJPE nº 08 de 16/06/2019, " Também será retirado da pauta para julgamento virtual quando qualquer das partes e/ou o Ministério público, no prazo de 03(três) dias previsto no artigo anterior e por petição nos autos, requerer sustentação oral em sessão presencial ou, simplesmente, sem motivação, expressar a não concordância com o julgamento virtual."

ATENÇÃO: A PETIÇÃO REQUERENDO SUSTENTAÇÃO ORAL DEVE SER REALIZADA NOS AUTOS ELETRÔNICOS DO PJE DO 2º GRAU, ATÉ ÀS 14:00H DO DIA 12/02/2025, FICANDO TODOS OS RECURSOS RETIRADOS DE PAUTA E DEVENDO SER NOVAMENTE CONVOCADOS PARA DATA A SER POSTERIORMENTE DESIGNADA PARA SESSÃO PRESENCIAL.

Ficam ainda cientes e intimados os advogados das partes que o início do prazo para a interposição de eventuais recursos em face de acórdão o lavrado após o encerramento da sessão de julgamento será contado a partir da data de **24/02/2025**.

RecInoCiv 0017845-95.2024.8.17.8201

MARIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA e outros X NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

MARIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA - CPF: 464.875.304-68 (RECORRENTE)

VIVIAN SIBELLY BARBOSA DA SILVA - OAB PE38938-A - CPF: 075.260.684-06 (ADVOGADO)

ANA CLEA ALMEIDA DA SILVA - CPF: 046.589.154-30 (RECORRENTE)

VIVIAN SIBELLY BARBOSA DA SILVA - OAB PE38938-A - CPF: 075.260.684-06 (ADVOGADO)

Polo passivo

NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.835.932/0001-08 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

Luciana Pereira Gomes Browne - OAB PE786-A - CPF: 893.800.964-53 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0059362-17.2023.8.17.8201

ALAIDE AMELIA DA SILVA e outros X COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ALAIDE AMELIA DA SILVA - CPF: 047.170.764-35 (RECORRENTE)

WAGNER GOMES DA SILVA - OAB PE38491-A - CPF: 042.385.354-64 (ADVOGADO)

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA (RECORRENTE)

HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR - OAB PE20366-A - CPF: 027.259.724-42 (ADVOGADO)

Polo passivo

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR - OAB PE20366-A - CPF: 027.259.724-42 (ADVOGADO)

ALAIDE AMELIA DA SILVA - CPF: 047.170.764-35 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

WAGNER GOMES DA SILVA - OAB PE38491-A - CPF: 042.385.354-64 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0044483-05.2023.8.17.8201

JOSE CAITANO DA SILVA X CENTRAPE - CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JOSE CAITANO DA SILVA - CPF: 103.324.054-00 (RECORRENTE)

LUCIANA DE MELO FALCAO - OAB PE34662-A - CPF: 017.706.775-69 (ADVOGADO)

Polo passivo

CENTRAPE - CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - CNPJ: 07.164.985/0001-30 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JULIANO MARTINS MANSUR - OAB RJ113786-A - CPF: 078.855.777-75 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0000235-48.2024.8.17.8223

RODRIGO OTAVIO DE ARAUJO X ROBERTO FIGUEIREDO ROLLIM

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

RODRIGO OTAVIO DE ARAUJO - CPF: 355.190.024-87 (RECORRENTE)

KELLY LARISSA TORQUATO DE ARAUJO - OAB PE63026-A - CPF: 707.617.534-78 (ADVOGADO)

Polo passivo

ROBERTO FIGUEIREDO ROLLIM - CPF: 028.027.644-38 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0006700-10.2023.8.17.8223

REJANE MARIA GERMANO X TAM LINHAS AEREAS S/A.

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

REJANE MARIA GERMANO - CPF: 129.094.164-53 (RECORRENTE)

ARTHUR HOLANDA ARAUJO - OAB PE37103-A - CPF: 089.772.694-40 (ADVOGADO)

Polo passivo

TAM LINHAS AEREAS S/A. - CNPJ: 02.012.862/0001-60 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PAULO ANTONIO DOS registrado(a) civilmente como FERNANDO ROSENTHAL - OAB SP146730-A - CPF: 148.423.508-81 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0001935-81.2023.8.17.8227

JOSE LUIZ DA COSTA X PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JOSE LUIZ DA COSTA - CPF: 637.470.738-91 (RECORRENTE)

ALEXANDRE SERGIO CABRAL DE BRITO - OAB PE32209-A - CPF: 019.435.574-89 (ADVOGADO)

Polo passivo

PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA - CNPJ: 02.682.287/0001-02 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - OAB SP221386-A - CPF: 213.647.038-82 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0033337-64.2023.8.17.8201

LUIZ SERGIO SIEBER PADILLA e outros X ALLIANZ SEGUROS S/A

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

LUIZ SERGIO SIEBER PADILLA - CPF: 864.220.144-49 (RECORRENTE)

JANAINA NEGREIROS SIEBER PADILLA - CPF: 031.615.934-48 (RECORRENTE)

Polo passivo

ALLIANZ SEGUROS S/A - CNPJ: 61.573.796/0001-66 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - OAB PE21678-A - CPF: 032.062.184-70 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0001828-81.2024.8.17.8201

UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO X LINDALVA DE OLIVEIRA MENEZES

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - CNPJ: 08.680.639/0001-77 (RECORRENTE)

RODRIGO NOBREGA FARIAS - OAB PB10220-A - CPF: 001.248.884-45 (ADVOGADO)

Polo passivo

LINDALVA DE OLIVEIRA MENEZES - CPF: 111.785.744-15 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

HUGO CORREIA DE ANDRADE - OAB PE28290-A - CPF: 058.346.574-94 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0014160-80.2024.8.17.8201

EXPEDITO NOBRE BRAGA X GOL LINHAS AEREAS S.A.

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

EXPEDITO NOBRE BRAGA - CPF: 090.721.283-20 (RECORRENTE)

JESSICA PINHEIRO PORTO BRAYNER - OAB PE37638-A - CPF: 069.564.044-51 (ADVOGADO)

PRISCILLA BRAYNER CALADO DO NASCIMENTO - OAB PE42362-A - CPF: 097.212.554-08 (ADVOGADO)

Polo passivo

GOL LINHAS AEREAS S.A. - CNPJ: 07.575.651/0001-59 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

CATARINA BEZERRA ALVES - OAB PE29373-A - CPF: 069.144.854-02 (ADVOGADO)

GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB PE48694-A - CPF: 020.382.917-48 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0027473-45.2023.8.17.8201

SEVERINA JACINTA DA SILVA X CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

SEVERINA JACINTA DA SILVA - CPF: 720.056.134-79 (RECORRENTE)

EMERSON BEZERRA DE LIMA - OAB PE30289-A - CPF: 027.974.824-84 (ADVOGADO)

Polo passivo

CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - CNPJ: 60.779.196/0001-96 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

CAROLINA DE ROSSO AFONSO - OAB SP195972-A - CPF: 260.877.738-43 (ADVOGADO)

MARCIO LOUZADA CARPENA - OAB RS46582-A - CPF: 902.057.740-91 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0046837-71.2021.8.17.8201

HOSANA MARIA DE SOUZA X BANCO BMG

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

HOSANA MARIA DE SOUZA - CPF: 272.270.814-00 (RECORRENTE)

JEFFERSON ALVES DE FARIAS - OAB PE12522-A - CPF: 178.728.124-87 (ADVOGADO)

fernando ribeiro da costa registrado(a) civilmente como FERNANDO RIBEIRO DA COSTA - OAB PE31674-A - CPF: 658.999.544-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

BANCO BMG - CNPJ: 61.186.680/0001-74 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB MG76696-A - CPF: 024.459.126-10 (ADVOGADO)

DANIEL GUERRA DE ANDRADE SAMPAIO - OAB PE25717-A - CPF: 050.470.224-63 (ADVOGADO)

BANCO BMG S/A

RecInoCiv 0056701-65.2023.8.17.8201

MARIA JOSE DA SILVA LINDOSO X CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

MARIA JOSE DA SILVA LINDOSO - CPF: 416.688.634-72 (RECORRENTE)

YASMIN GOMES BRASIL - OAB PE54590-A - CPF: 112.798.864-63 (ADVOGADO)

Polo passivo

CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA - CNPJ: 16.622.166/0001-80 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

ANALIZ DA SILVA FERREIRA - OAB SP396948-A - CPF: 414.218.358-35 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0007635-82.2024.8.17.8201

JOSE DE ALCANTARA BRASIL X BANCO GERADOR S.A

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JOSE DE ALCANTARA BRASIL - CPF: 306.567.884-53 (RECORRENTE)

MARCOS ANDRE AMORIM PIMENTEL - OAB ES19829-A - CPF: 812.750.137-91 (ADVOGADO)

Polo passivo

BANCO GERADOR S.A - CNPJ: 10.664.513/0001-50 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI - OAB SP357590-A - CPF: 369.426.748-42 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0023495-60.2023.8.17.8201

TIM S A e outros X VILMA MORAIS DE ALBUQUERQUE

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 00.280.273/0007-22 (RECORRENTE)

FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - OAB MG108112-A - CPF: 045.378.726-67 (ADVOGADO)

TIM S A - CNPJ: 02.421.421/0204-90 (RECORRENTE)

ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES - OAB SP131600-A - CPF: 134.198.768-07 (ADVOGADO)

CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB RJ106094-A - CPF: 073.075.427-81 (ADVOGADO)

T.J.F. DE ALBUQUERQUE EIRELI - ME - CNPJ: 25.203.325/0001-00 (RECORRENTE)

FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - OAB MG108112-A - CPF: 045.378.726-67 (ADVOGADO)

Polo passivo

VILMA MORAIS DE ALBUQUERQUE - CPF: 101.074.104-78 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

MSCiv 0000209-06.2022.8.17.9004

ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE TRINDADE e outros X 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Fazenda e Criminal)

Polo ativo

ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE TRINDADE - CPF: 080.017.404-63 (IMPETRANTE)

ADDA MARINA DE LIMA - OAB PE30181-A - CPF: 060.034.954-30 (ADVOGADO)

CLOTILDE PESSOA DA COSTA CABRAL - CPF: 018.572.984-38 (IMPETRANTE)

ADDA MARINA DE LIMA - OAB PE30181-A - CPF: 060.034.954-30 (ADVOGADO)

EDNALDO JOSE COSTA - CPF: 375.756.354-91 (IMPETRANTE)

ADDA MARINA DE LIMA - OAB PE30181-A - CPF: 060.034.954-30 (ADVOGADO)

Polo passivo

1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital (IMPETRADO(A))

Outros Interessados

23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ReclnoCiv 0004057-92.2021.8.17.2001

GIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR X FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Fazenda e Criminal)

Polo ativo

GIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 056.660.514-74 (RECORRENTE)

DANIELA SIQUEIRA VALADARES - OAB PE21290-A - CPF: 030.055.464-89 (ADVOGADO)

Polo passivo

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO - CNPJ: 05.136.779/0001-90 (RECORRIDO(A))

ReclnoCiv 0036549-59.2024.8.17.8201

DEIVERSON JERONIMO DO NASCIMENTO SILVA X UNIMED DO ESTADO DE SAO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

DEIVERSON JERONIMO DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 976.461.994-00 (RECORRENTE)

Ana Dolores Soares de Andrade - OAB PE33316-A - CPF: 879.870.404-44 (ADVOGADO)

Polo passivo

UNIMED DO ESTADO DE SAO PAULO - FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS - CNPJ: 43.643.139/0001-66 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

WILZA APARECIDA LOPES SILVA - OAB SP173351-A - CPF: 255.685.028-03 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0057166-45.2021.8.17.8201

ESTADO DE PERNAMBUCO e outros X MARCOS ANTONIO MENDES

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRENTE)

PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial (RECORRENTE)

FUNDACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO - CNPJ: 05.136.779/0001-90 (RECORRENTE)

Polo passivo

MARCOS ANTONIO MENDES - CPF: 586.950.794-49 (RECORRIDO(A))

RAFAEL PATU DE OLIVEIRA MACIEL - OAB PE37755-A - CPF: 063.366.184-80 (ADVOGADO)

Augusto Garibaldi Pinto - OAB PE27693-A - CPF: 009.155.594-98 (ADVOGADO)

LUIZ ANDRE GOMES DE ARAUJO FILHO - OAB PE55555-A - CPF: 112.658.124-03 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0160608-66.2022.8.17.2001

CICERO GOMES DA SILVA X FUNDO PREVIDENCIARIO e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CICERO GOMES DA SILVA - CPF: 920.939.494-15 (RECORRENTE)

YOSHIO YOKOTA NETO - OAB PE29667-A - CPF: 060.671.094-92 (ADVOGADO)

Polo passivo

FUNDO PREVIDENCIARIO - CNPJ: 07.749.668/0001-85 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES - CNPJ: 05.244.336/0001-13 (RECORRIDO(A))

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

RecInoCiv 0000140-82.2024.8.17.8234

JULIANA SONALE DE ANDRADE SALGADO X HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S. A.

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JULIANA SONALE DE ANDRADE SALGADO - CPF: 086.995.954-92 (RECORRENTE)

DIOGO CAETANO VIEIRA DE SANTANA - OAB PE46908-A - CPF: 107.557.064-63 (ADVOGADO)

EWERTON KAIO MEDEIROS DA SILVA - OAB PE49245-A - CPF: 111.410.304-70 (ADVOGADO)

Polo passivo

HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S. A. - CNPJ: 12.954.744/0001-24 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JESSICA SOBRAL MAIA VENEZIA - OAB RJ187702 - CPF: 130.431.247-07 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0000714-29.2024.8.17.9003

CARLOS ALBERTO DA SILVA X INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CARLOS ALBERTO DA SILVA - CPF: 345.545.484-49 (RECORRENTE)

RODRIGO DE SA LIBORIO - OAB PE37578-A - CPF: 922.507.504-91 (ADVOGADO)

Polo passivo

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE - CNPJ: 11.944.899/0002-06 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0000753-60.2023.8.17.8227

BANCO PANAMERICANO SA X JOAO CLETO NUNES GODE

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

BANCO PANAMERICANO SA - CNPJ: 59.285.411/0001-13 (RECORRENTE)

JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS - OAB CE30348-A - CPF: 992.827.043-00 (ADVOGADO)

Polo passivo

JOAO CLETO NUNES GODE - CPF: 059.779.304-29 (RECORRIDO(A))

JOAO CLETO NUNES GODE - OAB PE48062-A - CPF: 059.779.304-29 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0010582-12.2024.8.17.8201

ALMIR JOSE DE FRANCA FILHO X ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ALMIR JOSE DE FRANCA FILHO - CPF: 595.019.794-15 (RECORRENTE)

GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - OAB PE51157-A - CPF: 112.922.984-05 (ADVOGADO)

ANA CAROLINE MELO VILLANUEVA - OAB PE55266-A - CPF: 092.652.044-00 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0036308-22.2023.8.17.8201

VALTER GOMES RAMOS X ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

VALTER GOMES RAMOS - CPF: 333.474.414-00 (RECORRENTE)

HUGO MIGUEL DE GODOY LOUREIRO XAVIER - OAB PE57917-A - CPF: 801.337.204-97 (ADVOGADO)

ANTONIO RAFAEL BARRETO LOUREIRO XAVIER - OAB PE46141-A - CPF: 076.832.114-00 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0147834-67.2023.8.17.2001

PAULO CEZAR SILVA HILARIO X ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

PAULO CEZAR SILVA HILARIO - CPF: 085.233.974-77 (RECORRENTE)

CARLOS ANDRE MARQUES DOS ANJOS - OAB AL7329 - CPF: 032.062.734-98 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0061991-61.2023.8.17.8201

ESTADO DE PERNAMBUCO X GLAUCO FRAZAO FLEXA RIBEIRO

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRENTE)

Polo passivo

GLAUCO FRAZAO FLEXA RIBEIRO - CPF: 669.116.133-53 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

AMANDA PORCIUNCULA BASTO GOMES SANTOS - OAB PE35930-A - CPF: 077.460.764-59 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0004179-27.2024.8.17.8201

JOSEANE MENDES DE OLIVEIRA e outros X ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JOSEANE MENDES DE OLIVEIRA - CPF: 110.735.324-61 (RECORRENTE)

GUSTAVO BEDE AGUIAR - OAB PE36649-A - CPF: 069.495.564-70 (ADVOGADO)

MARCOS FABIO BEDE SILVA AGUIAR - OAB PE36743-A - CPF: 866.581.238-53 (ADVOGADO)

MARIO ALVES DE SOUZA MELO NETO - OAB PE54456-A - CPF: 059.929.864-21 (ADVOGADO)

BRUNO NOBREGA DE ANDRADE - OAB PE36388 - CPF: 086.839.534-08 (ADVOGADO)

MARCELO OLIVEIRA MELO - CPF: 117.471.664-99 (RECORRENTE)

GUSTAVO BEDE AGUIAR - OAB PE36649-A - CPF: 069.495.564-70 (ADVOGADO)

MARCOS FABIO BEDE SILVA AGUIAR - OAB PE36743-A - CPF: 866.581.238-53 (ADVOGADO)

MARIO ALVES DE SOUZA MELO NETO - OAB PE54456-A - CPF: 059.929.864-21 (ADVOGADO)

BRUNO NOBREGA DE ANDRADE - OAB PE36388 - CPF: 086.839.534-08 (ADVOGADO)

REGIANE DE SOUZA SANTOS - CPF: 090.067.244-75 (RECORRENTE)

GUSTAVO BEDE AGUIAR - OAB PE36649-A - CPF: 069.495.564-70 (ADVOGADO)

MARCOS FABIO BEDE SILVA AGUIAR - OAB PE36743-A - CPF: 866.581.238-53 (ADVOGADO)

MARIO ALVES DE SOUZA MELO NETO - OAB PE54456-A - CPF: 059.929.864-21 (ADVOGADO)

BRUNO NOBREGA DE ANDRADE - OAB PE36388 - CPF: 086.839.534-08 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0042127-13.2023.8.17.2001

ARNALDO ALVES DOS SANTOS NETO X ESTADO DE PERNAMBUCO e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ARNALDO ALVES DOS SANTOS NETO - CPF: 040.857.464-05 (RECORRENTE)

VIVIAN SIBELLY BARBOSA DA SILVA - OAB PE38938-A - CPF: 075.260.684-06 (ADVOGADO)

Polo passivo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 09.753.781/0001-60 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0058173-72.2021.8.17.8201

ESTADO DE PERNAMBUCO e outros X SEVERINO MARCIEL DE SOUZA SIQUEIRA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRENTE)

PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial (RECORRENTE)

Polo passivo

SEVERINO MARCIEL DE SOUZA SIQUEIRA - CPF: 356.347.585-72 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

LUCIANO MATSUSHITA JUNIOR - OAB GO65127-A - CPF: 114.536.274-56 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0022802-13.2022.8.17.8201

SECRETARIA DA FAZENDA X JOAO PAULO SANTOS DA SILVA OLIVEIRA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

SECRETARIA DA FAZENDA - CNPJ: 10.572.014/0001-33 (RECORRENTE)

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo passivo

JOAO PAULO SANTOS DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 058.577.004-26 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JAIR FAUSTINO DO NASCIMENTO JUNIOR - OAB PE57369-A - CPF: 119.412.334-14 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0025380-12.2023.8.17.8201

JOSELITA SOUZA CORREIA X TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JOSELITA SOUZA CORREIA - CPF: 960.327.904-87 (RECORRENTE)

rafael medeiros cavalcanti de albuquerque - OAB PE540-A - CPF: 779.812.784-49 (ADVOGADO)

Polo passivo

TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA - CNPJ: 33.136.896/0001-90 (RECORRIDO(A))

RENATA MALCON MARQUES - OAB BA24805-A - CPF: 941.448.185-00 (ADVOGADO)

GILBERTO RAIMUNDO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA - OAB BA22772-A - CPF: 792.042.445-34 (ADVOGADO)

MARCEL TORRES DA SILVA - OAB BA45741-A - CPF: 042.837.185-05 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0012545-07.2014.8.17.8201

OI TNL PCS S.A X IVAN NOBREGA DA CUNHA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

OI TNL PCS S.A (RECORRENTE)

PRICILLA BARROS DE OLIVEIRA FALCÃO - OAB PE21474-A - CPF: 030.120.924-39 (ADVOGADO)

Polo passivo

IVAN NOBREGA DA CUNHA - CPF: 047.146.014-15 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0045013-43.2022.8.17.8201

NEPUGA POS GRADUACAO LTDA X MARIA RAQUEL MELO DE OLIVEIRA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

NEPUGA POS GRADUACAO LTDA - CNPJ: 07.387.998/0001-78 (RECORRENTE)

JOAO ALBERTO DE CARVALHO JUNIOR - OAB SP235835-A - CPF: 221.006.898-35 (ADVOGADO)

ALLAN AGUILAR CORTEZ - OAB SP216259-A - CPF: 274.948.808-79 (ADVOGADO)

Polo passivo

MARIA RAQUEL MELO DE OLIVEIRA - CPF: 056.355.714-17 (RECORRIDO(A))

MARIA EMILIA VIEIRA DA CRUZ - OAB PE29537-A - CPF: 034.841.714-48 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0036968-26.2017.8.17.8201

FERNANDA RODRIGUES DE LIMA GUIMARAES X ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

FERNANDA RODRIGUES DE LIMA GUIMARAES - CPF: 008.253.274-58 (RECORRENTE)

FERNANDA RODRIGUES DE LIMA GUIMARAES - OAB PE38668-A - CPF: 008.253.274-58 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRIDO(A))

RecInoCiv 0004855-09.2023.8.17.8201

Banco Itaúcard S.A. e outros X MARCOS ADRIANO CARDIM BEZERRA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

Banco Itaúcard S.A. - CNPJ: 17.192.451/0001-70 (RECORRENTE)

ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442-A - CPF: 021.632.725-32 (ADVOGADO)

ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0001-04 (RECORRENTE)

ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442-A - CPF: 021.632.725-32 (ADVOGADO)

Polo passivo

MARCOS ADRIANO CARDIM BEZERRA - CPF: 273.051.634-49 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

POLLYANA MUNIZ RAPOSO DE BARROS DIAS - OAB PE45961-A - CPF: 066.630.544-73 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0002852-83.2021.8.17.8223

NORBERTO FRANCISCO DA CUNHA X BANCO GM SA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

NORBERTO FRANCISCO DA CUNHA - CPF: 497.745.144-91 (RECORRENTE)

WALDONES DE OLIVEIRA MAXIMINO PESSOA - OAB PE33096-A - CPF: 073.962.234-07 (ADVOGADO)

Matheus Romário de Barros Pôrto - OAB PE33786-A - CPF: 086.125.934-33 (ADVOGADO)

Polo passivo

BANCO GM SA - CNPJ: 59.274.605/0001-13 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE - OAB BA13908-A - CPF: 637.045.015-49 (ADVOGADO)

BANCO GM SA

RecInoCiv 0004939-73.2024.8.17.8201

BERENILDO BATISTA DA SILVA X ESTADO DE PERNAMBUCO e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

BERENILDO BATISTA DA SILVA - CPF: 749.826.134-00 (RECORRENTE)

MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY - OAB PE33465-A - CPF: 055.509.794-38 (ADVOGADO)

MILENNA VELOSO DA SILVA - OAB PE34344-A - CPF: 074.097.274-03 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

FUNDACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO - CNPJ: 05.136.779/0001-90 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0015542-45.2023.8.17.8201

BANCO DO BRASIL SA X THIAGO DE MORAES SILVA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91 (RECORRENTE)

PAULO EDUARDO PRADO - OAB PE1335-A - CPF: 130.886.688-70 (ADVOGADO)

Polo passivo

THIAGO DE MORAES SILVA - CPF: 044.213.754-03 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JOHAN ROGERIO OLIVEIRA DE ALMEIDA - OAB PE28312-A - CPF: 035.688.714-67 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0033078-69.2023.8.17.8201

MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. e outros X MUCIO MARCIO MIRANDA MARINHO e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 05.102.954/0001-29 (RECORRENTE)

ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES - OAB MG74489-A - CPF: 752.627.206-25 (ADVOGADO)

CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. - CNPJ: 10.760.260/0001-19 (RECORRENTE)

EDUARDO REIS DE MENEZES - OAB RJ162449-A - CPF: 090.670.847-86 (ADVOGADO)

MARCELO FORTES GIOVANNETTI DOS SANTOS - OAB SP223800-A - CPF: 273.602.068-55 (ADVOGADO)

MARCELO MARCOS DE OLIVEIRA - OAB SP179168-A - CPF: 261.429.648-11 (ADVOGADO)

Polo passivo

MUCIO MARCIO MIRANDA MARINHO - CPF: 719.641.004-10 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

SANDRO PAES BARRETO MORENO - OAB PE38430-A - CPF: 864.086.154-49 (ADVOGADO)

Juliana Caroline Lobo de Almeida - CPF: 056.003.904-24 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

SANDRO PAES BARRETO MORENO - OAB PE38430-A - CPF: 864.086.154-49 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0001516-80.2022.8.17.8232

ROMERO JOSE FELIPE X CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA SANTO ANTAO LTDA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ROMERO JOSE FELIPE - CPF: 079.644.154-50 (RECORRENTE)

MAGNA BARBOSA DA SILVA - OAB PE26600-D - CPF: 040.556.714-66 (ADVOGADO)

JOANA D ARC BARBOSA DA SILVA - OAB PE57516-A - CPF: 040.741.024-47 (ADVOGADO)

Polo passivo

CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA SANTO ANTAO LTDA - CNPJ: 33.985.744/0001-61 (RECORRIDO(A))

LUCIANA VELLOSO VIANNA BITTENCOURT - OAB BA28087-A - CPF: 013.476.435-83 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0000400-20.2023.8.17.8227

GUTEMBERGUE SIVALDO DE SANTANA X BANCO CSF S/A

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

GUTEMBERGUE SIVALDO DE SANTANA - CPF: 074.736.694-27 (RECORRENTE)

GUTEMBERGUE SIVALDO DE SANTANA - OAB PE38095-A - CPF: 074.736.694-27 (ADVOGADO)

Polo passivo

BANCO CSF S/A - CNPJ: 08.357.240/0001-50 (RECORRIDO(A))

Antonio de Moraes Dourado Neto - OAB PE23255-A - CPF: 038.499.054-11 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0051955-72.2019.8.17.2001

ESTADO DE PERNAMBUCO X VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Fazenda e Criminal)

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRENTE)

Polo passivo

VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA - CNPJ: 16.667.433/0001-35 (RECORRIDO(A))

BRUNO SOUZA PASTORE - OAB AL12845-A - CPF: 045.704.125-05 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0000527-08.2021.8.17.8233

BASILIO AUGUSTO DE ARAUJO X FABIOLA RABELO RODRIGUES NAZARIO e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

BASILIO AUGUSTO DE ARAUJO - CPF: 394.680.034-34 (RECORRENTE)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo passivo

FABIOLA RABELO RODRIGUES NAZARIO - CPF: 905.544.694-72 (RECORRIDO(A))

RUDINEZ NAZARIO DE OLIVEIRA - CPF: 186.946.164-91 (RECORRIDO(A))

ReclnoCiv 0022089-09.2020.8.17.8201

VIDEO TECNICA ELETRONICA LTDA - ME X ESTADO DE PERNAMBUCO e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Fazenda e Criminal)

Polo ativo

VIDEO TECNICA ELETRONICA LTDA - ME - CNPJ: 12.882.023/0001-56 (RECORRENTE)

Marcelo Carneiro Goes - OAB PE29515-A - CPF: 042.030.014-71 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRIDO(A))

PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial (RECORRIDO(A))

MSCiv 0000625-40.2023.8.17.9003

MAGNA MENDONCA RORIZ SANTOS X 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Jaboatão dos Guararapes

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

MAGNA MENDONCA RORIZ SANTOS - CPF: 310.955.264-72 (IMPETRANTE)

BRUNO MACEDO DA FONTE - OAB PE23890-A - CPF: 040.756.124-22 (ADVOGADO)

Polo passivo

1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Jaboatão dos Guararapes (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

Outros Interessados

PGE - Colégio Recursal e TUJ (INTERVENIENTE NECESSÁRIO (PGE))

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)

ReclnoCiv 0009139-26.2024.8.17.8201

GOL LINHAS AEREAS S.A. X ROBERTSON NOVELINO FERRAZ FILHO

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

GOL LINHAS AEREAS S.A. - CNPJ: 07.575.651/0001-59 (RECORRENTE)

CATARINA BEZERRA ALVES - OAB PE29373-A - CPF: 069.144.854-02 (ADVOGADO)

Polo passivo

ROBERTSON NOVELINO FERRAZ FILHO - CPF: 066.564.374-86 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

ROBERTSON NOVELINO FERRAZ - OAB PE53119-E - CPF: 510.185.434-49 (ADVOGADO)

PAULO ROBERTO MEDEIROS BASTOS - OAB PE25381-A - CPF: 461.858.794-68 (ADVOGADO)

ARIANO SIMOES CEZAR MENEZES FILHO - OAB PE54172-A - CPF: 057.691.004-00 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0013471-89.2023.8.17.8227

GOL LINHAS AEREAS S.A. X ROGERIO JOSE TAVARES MANTA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

GOL LINHAS AEREAS S.A. - CNPJ: 07.575.651/0001-59 (RECORRENTE)

GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB PE48694-A - CPF: 020.382.917-48 (ADVOGADO)

CATARINA BEZERRA ALVES - OAB PE29373-A - CPF: 069.144.854-02 (ADVOGADO)

Polo passivo

ROGERIO JOSE TAVARES MANTA - CPF: 373.640.064-00 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

IGOR COELHO DOS ANJOS - OAB MG153479-A - CPF: 014.706.766-99 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0015220-88.2024.8.17.8201

JULLIANA MARIA MARTINS MOREIRA e outros X GOL LINHAS AEREAS S.A.

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JULLIANA MARIA MARTINS MOREIRA - CPF: 025.669.954-27 (RECORRENTE)

YASMIM CONCEICAO ARAUJO DA SILVA - OAB PE36868-A - CPF: 101.529.574-64 (ADVOGADO)

MARCELO MARCOS DE LACERDA MOREIRA JUNIOR - CPF: 039.446.124-00 (RECORRENTE)

YASMIM CONCEICAO ARAUJO DA SILVA - OAB PE36868-A - CPF: 101.529.574-64 (ADVOGADO)

Polo passivo

GOL LINHAS AEREAS S.A. - CNPJ: 07.575.651/0049-01 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

CATARINA BEZERRA ALVES - OAB PE29373-A - CPF: 069.144.854-02 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0004486-15.2023.8.17.8201

JOAO LUCAS TENORIO PORTO X SECRETARIA DA FAZENDA e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JOAO LUCAS TENORIO PORTO - CPF: 095.884.294-98 (RECORRENTE)

JOAO LUCAS TENORIO PORTO - OAB PE36886-A - CPF: 095.884.294-98 (ADVOGADO)

Polo passivo

SECRETARIA DA FAZENDA - CNPJ: 10.572.014/0001-33 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0061996-83.2023.8.17.8201

ESTADO DE PERNAMBUCO X LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRENTE)

Polo passivo

LUIZ CARLOS DOS SANTOS - CPF: 733.122.584-72 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PEDRO HENRIQUE ANTONINO DE ASSIS - OAB PE60113-A - CPF: 707.461.464-50 (ADVOGADO)

JOAO MARCELO PEREIRA CAVALCANTI NEVES - OAB PE24554-A - CPF: 034.080.214-65 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0019370-30.2020.8.17.2001

NAYRA GRAZIELLA NOBREGA DOS SANTOS X ESTADO DE PERNAMBUCO e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

NAYRA GRAZIELLA NOBREGA DOS SANTOS - CPF: 803.386.825-20 (RECORRENTE)

SYNARA TORRES DE SOUSA - OAB PE34224-A - CPF: 057.411.484-09 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0041030-02.2023.8.17.8201

ESTADO DE PERNAMBUCO e outros X ANTONIO PAULINO DA SILVA FILHO

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRENTE)

FUNDACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO - CNPJ: 05.136.779/0001-90 (RECORRENTE)

PGE - Procuradoria do Contencioso - Juizado Especial (RECORRENTE)

Polo passivo

ANTONIO PAULINO DA SILVA FILHO - CPF: 622.647.104-20 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA - OAB PE57612-A - CPF: 879.447.154-15 (ADVOGADO)

SEVERINO JAIRO FRANCISCO - OAB PE60822-A - CPF: 025.791.984-82 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0000861-74.2023.8.17.8232

MARIA EDILAYNE MOURA DOS SANTOS X CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

MARIA EDILAYNE MOURA DOS SANTOS - CPF: 082.996.994-28 (RECORRENTE)

MARIA PRISCILA LINS DOS SANTOS - OAB PE40425-A - CPF: 015.045.194-69 (ADVOGADO)

Polo passivo

CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. - CNPJ: 10.760.260/0001-19 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO - OAB PE33667-A - CPF: 082.779.654-43 (ADVOGADO)

GOL LINHAS AEREAS S.A. - CNPJ: 07.575.651/0001-59 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB PE48694-A - CPF: 020.382.917-48 (ADVOGADO)

CATARINA BEZERRA ALVES - OAB PE29373-A - CPF: 069.144.854-02 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0015417-43.2024.8.17.8201

AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. X PEDRO T F LINS

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. - CNPJ: 09.296.295/0001-60 (RECORRENTE)

Antonio de Moraes Dourado Neto - OAB PE23255-A - CPF: 038.499.054-11 (ADVOGADO)

Polo passivo

PEDRO T F LINS - CNPJ: 23.199.117/0001-41 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RAFAEL LOPEZ FARIAS - OAB RJ160233-A - CPF: 105.140.447-99 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0027462-79.2024.8.17.8201

TELEFONICA BRASIL S.A. X 41.599.148 LUIZ HENRIQUE MELO DE MORAES

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRENTE)

FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - OAB RS80851-A - CPF: 019.517.360-01 (ADVOGADO)

Polo passivo

41.599.148 LUIZ HENRIQUE MELO DE MORAES - CNPJ: 41.599.148/0001-71 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

MARCOS ANTONIO NUNES DE ANDRADE - OAB PE29526-A - CPF: 368.125.444-34 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0026601-30.2023.8.17.8201

TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA X DEBORAH GHELMAN

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA - CNPJ: 33.136.896/0001-90 (RECORRENTE)

RENATA MALCON MARQUES - OAB BA24805-A - CPF: 941.448.185-00 (ADVOGADO)

GILBERTO RAIMUNDO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA - OAB BA22772-A - CPF: 792.042.445-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

DEBORAH GHELMAN - CPF: 058.999.614-22 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

THAISE PAIVA COELHO CASTRO - OAB PE41563-A - CPF: 070.114.474-23 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0002128-74.2024.8.17.8223

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA X MADSON DOUGLAS XAVIER DA SILVA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA (RECORRENTE)

CARLA BATISTA TAVARES DE LEMOS COUTINHO - OAB PE1117-A - CPF: 036.485.974-18 (ADVOGADO)

HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR - OAB PE20366-A - CPF: 027.259.724-42 (ADVOGADO)

Polo passivo

MADSON DOUGLAS XAVIER DA SILVA - CPF: 047.911.983-01 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

MADSON DOUGLAS XAVIER DA SILVA - OAB PB23060-A - CPF: 047.911.983-01 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0037794-81.2019.8.17.8201

SIMONE BATISTA LEITE X ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Fazenda e Criminal)

Polo ativo

SIMONE BATISTA LEITE - CPF: 026.971.344-17 (RECORRENTE)

RODRIGO DE SA LIBORIO - OAB PE37578-A - CPF: 922.507.504-91 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRIDO(A))

AI 0000337-26.2022.8.17.9004

ESTADO DE PERNAMBUCO e outros X MARIA DO SOCORRO JOHNSON WOLKOFF

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Fazenda e Criminal)

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (ESPÓLIO - REQUERENTE)

FUNDACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO - CNPJ: 05.136.779/0001-90 (ESPÓLIO - REQUERENTE)

Polo passivo

MARIA DO SOCORRO JOHNSON WOLKOFF - CPF: 064.267.604-63 (ESPÓLIO - REQUERIDO)

Nathalia Lima Clemente registrado(a) civilmente como PEDRO PAULO MIRANDA CLEMENTE - OAB PE41440-A - CPF: 074.478.064-04 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0004592-74.2023.8.17.8201

EDUARDO DE SOUZA MELO X ESTADO DE PERNAMBUCO e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

EDUARDO DE SOUZA MELO - CPF: 697.304.824-20 (RECORRENTE)

MARCO ANTONIO CAVALCANTI DE SA E BENEVIDES FILHO - OAB PE30178-A - CPF: 013.124.354-37 (ADVOGADO)

Polo passivo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

FUNDACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO - CNPJ: 05.136.779/0001-90 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0009780-19.2021.8.17.8201

ANTONIO FERNANDO DA SILVA X A CENTRAL DE TOLDOS DO BRASIL LTDA - ME

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ANTONIO FERNANDO DA SILVA - CPF: 103.653.384-00 (LITISCONSORTE)

GESNER XAVIER CAPISTRANO LINS - OAB PE21396-A - CPF: 027.878.364-37 (ADVOGADO)

Polo passivo

A CENTRAL DE TOLDOS DO BRASIL LTDA - ME - CNPJ: 05.197.005/0001-70 (LITISCONSORTE)

RecInoCiv 0044565-36.2023.8.17.8201

FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO e outros X MICHEL AVELINO LEITE

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRENTE)

FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - CNPJ: 11.022.597/0001-91 (RECORRENTE)

PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Polo passivo

MICHEL AVELINO LEITE - CPF: 079.393.316-12 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PEDRO HENRIQUE XAVIER TIOLA - OAB MG115503-A - CPF: 063.084.596-40 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0048444-51.2023.8.17.8201

ESTADO DE PERNAMBUCO X JOSE WLADEMY CALIXTO ALVES

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (RECORRENTE)

Polo passivo

JOSE WLADEMY CALIXTO ALVES - CPF: 059.190.603-10 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

MONICA DENISE MAIA E SILVA - OAB PB20475-A - CPF: 082.929.674-35 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0028096-46.2022.8.17.8201

TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA X VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA - CNPJ: 33.136.896/0019-19 (RECORRENTE)

RENATA MALCON MARQUES - OAB BA24805-A - CPF: 941.448.185-00 (ADVOGADO)

MARCEL TORRES DA SILVA - OAB BA45741-A - CPF: 042.837.185-05 (ADVOGADO)

Polo passivo

VICTOR VINNICIUS SILVA DE NOBAIA ACIOLI - CPF: 117.739.274-77 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

EUGO RILSON DE LIMA OLIVEIRA - OAB PE34539-A - CPF: 081.343.474-28 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0003886-91.2023.8.17.8201

PAULA KARLA DA SILVA X Banco Itaúcard S.A.

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

PAULA KARLA DA SILVA - CPF: 063.780.064-82 (RECORRENTE)

BRENO CORREIA DE ANDRADE FILHO - OAB PE53696-A - CPF: 103.411.714-92 (ADVOGADO)

Polo passivo

Banco Itaúcard S.A. - CNPJ: 17.192.451/0001-70 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442-A - CPF: 021.632.725-32 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0012319-21.2022.8.17.8201

CRISTINA GIOLO X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CRISTINA GIOLO - CPF: 392.385.158-83 (RECORRENTE)

CARLA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA - OAB SP302035-A - CPF: 352.219.488-85 (ADVOGADO)

Polo passivo

AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. - CNPJ: 09.296.295/0005-93 (RECORRIDO(A))

PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES - OAB SP98709-A - CPF: 064.148.418-62 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0062201-49.2022.8.17.8201

AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. X REGINALDO CARVALHO DA SILVA

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. - CNPJ: 09.296.295/0005-93 (RECORRENTE)

FLAVIO IGEL - OAB SP306018-A - CPF: 370.018.638-07 (ADVOGADO)

Polo passivo

REGINALDO CARVALHO DA SILVA - CPF: 053.774.334-08 (RECORRIDO(A))

SANDRO PAES BARRETO MORENO - OAB PE38430-A - CPF: 864.086.154-49 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0005107-43.2023.8.17.8223

MARIA LENILZA DA SILVA X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

MARIA LENILZA DA SILVA - CPF: 895.942.404-82 (RECORRENTE)

RODRIGO MORAIS KRUSE - OAB PE48312-A - CPF: 107.728.584-11 (ADVOGADO)

Polo passivo

AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. - CNPJ: 09.296.295/0005-93 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

FLAVIO IGEL - OAB SP306018-A - CPF: 370.018.638-07 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0036427-46.2024.8.17.8201

MOISES SOARES DA SILVA JUNIOR X INSTITUTO AOCP e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

MOISES SOARES DA SILVA JUNIOR - CPF: 009.566.974-45 (RECORRENTE)

DANIEL BLANQUES WIANA - OAB PE22123-A - CPF: 008.755.164-08 (ADVOGADO)

Polo passivo

INSTITUTO AOCP - CNPJ: 12.667.012/0001-53 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

FABIO RICARDO MORELLI - OAB PR31310-A - CPF: 020.417.519-40 (ADVOGADO)

ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 10.571.982/0001-25 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0009301-21.2024.8.17.8201

JOYCE ANDREA JACINTO DA SILVA X AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES e outros

Órgão julgador

1º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

PATRICIA RODRIGUES RAMOS GALVAO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JOYCE ANDREA JACINTO DA SILVA - CPF: 948.434.574-34 (RECORRENTE)

NAMILTON FRANCISCO DA SILVA - OAB PE46207-A - CPF: 022.407.134-37 (ADVOGADO)

ANTONIO MANUEL DA SILVA FILHO - OAB PE28190-A - CPF: 041.215.014-03 (ADVOGADO)

RINALDO CAVALCANTE MACHADO DIAS - OAB PE27437-A - CPF: 050.055.794-27 (ADVOGADO)

JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA FILHO - OAB PE51383-A - CPF: 052.318.294-55 (ADVOGADO)

Polo passivo

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES - CNPJ: 05.244.336/0001-13 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

MUNICIPIO DO RECIFE - CNPJ: 10.565.000/0001-92 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

RecInoCiv 0006108-97.2022.8.17.8223

TELEFONICA BRASIL S.A. X MOACIR PEREIRA CORTES

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRENTE)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

MOACIR PEREIRA CORTES - CPF: 192.423.284-72 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

Rafael Washington de Moraes Queiroz - OAB PE30791-A - CPF: 047.881.044-07 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0055261-34.2023.8.17.8201

EDELICIO ALEXANDRINO VASCONCELLOS X TELEFONICA BRASIL S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

EDELICIO ALEXANDRINO VASCONCELLOS - CPF: 005.056.414-53 (RECORRENTE)

Polo passivo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0027945-46.2023.8.17.8201

CLARO S.A. e outros X LUIZ CARLOS DE CARVALHO FERREIRA

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (RECORRENTE)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0001-04 (RECORRENTE)

ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442-A - CPF: 021.632.725-32 (ADVOGADO)

MASTERCARD BRASIL LTDA - CNPJ: 01.248.201/0001-75 (RECORRENTE)

DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE - OAB MG56543-A - CPF: 808.202.476-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

LUIZ CARLOS DE CARVALHO FERREIRA - CPF: 093.749.814-91 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GRACILIANO DE SOUZA CINTRA - OAB PE26238-A - CPF: 058.723.444-06 (ADVOGADO)

DIOGO CALDAS SALES - OAB PE34518-A - CPF: 083.999.634-96 (ADVOGADO)

IVES TADEU DELGADO LIMA CARVALHO DE AZEVEDO - OAB PE58968-A - CPF: 119.548.594-81 (ADVOGADO)

ANGELICA THATIANY TRAJANO DE LIMA - OAB PE44257-A - CPF: 103.587.594-20 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0000569-25.2023.8.17.8221

TELEFONICA BRASIL S.A. X JOSE EMANOEL GUEDES

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRENTE)

FELIPE MONNERAT SOLON DE PONTES RODRIGUES - OAB RJ147325-A - CPF: 053.754.857-29 (ADVOGADO)

FABIO RODRIGUES JULIANO - OAB RJ156861 - CPF: 102.890.857-13 (ADVOGADO)

Polo passivo

JOSE EMANOEL GUEDES - CPF: 134.572.414-49 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0017150-44.2024.8.17.8201

CLARO S.A. X MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (RECORRENTE)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

Polo passivo

MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA - CPF: 051.609.784-96 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

MATEUS FRANCISCO BARBOSA DA SILVA - OAB PE64288 - CPF: 707.787.064-27 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0004607-77.2023.8.17.8222

MAURICIO FRANCISCO DE OLIVEIRA X TELEFONICA BRASIL S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

MAURICIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF: 171.024.304-00 (RECORRENTE)

JOSE DIEGO MARTINS CORREIA BORBA - OAB PE41886-A - CPF: 066.967.314-58 (ADVOGADO)

ANDREZA MAIA LIMA DA SILVA - OAB PE52173-A - CPF: 111.571.614-05 (ADVOGADO)

EVANDRO ALVES DE LIMA - OAB PE55384 - CPF: 235.094.814-53 (ADVOGADO)

Polo passivo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0018953-96.2023.8.17.8201

MARIA LUIZA SOARES BARBALHO e outros X CLARO S.A. e outros

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

MARIA LUIZA SOARES BARBALHO - CPF: 030.345.424-53 (RECORRENTE)

MARIA PAULA DOS SANTOS FALCAO - OAB PE40268-A - CPF: 101.414.944-41 (ADVOGADO)

MARIA DAS DORES SOARES BARBALHO - CPF: 070.340.834-87 (RECORRENTE)

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0103-71 (RECORRENTE)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

VIVO S.A. - CNPJ: 02.449.992/0056-38 (RECORRENTE)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0103-71 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

VIVO S.A. - CNPJ: 02.449.992/0056-38 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

MARIA LUIZA SOARES BARBALHO - CPF: 030.345.424-53 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

MARIA PAULA DOS SANTOS FALCAO - OAB PE40268-A - CPF: 101.414.944-41 (ADVOGADO)

MARIA DAS DORES SOARES BARBALHO - CPF: 070.340.834-87 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0032330-37.2023.8.17.8201

CARLA GEORGIA DE SOUZA MENDONCA e outros X TASSO DE OLIVEIRA GONCALVES

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CARLA GEORGIA DE SOUZA MENDONCA - CPF: 879.268.734-20 (RECORRENTE)

AMADEU TIZEI DE SOUZA MENDONCA - OAB PE46797-A - CPF: 101.726.634-40 (ADVOGADO)

FREDERICO ALISON DE SOUZA MENDONCA - CPF: 278.453.624-68 (RECORRENTE)

AMADEU TIZEI DE SOUZA MENDONCA - OAB PE46797-A - CPF: 101.726.634-40 (ADVOGADO)

MARTA VERONICA BARBOSA DE SOUZA MENDONCA - CPF: 421.113.314-49 (RECORRENTE)

AMADEU TIZEI DE SOUZA MENDONCA - OAB PE46797-A - CPF: 101.726.634-40 (ADVOGADO)

Polo passivo

TASSO DE OLIVEIRA GONCALVES - CPF: 014.667.556-87 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

LUCAS GONCALVES DE GUSMAO - OAB PE52259-A - CPF: 088.512.844-31 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0000665-03.2023.8.17.8201

VALERIO BARBOSA RIBEIRO X 2RM SERVICOS DE INTERNET LTDA e outros

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

VALERIO BARBOSA RIBEIRO - CPF: 283.546.804-87 (RECORRENTE)

FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES - OAB PE33383-A - CPF: 030.717.874-99 (ADVOGADO)

Polo passivo

2RM SERVICOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 16.658.350/0001-80 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

ANDRE BEZERRA PARMERA - OAB PE30862-A - CPF: 048.621.434-66 (ADVOGADO)

RAFAEL RAMOS DE MOURA - CPF: 054.567.124-82 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

ANDRE BEZERRA PARMERA - OAB PE30862-A - CPF: 048.621.434-66 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0043088-12.2022.8.17.8201

EDUARDO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA X TELEFONICA BRASIL S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

EDUARDO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 42.913.283/0001-02 (RECORRENTE)

EDUARDO DE OLIVEIRA - OAB PE51763-A - CPF: 041.391.234-51 (ADVOGADO)

Polo passivo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRIDO(A))

FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - OAB RS80851-A - CPF: 019.517.360-01 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0001296-63.2023.8.17.8227

NEUDO JACKSON ANDRE DE ARAUJO X CLARO S.A. e outros

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

NEUDO JACKSON ANDRE DE ARAUJO - CPF: 056.620.504-14 (RECORRENTE)

JOSE VICTOR FIGUEIREDO DE LUCENA - OAB PB22183-A - CPF: 066.628.804-69 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (RECORRIDO(A))

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

SERASA S.A. - CNPJ: 62.173.620/0001-80 (RECORRIDO(A))

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES registrado(a) civilmente como MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - OAB PE21449-A - CPF: 375.041.504-87 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0046712-35.2023.8.17.8201

JULIA SILVA DO NASCIMENTO X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazenda e Criminal)

Polo ativo

JULIA SILVA DO NASCIMENTO - CPF: 713.727.674-10 (RECORRENTE)

SAVIO SANTOS NEGREIROS - OAB PE55080-A - CPF: 063.741.014-99 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (RECORRIDO(A))

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0010239-16.2024.8.17.8201

TELEFONICA BRASIL S.A. X DEYVID DA SILVA LIRA

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazenda e Criminal)

Polo ativo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRENTE)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

DEYVID DA SILVA LIRA - CPF: 117.272.714-75 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RICARDO NEVES DA SILVA - OAB PE36216-A - CPF: 088.462.264-96 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0011315-75.2024.8.17.8201

LUCAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazenda e Criminal)

Polo ativo

LUCAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - CPF: 103.224.334-10 (RECORRENTE)

LUCAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR - OAB PE49619-E - CPF: 103.224.334-10 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0001910-50.2023.8.17.8233

TELEFONICA BRASIL S.A. X WEDJA KARLA DAS NEVES DORNELAS

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRENTE)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

WEDJA KARLA DAS NEVES DORNELAS - CPF: 087.704.204-75 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RAYAN RITCHELLE ALCANTARA JUSTINO ARANHA - OAB PE38379-A - CPF: 084.072.044-04 (ADVOGADO)

EMILIA FERNANDA DANTAS ARAGAO DE SOUZA - OAB PE43744-A - CPF: 097.602.684-85 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0013766-73.2024.8.17.8201

WILLIANE RAFAELLY PEREIRA DE BARROS X TELEFONICA BRASIL S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

WILLIANE RAFAELLY PEREIRA DE BARROS - CPF: 069.862.324-03 (RECORRENTE)

WILLIANE RAFAELLY PEREIRA DE BARROS - OAB PE40410-A - CPF: 069.862.324-03 (ADVOGADO)

GABRIEL RIBEIRO CARNEIRO DE ANDRADE - OAB PE52773-A - CPF: 056.311.894-61 (ADVOGADO)

Polo passivo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0023862-50.2024.8.17.8201

TELEFONICA BRASIL S.A. X JOANA DARC BELARMINO DA COSTA

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRENTE)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

JOANA DARC BELARMINO DA COSTA - CPF: 039.697.674-31 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

LUCIANA DE MELO FALCAO - OAB PE34662-A - CPF: 017.706.775-69 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0038873-22.2024.8.17.8201

APPLE COMPUTER BRASIL LTDA X TELEFONICA BRASIL S.A. e outros

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

APPLE COMPUTER BRASIL LTDA - CNPJ: 00.623.904/0001-73 (RECORRENTE)

Raphael Burleigh registrado(a) civilmente como RAPHAEL BURLEIGH DE MEDEIROS - OAB SP257968-A - CPF: 328.165.258-13 (ADVOGADO)

APPLE COMPUTER BRASIL LTDA.

Polo passivo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0896-35 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

AMANDA DE SOUSA TAVARES - CPF: 102.870.084-95 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

AMANDA DE SOUSA TAVARES - OAB PE51094-A - CPF: 102.870.084-95 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0061661-98.2022.8.17.8201

KATIA MARIA FERREIRA CAVALCANTI X CLARO S.A. e outros

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

KATIA MARIA FERREIRA CAVALCANTI - CPF: 351.266.984-00 (RECORRENTE)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (RECORRIDO(A))

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MULTIPLO - CNPJ: 33.254.319/0001-00 (RECORRIDO(A))

WILSON SALES BELCHIOR - OAB PE1259-A - CPF: 629.286.943-15 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0041956-80.2023.8.17.8201

ELIEZER FRANCISCO SILVA DE ANDRADE X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ELIEZER FRANCISCO SILVA DE ANDRADE - CPF: 025.701.774-74 (RECORRENTE)

SANDRO PAES BARRETO MORENO - OAB PE38430-A - CPF: 864.086.154-49 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0034489-84.2022.8.17.8201

CLARO S.A. X MARIA LUCIA DA SILVA

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0102-90 (RECORRENTE)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

Polo passivo

MARIA LUCIA DA SILVA - CPF: 677.219.074-20 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PAULINO FERNANDES DE LIMA - OAB PE1157-B - CPF: 696.330.103-49 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0025751-39.2024.8.17.8201

TELEFONICA BRASIL S.A. X PAULA CRISTINE TORRES DOS SANTOS FERNANDES

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRENTE)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

PAULA CRISTINE TORRES DOS SANTOS FERNANDES - CPF: 048.987.744-31 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

TACIANO DOMINGUES DA SILVA FILHO - OAB PE33865-A - CPF: 086.709.534-20 (ADVOGADO)

BRUNO DOMINGUES ALENCAR DE BARROS - OAB PE47870-A - CPF: 014.087.264-75 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0009510-87.2024.8.17.8201

MARCILIO JOSE GONCALVES DE ARAUJO X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

MARCILIO JOSE GONCALVES DE ARAUJO - CPF: 945.244.084-87 (RECORRENTE)

ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA - OAB PE01838 - CPF: 035.995.444-84 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0048808-23.2023.8.17.8201

CLARO S.A. X EDLEUZA NOGUEIRA DA SILVA

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0103-71 (RECORRENTE)

LEONARDO FARINHA GOULART - OAB MG110851-A - CPF: 066.410.876-89 (ADVOGADO)

Polo passivo

EDLEUZA NOGUEIRA DA SILVA - CPF: 021.993.694-39 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PAMELLA CAMILLA VANDERLEY DA SILVA - OAB PE47289-A - CPF: 080.367.234-92 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0023746-44.2024.8.17.8201

ARTHUR LIRA BORELLA X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ARTHUR LIRA BORELLA - CPF: 100.152.194-37 (RECORRENTE)

HORACIO FORTE BAHIA FREIRE FILHO - OAB PE38678-A - CPF: 097.516.274-86 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0021996-07.2024.8.17.8201

JAQUELINE MARCIA ALVES DA SILVA X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JAQUELINE MARCIA ALVES DA SILVA - CPF: 057.487.324-40 (RECORRENTE)

PAULINO FERNANDES DE LIMA - OAB PE1157-B - CPF: 696.330.103-49 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0102-90 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0048811-75.2023.8.17.8201

GEDIEL EUCLIDES DA SILVA X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

GEDIEL EUCLIDES DA SILVA - CPF: 045.665.064-44 (RECORRENTE)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0649-78 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0001255-75.2023.8.17.8234

EDMILSON SEVERINO DA SILVA X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

EDMILSON SEVERINO DA SILVA - CPF: 961.502.114-87 (RECORRENTE)

RICARDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE - OAB PE14966-A - CPF: 706.757.834-53 (ADVOGADO)

ANDRE JULIANO CARVALHO NUNES DE BARROS - OAB PE30820-A - CPF: 061.145.014-38 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (RECORRIDO(A))

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0014353-32.2023.8.17.8201

TELEFONICA BRASIL S.A. X ANGELO AUGUSTO NUNES

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRENTE)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL - OAB RS18780-A - CPF: 315.671.000-82 (ADVOGADO)

Polo passivo

ANGELO AUGUSTO NUNES - CPF: 021.462.924-40 (RECORRIDO(A))

DANIELE CRISTINE GALLO GUEIROS - OAB PE19838-D - CPF: 020.773.664-27 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0001895-67.2021.8.17.8228

JONATHAN MARTINS DE BRITO X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JONATHAN MARTINS DE BRITO - CPF: 090.952.934-59 (RECORRENTE)

NYLO NUNES COSTA NETO - OAB PE36791-A - CPF: 080.572.054-58 (ADVOGADO)

JOSE NUNES COSTA JUNIOR - OAB PE42740-A - CPF: 081.362.144-50 (ADVOGADO)

DANIELSON VENCESLAU NUNES - OAB PE36395-A - CPF: 089.805.364-10 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0102-90 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - OAB MG57680-A - CPF: 808.122.106-97 (ADVOGADO)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0045119-68.2023.8.17.8201

CLARO S.A. X ROZANA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (RECORRENTE)

CAMILLA DO VALE JIMENE - OAB SP222815-A - CPF: 220.703.458-58 (ADVOGADO)

Polo passivo

ROZANA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA - CPF: 082.371.727-52 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

ROZANA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA - OAB RJ153362 - CPF: 082.371.727-52 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0052916-95.2023.8.17.8201

FABIO CALABRESE X BANCO INTERMEDIUM SA

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

FABIO CALABRESE - CPF: 153.061.718-93 (RECORRENTE)

FABIO CALABRESE - OAB PE18417-A - CPF: 153.061.718-93 (ADVOGADO)

Polo passivo

BANCO INTERMEDIUM SA - CNPJ: 00.416.968/0001-01 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT - OAB MG101330-A - CPF: 039.250.866-41 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0001891-14.2022.8.17.8222

TELEFONICA BRASIL S.A. X PAULO MONTEIRO DA SILVA

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRENTE)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

PAULO MONTEIRO DA SILVA - CPF: 079.105.364-45 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

WELMAN KASSIA DA SILVA VICENTE - OAB PE43966-A - CPF: 067.906.974-70 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0055311-60.2023.8.17.8201

BANCO J. SAFRA S.A X GERIVAN DA SILVA FERREIRA

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

BANCO J. SAFRA S.A - CNPJ: 03.017.677/0001-20 (RECORRENTE)

EDUARDO CHALFIN registrado(a) civilmente como EDUARDO CHALFIN - OAB RJ53588-A - CPF: 689.268.477-72 (ADVOGADO)

Polo passivo

GERIVAN DA SILVA FERREIRA - CPF: 866.438.864-49 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

ERALDO MONTEIRO MICHILES JUNIOR - OAB PE23961-A - CPF: 029.426.754-97 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0008192-06.2023.8.17.8201

BANCO BRADESCO e outros X FABIO CALABRESE

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

BANCO BRADESCO - CNPJ: 60.746.948/0001-12 (RECORRENTE)

LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB BA16330-A - CPF: 900.845.785-72 (ADVOGADO)

MAURICIO JATOBA GUERRA - OAB PE38299-A - CPF: 082.154.744-54 (ADVOGADO)

ROBERTO DOREA PESSOA - OAB BA12407-S - CPF: 569.225.235-04 (ADVOGADO)

SERASA S.A. - CNPJ: 62.173.620/0001-80 (RECORRENTE)

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES registrado(a) civilmente como MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - OAB PE21449-A - CPF: 375.041.504-87 (ADVOGADO)

FLAVIA PRESGRAVE BRUZDZENSKY - OAB BA14983-A - CPF: 915.273.925-20 (ADVOGADO)

Polo passivo

FABIO CALABRESE - CPF: 153.061.718-93 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

FABIO CALABRESE - OAB PE18417-A - CPF: 153.061.718-93 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0018107-79.2023.8.17.8201

CIRLEIDE DE SOUZA SILVA X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CIRLEIDE DE SOUZA SILVA - CPF: 492.927.574-15 (RECORRENTE)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0003354-39.2023.8.17.8227

JACILENE MARIA DE ARAUJO MACIEL X CLARO S.A. e outros

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

JACILENE MARIA DE ARAUJO MACIEL - CPF: 920.422.014-72 (RECORRENTE)

JASIANE LUCIA FERNANDES DA SILVA - OAB PE58433-A - CPF: 085.978.244-17 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 05.423.963/0142-52 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

PRICILLA BARROS DE OLIVEIRA FALCÃO - OAB PE21474-A - CPF: 030.120.924-39 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0033700-85.2022.8.17.8201

CLARO S.A. X DIOGO JOSE AULETTE

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (RECORRENTE)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

Polo passivo

DIOGO JOSE AULETTE - CPF: 048.123.244-32 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

RecInoCiv 0045993-92.2019.8.17.8201

ALUISIO DE ANDRADE LIMA FILHO X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

LUIZ MARIO DE GOES MOUTINHO

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ALUISIO DE ANDRADE LIMA FILHO - CPF: 190.068.454-34 (RECORRENTE)

CELIA MARIA DA SILVA - OAB PE32754-A - CPF: 113.360.304-10 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0102-90 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - OAB MG57680-A - CPF: 808.122.106-97 (ADVOGADO)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0026579-06.2022.8.17.8201

DAIZE VALERIA DE FRANCA X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

DAIZE VALERIA DE FRANCA - CPF: 585.501.434-72 (RECORRENTE)

KYARA AMORIM MAIA THORPE - OAB PE22257-A - CPF: 030.517.034-19 (ADVOGADO)

GENESIO PESSOA DE ALBUQUERQUE NETO - OAB PE34074-A - CPF: 077.060.504-40 (ADVOGADO)

CYNTHIA DELGADO LIMA - OAB PE43038-A - CPF: 865.405.724-68 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0102-90 (RECORRIDO(A))

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0001418-95.2022.8.17.8232

EDUARDO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS X PDCA S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

EDUARDO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 046.783.124-63 (RECORRENTE)

JOSE DRAZIO DE LIMA MEDEIROS - OAB PE32368-A - CPF: 056.849.284-63 (ADVOGADO)

MANOEL CARLOS DO NASCIMENTO SILVA - OAB PE65519 - CPF: 609.759.894-72 (ADVOGADO)

Polo passivo

PDCA S.A. - CNPJ: 34.699.670/0001-60 (RECORRIDO(A))

MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - OAB RJ110501-A - CPF: 029.483.497-45 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0000200-95.2023.8.17.8232

CARLSON JOSE XAVIER JUNIOR X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

CARLSON JOSE XAVIER JUNIOR - CPF: 058.306.444-28 (RECORRENTE)

CARLSON JOSE XAVIER JUNIOR - OAB PE41608-A - CPF: 058.306.444-28 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0018277-51.2023.8.17.8201

ARTUR FELIPE CAVALCANTI DO NASCIMENTO X TELEFONICA BRASIL S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ARTUR FELIPE CAVALCANTI DO NASCIMENTO - CPF: 041.216.284-97 (RECORRENTE)

AMANDA TONDORF NASCIMENTO - OAB MT23266-A - CPF: 015.339.051-42 (ADVOGADO)

Polo passivo

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRIDO(A))

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0001427-50.2023.8.17.8223

EURICO PAULO MARINHO DE BARROS e outros X DECOLAR. COM LTDA. e outros

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazenda e Criminal)

Polo ativo

EURICO PAULO MARINHO DE BARROS - CPF: 476.743.504-87 (RECORRENTE)

CARLA BRAGA TEIXEIRA PORTO - OAB PB29333-A - CPF: 033.291.305-80 (ADVOGADO)

MARCIA MARIA PAIVA SOUZA DE BARROS - CPF: 415.154.044-04 (RECORRENTE)

CARLA BRAGA TEIXEIRA PORTO - OAB PB29333-A - CPF: 033.291.305-80 (ADVOGADO)

GABRIELA SOUZA DE BARROS - CPF: 073.840.724-09 (RECORRENTE)

CARLA BRAGA TEIXEIRA PORTO - OAB PB29333-A - CPF: 033.291.305-80 (ADVOGADO)

PEDRO WANDERLEY DE HOLANDA - CPF: 071.649.834-02 (RECORRENTE)

CARLA BRAGA TEIXEIRA PORTO - OAB PB29333-A - CPF: 033.291.305-80 (ADVOGADO)

Polo passivo

DECOLAR. COM LTDA. - CNPJ: 03.563.689/0002-31 (RECORRIDO(A))

FABIO RIVELLI - OAB SP297608-A - CPF: 126.097.608-41 (ADVOGADO)

EMPRESA DE TRANSPORTES AEREOS DE CABO VERDE TACV S/A - CNPJ: 07.469.035/0001-13 (RECORRIDO(A))

CAROLINE DE OLIVEIRA ANDRADE - OAB RJ226186-A - CPF: 155.290.067-36 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0012635-97.2023.8.17.8201

TADEU GOMES DA SILVA BARBOZA X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazenda e Criminal)

Polo ativo

TADEU GOMES DA SILVA BARBOZA - CPF: 054.694.774-36 (RECORRENTE)

ANNE KAROLINE SOBRAL DAMASIO - OAB PE55811-A - CPF: 097.665.404-03 (ADVOGADO)

PAULO ARKANJO ALVES DE OLIVEIRA - OAB PE49381-A - CPF: 112.063.134-39 (ADVOGADO)

FELIPH BRUNNO SUDARIO ARAUJO OLIVEIRA - OAB PE32932-A - CPF: 014.362.694-90 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (RECORRIDO(A))

CAMILLA DO VALE JIMENE - OAB SP222815-A - CPF: 220.703.458-58 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0011658-08.2023.8.17.8201

ROMILDO FELICIANO DA SILVA JUNIOR X CLARO S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

ROMILDO FELICIANO DA SILVA JUNIOR - CPF: 007.563.144-02 (RECORRENTE)

OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS - OAB PE37318-A - CPF: 040.158.254-03 (ADVOGADO)

Polo passivo

CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0102-90 (RECORRIDO(A))

GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA - OAB PE20718-A - CPF: 030.162.654-51 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0041168-66.2023.8.17.8201

SERASA S.A. e outros X EMERSON PEREIRA DA SILVA

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

SERASA S.A. - CNPJ: 62.173.620/0001-80 (RECORRENTE)

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES registrado(a) civilmente como MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - OAB PE21449-A - CPF: 375.041.504-87 (ADVOGADO)

TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 (RECORRENTE)

JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB DF513-A - CPF: 004.362.911-34 (ADVOGADO)

Polo passivo

EMERSON PEREIRA DA SILVA - CPF: 869.108.414-68 (RECORRIDO(A))

JOSELY RODRIGUES DA SILVA - OAB PE18457-A - CPF: 820.350.754-91 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0034122-26.2023.8.17.8201

WINNE KATHARINE SOUZA ROCHA X DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

WINNE KATHARINE SOUZA ROCHA - CPF: 048.637.225-16 (RECORRENTE)

GABRIELLE ARCOVERDE CUNHA - OAB PE21721-A - CPF: 032.366.164-58 (ADVOGADO)

Polo passivo

DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A - CNPJ: 03.681.572/0001-71 (DEFENSOR(A) DATIVO(A)/CURADOR(A) ESPECIAL)

LARISSA SENTO SE ROSSI - OAB BA16330-A - CPF: 900.845.785-72 (ADVOGADO)

MARCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB CE23495-A - CPF: 012.652.033-00 (ADVOGADO)

ROBERTO DOREA PESSOA - OAB BA12407-S - CPF: 569.225.235-04 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0040943-17.2021.8.17.8201

PATRICIA DE BARROS FARIAS SANTOS X OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

PATRICIA DE BARROS FARIAS SANTOS - CPF: 023.897.324-70 (RECORRENTE)

ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA - OAB MT13741-A - CPF: 345.208.991-68 (ADVOGADO)

CARLOS GUSTAVO LIMA FERNANDES - OAB PE53534-A - CPF: 496.946.001-97 (ADVOGADO)

Polo passivo

OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 05.423.963/0010-02 (RECORRIDO(A))

PRICILLA BARROS DE OLIVEIRA FALCÃO - OAB PE21474-A - CPF: 030.120.924-39 (ADVOGADO)

RecInoCiv 0001305-08.2021.8.17.8223

GIOVANNI DE ALENCAR GOMES FILHO X OI MOVEL S.A.

Órgão julgador

2º Gabinete da 2ª Turma Recursal do I Colégio Recursal da Capital

Cargo judicial

Juiz de Direito

Relator

KARINA ALBUQUERQUE ARAGAO DE AMORIM

Competência

Turma Recursal - Juizado Especial (Cível, Fazendária e Criminal)

Polo ativo

GIOVANNI DE ALENCAR GOMES FILHO - CPF: 074.272.154-00 (RECORRENTE)

RAFAEL BEZERRA DA SILVA SANTOS - OAB PE29593-A - CPF: 059.755.784-50 (ADVOGADO)

Polo passivo

OI MOVEL S.A. - CNPJ: 05.423.963/0001-11 (RECORRIDO(A))

PRICILLA BARROS DE OLIVEIRA FALCÃO - OAB PE21474-A - CPF: 030.120.924-39 (ADVOGADO)

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria n.º 01/2025 – CIJ

Ementa: Consolida e regulamenta campanhas e práticas do **Justiça também é coisa de Criança** da Coordenadoria da Infância e Juventude, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - PJPE, e dá outras providências.

O **COORDENADOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, Desembargador Élio Braz Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 (CRFB/88), que atribui ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar à criança, ao(a) adolescente e ao(a) jovem o direito à dignidade, à educação, cultura entre outros direitos tidos como fundamentais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, confere prioridade absoluta aos direitos das crianças e dos adolescentes, dentre os quais o direito fundamental à convivência comunitária e o reconhecimento da condição de sujeitos de direitos.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Nacional nº. 8.069/90), na mesma linha, assegura o direito de proteção à vida e à saúde da criança e do(a) adolescente, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (artigo 7º);

CONSIDERANDO que é dever do poder público assegurar os direitos das crianças com absoluta prioridade;

CONSIDERANDO o Art. 1º, §3º, da Resolução nº 302/2010, do Órgão Especial (OE) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) que confere ao(a) Coordenador(a) da Infância e Juventude (CIJ/TJPE) atribuições para editar atos normativos relacionados as atividades afins, correlatas ou complementares.

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº. 13.257/2016, considerada verdadeiro Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para as crianças menores de seis anos ou setenta e dois meses de idade, com atenção especial à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida do desenvolvimento do ser humano;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional da Primeira Infância do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que demonstram a necessidade de serem aperfeiçoadas as decisões judiciais e de políticas judiciárias sobre este tema, bem como os avanços dos diálogos interinstitucionais em prol do desenvolvimento integral na primeira infância;

CONSIDERANDO que a garantia dos direitos fundamentais e o fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade são macrodesafios do Poder Judiciário, conforme estabelecido pela Resolução n.º 325/2020 do CNJ, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período compreendido entre os anos de 2021 e 2026;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 470/2022 do CNJ, que instituiu a “Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância” a fim de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Plano de Ação Estadual da Política Judiciária para a Primeira Infância 2024-2030 que elenca eixos e metas para efetivação do Marco Legal da Primeira Infância, em diversas frentes de atuação, voltadas à concretização de mudanças necessárias ao aperfeiçoamento do atendimento destinado à primeira infância, no âmbito da justiça estadual;

CONSIDERANDO que o **Justiça também é coisa de Criança**, iniciativa pioneira do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), cuja primeira edição realizada em agosto de 2024 estimula acesso das crianças da primeira infância à justiça.

CONSIDERANDO o disposto na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes, que tem por escopo promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral e o Princípio da Prioridade Absoluta, aplicáveis às políticas de atendimento à infância e à juventude, previstos nos artigos 227 da Constituição Federal, 4º do ECA e 3º do Marco Legal da Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar e regulamentar as campanhas e práticas do programa “**Justiça Também é Coisa de Criança**”, no âmbito territorial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (PJPE), prioritariamente, na Capital do Estado, dotando-os de competência para desenvolver ações pedagógicas e integradas voltadas à Primeira Infância.

Art. 2º As campanhas e práticas referidas no Art. 1º têm como objetivo promover a conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente, bem como fomentar a participação ativa da sociedade na proteção desses direitos.

Art. 3º A Coordenadoria da Infância e Juventude será responsável pela implementação e supervisão das campanhas e práticas mencionadas neste ato.

Art. 4º A Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco (CIJ/TJPE), mediante a integração operacional entre os diversos segmentos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – PJPE e os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGD, apoiarão e estimularão o pleno funcionamento da ação dentro de sua esfera de competência, bem como sensibilizarão as comarcas do Estado para replicação do projeto.

Art. 5º A CIJ/TJPE envidará esforços coletivos à revisão do programa “**Justiça Também é Coisa de Criança**”, no mínimo, anualmente para o monitoramento contínuo das ações do Plano de Ação Estadual da Política Judiciária para Primeira Infância, com análise dos resultados alcançados e replanejamento.

Art. 6º Constituem atribuições inerentes a execução do programa “**Justiça Também é Coisa de criança**”:

I – elaborar o planejamento de atividades, respeitando as premissas definidas na Política Judiciária Nacional para Primeira Infância e o Plano de Ação Estadual da Política Judiciária para a Primeira Infância;

II – coordenar e monitorar a execução do projeto;

III – realizar reuniões periódicas ordinárias ou extraordinárias, sempre que for necessário, para a condução dos trabalhos;

IV – articular e promover o projeto com escolas públicas e/ou privadas, sempre que isso se mostrar próprio e adequado à sua integração institucional e contribuir para a concretização dos objetivos do Justiça também é coisa de Criança;

V - organizar e realizar capacitações diretamente ou por intermédio de órgãos ou entidades parceiras para tornar efetivas as ações que restarem definidas;

VI – articular a divulgação ampla dos direitos a partir da execução do projeto para toda sociedade e principalmente para o público a que se destina, de forma lúdica e educativa;

VII - facilitar a interação entre a sociedade civil e o Judiciário de Pernambuco;

VIII - oferecer experiências pedagógicas que complementem o aprendizado das crianças pequenas;

IX - garantir que crianças na primeira infância tenham acesso aos serviços de justiça;

Art. 7º A CIJ/TJPE contará com a colaboração de núcleos e servidores do PJPE, dentre outros parceiros de órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 8º Poderá haver representantes convidados de instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e especialistas, para realizar ações específicas que exijam a integração e a cooperação interinstitucional para cumprimento da Política Judiciária Nacional da Primeira Infância e do Plano de Ação Estadual da Política Judiciária para a Primeira Infância;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Des. Élio Braz Mendes

Coordenador da Infância e Juventude

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Diretoria do Foro da Capital

PORTARIA Nº 009/2025 – DFC

O Juiz Diretor do Foro da Capital, Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa Conjunta nº 06, de 08 de maio de 2024, que instituiu o Plantão Judiciário de dias úteis do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 04, de 22 de maio de 2023, que disciplinou o funcionamento das Centrais de Mandados no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando a necessidade de organizar, no âmbito da Comarca da Capital, os oficiais de Justiça disponibilizados para efetivar o cumprimento das decisões proferidas nos processos do Plantão Diário;

RESOLVE:

I – Designar, em caráter excepcional, os oficiais de justiça abaixo relacionados para o Plantão Judiciário dos Dias Úteis do Primeiro Grau de Jurisdição, na Comarca da Capital, no mês de fevereiro de 2025, os quais serão equitativamente escalados, a critério da coordenação da CEMANDO, com no mínimo um Oficial de Justiça para cada dia de plantão.

Nome	Matrícula
Denilson Jose d e Arantes	188.659-2
Patricia Avellar de Albuquerque de Lira	180.878-8
Silvana d e Sena Patricio	188.911-7
Ana Alice Guimarães Novaes	183.568-8
Jose Leonardo Mano	188.448-4
Manoel Alcides Caminha	157.735-2
Cecilia Gomes de Sá Leitão	189.026-6
Antonio Benedito dos Santos Filho	188.532-4

II – As atividades a serem desempenhadas pelos oficiais de Justiça designados deverão seguir as diretrizes estabelecidas nos artigos 23 a 26 da Instrução Normativa Conjunta nº 04, de 22 de maio de 2023, que regulamenta o plantão diário das Centrais de Mandados para cumprimento de medidas de urgência. Essas atividades não se enquadram nos plantões judiciais de finais de semana e feriados, conforme previsto na Resolução nº 267/2009, e não geram direito às compensações mencionadas no artigo 22 da referida resolução.

III – Os oficiais de justiça designados por este ato estarão dispensados, durante o período de atividade, do Plantão Diário da CEMANDO (artigos 23 a 26 da Instrução Normativa Conjunta nº 04/2023).

IV – Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2025.

Saulo Fabianne de Melo Ferreira

Juiz Diretor do Foro

INTERIOR**Caruaru - 3ª Vara Criminal**

Terceira Vara Criminal da Comarca de Caruaru

Juiz de Direito: Paulo Rodrigo de Oliveira Maia

Chefe de Secretaria:

Data: 05/02/2025

Nota de Foro - Expediente nº. 2025 .0924.000049

Autos nº: 0003962-47.2013.8.17.0480

Autor: Justiça Pública

Acusado: JOSINALDO DA SILVA MEDEIROS

Faz saber, pelo presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** com o prazo de **(10)** dez dias , para que a pessoa JOSINALDO DA SILVA MEDEIROS, brasileiro, nascido em 30.05.1981, filho de Luzinete Maria da Silva Medeiros e Severino Barbosa Medeiros, atualmente em local incerto e não sabido , fique intimado para que, querendo, compareça presencialmente ou via procurador nesta unidade judicial a fim de requerer levantamento do valor de R\$ 517,89, referente ao saldo remanescente da fiança.

Correntes - Vara Única**ESTADO DE PERNAMBUCO****PODER JUDICIÁRIO****JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORRENTES - PE**

Praça Agamenon Magalhães, s/n, CEP 55.315-000

Telefone (87) 3772-2919/ fax (87)3772-2920 – E-mail:vunica.correntes@tjpe.jus.br**TERMO DE SORTEIO DOS VINTE E CINCO (25) JURADOS QUE PARTICIPARÃO DAS SESSÕES DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO PERIÓDICA DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DAS CORRENTES DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte e quatro (2025), às 10:00 horas, nesta cidade das Correntes, Estado de Pernambuco, no Edifício do Fórum Doutor Eurico Cantalice de Melo, situada à Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Correntes/PE, CEP: 55.315-000, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito, comigo Chefe de Secretaria, abaixo nomeado e assinado. Ausentes: O Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça desta Comarca, o representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e o representante da OAB PE, apesar de devidamente intimados.

Aberta a sessão do sorteio, foi dito pelo Presidente que convocava a 1ª (primeira) Reunião Periódica do Tribunal do Júri desta Comarca das Correntes com início no dia **12 de MARÇO do corrente ano, pelas 09:00 horas**, procedendo ao sorteio dos senhores jurados que irão servir nessa sessão. Foram sorteados e estão convocados a comparecer às 09:00 horas no dia e local acima indicados, sob as penas da lei, os seguintes jurados:

**MARIA GABRIELA LOPES CHAVES
RODRIGO MACHADO DE LIMA
LINCOLN DE FREITAS MACHADO
ILDERLEIA CHAVES DE CARVALHO LEITE
ANDERSON COUTO NAZARIO
PEDRO AIRON SERAFIM DE COUTO
MAYARA BARBOSA HENRIQUE
ANNE EVELLY DA SILVA
GIOVANA DOS SANTOS MONTEIRO
RODRIGO MACHADO DE LIMA
SIDNEY LIMA FERREIRA
KALLYNNY MAIARA DOS SANTOS WANDERLEY
GABRIELLA FIGUEIRÊDO CALADO VILELA
AKLÉCIO DE NORONHA SILVA
LEONARDO BEZERRA DA ROCHA
CHARLES WILLAMS MONTEIRO SANTOS
CLAUDIA DANIELLE GUIMARÃES
CLENIO WILLAMES DA SILVA
DEBORA DA SILVA SOUZA
DIEGO LEANDRO COELHO TENÓRIO
ROBSON DE SOUZA SANTOS COSTA
WAMBERGSON ROSSI DA SILVA
JUCIRELE RODRIGUES LIMA
RENATA FERREIRA CAVALCANTE
FLAVIO AMANCIO DA SILVA**

Em seguida, após a conclusão do sorteio, as cédulas foram recolhidas à urna e entregue a mim, Chefe de Secretaria; tendo ordenado ainda o Meritíssimo Juiz, que fosse fixado a relação dos jurados convocados, além do dia, hora e local da sessão, expedindo-se as intimações nominais para todos os sorteados, que deverão comparecer no dia, hora e local acima designados.

A falta injustificável de qualquer deles implicará nas sanções previstas na lei, transcrevendo-se em atendimento ao que dispõe o artigo 434 *caput* do Código de Processo Penal.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Excelentíssimo Juiz de Direito, encerrar esta audiência, lavrando-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Ismar Rodrigues Silva – Chefe de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevi.

Jupi - Vara Única**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO****JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUPI****Fórum Des. Rodolfo Aureliano(Jupi)-Rua Antônio P. Braga, s/nº - Centro, Jupi-PE CEP-55395-000. Tel. 87-37791918**

Vara Única da Comarca de Jupi

Juíza de Direito: Amanda de Oliveira Laffitte (exercício cumulativo)

Gerente Judiciário: Maria Quitéria Nunes da Silva

Vara Única da Comarca de Jupi-PE

Juíza de Direito: Amanda de Oliveira Laffitte

Gerente Judiciário: Maria Quitéria Nunes da Silva

Data: 05 de fevereiro de 2025.

EDITAL DA CONVOCAÇÃO DE JURADOS

A Doutora Amanda de Oliveira Laffitte, Juíza da Direito da Comarca de Jupi, Estado de Pernambuco e Presidente do Tribunal do Júri, em virtude da Lei, etc...

Faz saber a todos o que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, de acordo com a Lei e na conformidade da Ata lavrada, foi designada a abertura da 1ª (primeira) Sessão Periódica do Tribunal do Júri desta Comarca de Jupi, Estado de Pernambuco, processando-se o sorteio dos 25(vinte e cinco) jurados e 05(cinco) suplentes, que terão de servir durante os julgamentos designados, cujos jurados e suplentes foram os seguintes:

Jurados:

JURADOS:

MARIA HELENA DA SILVA CORDEIRO, professora;
HÉLIO CALADO DE ARAÚJO, projetista;
VILMA DUQUE FRAZÃO, professora;
MARIA VERÔNICA FERREIRA DA SILVA, professora;
TIAGO ACIOLE DA SILVA, professor;
EDNA BATISTA DA SILVA CAETANO, professora;
GILMA MARIA VIANA SOBRAL, professora;
SIMONE DÉBORA MUNIZ DA SILVA, professora;
SANDRA FERREIRA DA SILVA, professora;
ALEX GONÇALVES DE MELO, professor;
MARIA POLIANA DA SILVA ALVES, professora;
EDINEI TAVARES DE VASCONCELOS, professora;
JÉSSICA FRANCIELE ARAÚJO ALMEIDA, professora;
HOSMANI TORRES DE ARAÚJO, professor;
GERMÂNIA DO CARMO LINS, professora;
ITAMAR TENÓRIO DE OLIVEIRA, professor;
MYCAELLY FERREIRA DA SILVA, professora;
MARIA LUCIENE DE FRANÇA SILVA, professora;
MARIA LUCIENE FERREIRA ALVES SILVA, professora,
REJADRIANE ANDRADE VILELA, professora;
PAULA NICEAS MUNIZ SILVA, professora;
ANGELITA MARIA BRITO DA SILVA, do lar;
ISLANE SIRINO ALVES SILVA, professora;
CÍNTIA APARECIDA CAMPOS PONTES, Inspetor de disciplina;
FÁBIO MATHEUS DE LIRA, professor.

SUPLENTES:

FERNANDA CRISTINA DIAS, professora;
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS SOBRAL, professora;
VANESSA EVELLINE SILVA SALES, professora;
GISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES, professora;
ISRAEL MATHEUS FERREIRA RIBEIRO, estudante de matemática.

Para comparecerem à sala do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, nos dias designados para julgamentos, conforme processos em pauta. Para que chegue ao conhecimento, mandou a Dra. Juíza passar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial – Poder Judiciário e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jupi, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro de 2025(dois mil e vinte e cinco). Eu, Maria Quitéria Nunes da Silva, Gerente Judiciário, digitei e subscrevi. Dra. Amanda de Oliveira Laffitte Juíza de Direito Presente do Tribunal do Júri.

Lajedo - Vara Única**DITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº 0000001-53.2021.8.17.4640
AUTOR(A): PROMOTOR DE JUSTIÇA DE LAJEDO
RÉU: JOSEILDO JOSE DA SILVA

O(ª) Juiz(a) de Direito da **1ª Vara da Comarca de Lajedo**, LAJEDO, Estado de Pernambuco, Dr(ª) ANA LUISA MARCONDES ESTEVES, em virtude da Lei, FAZ SABER a todos por meio deste Edital de Citação, com prazo de 15(quinze) dias, e que dele tomarem conhecimento, que o Ministério Público, pela Promotoria de Justiça Criminal, denunciou, como incurso nas penas do **crime previsto no artigo 150, c/c art. 7º, II e IV, da Lei 11.340/06**, o(ª) Sr(ª). **JOSEILDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, filho de José Severino da Silva e Maria Eudoria da Silva, nascido em 03/04/1979, natural de Lajedo/PE, residente no Sítio Boi Branco, Zona Rural, Lajedo/PE**, conforme denúncia dos autos do **Processo Criminal nº 0000001-53.2021.8.17.4640**, que tramita no Juízo da **1ª Vara da Comarca de Lajedo**, situada no R José Múcio Monteiro, S/N, Centro, LAJEDO - PE - CEP: 55385-000. E por se encontrar **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO o Sr(ª) RÉU: JOSEILDO JOSÉ DA SILVA**, acima qualificado, é o referido **CITADO** por este instrumento legal para apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído ou pela Defensoria Pública do Estado, conforme redação do art. 396-A do CPP, *com a fluência do prazo com início ao fim do prazo deste edital, ou durante o referido prazo a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou de seu defensor constituído em cartório onde tramita o Processo Criminal, garantindo-se a disciplina do parágrafo único do artigo 396 do CPP ("No caso de citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído.")*. Fica ainda advertido de que, em não sendo apresentada a referida defesa, no prazo legal, será nomeado Defensor Público para acompanhar o Processo Criminal. Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa que entender cabíveis, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até o número de 8 (oito) testemunhas (rito ordinário), 5 (cinco) testemunhas (rito sumário), ou 3 (três) testemunhas (rito sumaríssimo). Fica ainda ciente que *"A reparação do dano sofrido pela vítima é circunstância que sempre atenua a pena, desde que o acusado o faça por sua espontânea vontade, com eficiência e antes do julgamento. O valor correspondente pode ser fixado de comum acordo entre as partes e homologado no juízo competente. (art. 65, inciso III, alínea "b", do Código Penal).*" Dado e Passado na comarca de tramitação do processo. Eu, MARCELO BRUNO ALVES ALMEIDA CARDINS, digitei e submeti à conferência e subscrição, encaminhando à publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional. LAJEDO, 12 de novembro de 2024.

Salgueiro - Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Santa Maria do Cambucá

Fórum João David de Souza – Rua Doutor Miguel Brás, s/n - Centro

Santa Maria do Cambucá/PE CEP: 55765000 Telefone: (81) 3757-1931- e-mail: vunica.smcambuca@tjpe.jus.br**EDITAL PÚBLICO Nº 001/2025.**

O Dr. **André Simões Nunes**, Juiz de Direito da Comarca de Taquaritinga do Norte, em exercício cumulativo nesta Comarca de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, atenta à Resolução nº 154/2012 do CNJ, com as modificações trazidas pela Resolução nº 225/2016, e Provimento nº 06/2013 – CGJ/PE, torna pública a realização do cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, interessadas em ser beneficiárias de prestação pecuniária.

Art. 1º - O prazo para apresentação de projetos que permitam o cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em ser beneficiárias de prestações pecuniárias será **07/02/2025 com término em 07/03/20245 às 17:00 horas**.

Art. 2º - Os interessados deverão instruir o requerimento de cadastro com cópia do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório, cópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, dados bancários com indicação do CNPJ, bem como os comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º - Os valores depositados pelo cumpridor da pena ou medida alternativa, mediante depósito bancário na conta da unidade gestora, quando não destinados à vítima ou a seus dependentes, serão destinados ao financiamento de projetos em favor das instituições previamente cadastradas nesta unidade gestora, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 2º da Resolução nº 154 do CNJ, *verbis*:

“Os valores depositados referidos no art. 1º quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam as áreas vitais de relevante cunho social a critério da unidade gestora”.

Art. 4º - O repasse dos valores será priorizado àqueles beneficiários que:

Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e para a prevenção da criminalidade incluídos os conselhos da comunidade;
prestem serviços de maior relevância social;
apresentem projetos com viabilidade de implementação segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas, sendo vedada a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários, devendo ser motivada a decisão do Juiz que legitimar o respectivo ingresso dos beneficiários da unidade gestora;
Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

Art. 5º - É vedada a destinação de recursos:

ao custeio do Poder Judiciário;
para promoção pessoal de Magistrado, servidores ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
para fins políticos partidários;
a entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade e, integrantes a uma única entidade, devendo haver uma distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades interessadas.

Art. 6º - O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da administração pública, previstos, entre outros, no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação dos recursos.

Art. 7º - O repasse dos valores às entidades beneficiárias deverá obedecer aos procedimentos de avaliação dos projetos da seguinte forma:

habilitação da entidade perante a unidade gestora, mediante prévio cadastramento;
preenchimento de modelo de projeto definido pela unidade gestora em conformidade com os objetivos descritos no art. 2º da Resolução nº 154 do CNJ, acompanhado de:

03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com validade no momento do pagamento, admitindo-se orçamento via e-mail;
Indicação dos dados bancários do beneficiário, número da conta corrente, agência e banco, para pretensão de crédito;
termo de compromisso firmado pelo representante legal da entidade.

III – Cadastramento do projeto pela Secretária ou Cartório da unidade gestora, facultado o Cadastramento Eletrônico no sistema da CEPA – Central de Execução de Penas Alternativas, onde houver;

IV – Admitido, o projeto será analisado pela Equipe Psicossocial, se existente, e, posteriormente, deverá ser referendado pelo Representante do Ministério Público, com atuação na unidade;

V - Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido;

Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

Art. 8º - As instituições cadastradas perante as unidades gestoras poderão apresentar projetos nas áreas de suas respectivas atuações, os quais deverão necessariamente informar os seguintes dados:

identificação do projeto a ser executado;

as atividades ou etapas de execução;

os resultados pretendidos;

os indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para sua efetiva execução ou implementação;

os beneficiários do projeto;

os custos da implementação do Projeto;

os custos da manutenção do Projeto;

o cronograma de desempenho.

§ 1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados nos incisos anteriores terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

§ 2º Deverá ser previamente colhida a manifestação do corpo técnico vinculado ao Juízo, acerca do interesse e da utilidade pública ou social, economicidade e viabilidade de fiscalização da aplicação dos recursos que eventualmente serão repassados.

§ 3º Após o pronunciamento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser colhida a manifestação do Ministério Público.

§ 4º O Juízo decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto.

Art. 9º - Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação de recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

Art. 10 - O repasse numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

Art. 11 - A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

Art. 12 – A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da Equipe Psicossocial, onde houver, e do Ministério Público responsável pela fiscalização do cumprimento das penas e medidas alternativas.

Art. 13 - Eventuais lacunas serão decididas por este magistrado, após oitiva do Ministério Público.

Art. 14 - Colacione-se cópia do presente no átrio deste Fórum, bem como encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Maria do Cambucá/PE, 31 de janeiro de 2025.

André Simões Nunes
Juiz de Direito em exercício cumulativo

São Caetano - Vara Única

Processo: 0002255-53.2024.8.17.2260

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (quinze) DIAS

DE: Fulano de Tal.

De

De ordem do Doutor Thiago Pacheco Cavalcanti, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Caetano/PE,

FINALIDADE: CITAR a genitora , **JÉSSICA DAYANE DA SILVA**, brasileira, nascido em 09/02/1994, filha de Maria José da Silva, CPF: 119.077.014-86;

“ **Cite-se** a genitora para, querendo, ingressar na presente ação, afim de apresentar defesa ou demais solicitações, no prazo legal.

São Caetano/PE, 05/02/2024.

Atenciosamente,

Teófilo Monteiro Bezerra

Gerente de Atendimento

(Provimento 02/2010 – CGJ/PE)